



DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Associações 15 520-(121)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Lisboa 15 520-(127)
Porto 15 520-(129)
Santarém 15 520-(183)
Setúbal 15 520-(207)

PARTE A

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ODIVELAS FUTEBOL CLUB

Certifico que por escritura de hoje, lavrada a fls 142, do livro de notas para escrituras diversas n.º 473-D, do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterada a redacção do artigo 5.º dos estatutos da associação com denominação em epígrafe, com sede em Odivelas, na Rua de Alberto Monteiro, 11, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

São órgãos do Odivelas Futebol Clube a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, podendo ser criadas secções para melhor funcionamento do Odivelas Futebol Clube. Os mandatos terão a duração de quatro anos.

Está conforme o original.

3 de Abril de 2003 — O Ajudante, *Luis Manuel Manito Marques*.
3000102957

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CASALINHO

Certifico narrativamente que por escritura de 29 de Abril de 2003, lavrada a fls. 71 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-D, do Cartório Notarial de Cadaval, a cargo do notário licenciado Eduardo Andrade Silva Vieira, foi constituída uma associação dominada Associação Cultural e Recreativa de Casalinho, com sede na Estrada Principal, Casalinho, freguesia de Lamas, concelho de Cadaval, e o objecto social é recreativo, desportivo, cultural e social.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003 — A Ajudante, *Cristina Maria Baptista Paulo Pereira de Faria*.
3000103246

RANCHO FOLCLÓRICO OS SERRADORES DO MONTE DE VILA FRIA

Certifico que por escritura outorgada em 29 de Abril deste ano, exarada de fls 79, e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 351-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, a cargo do notário António Jorge Prieto Bacelar Alves, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Ponte Pedrinha, freguesia de Vila Fria, concelho de Viana do Castelo, que tem como objectivo divulgar os costumes, trajes, cantares e dança que outrora os Serradores do Monte de Vila Fria efectuaram; são órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003 — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000103577

PEDRA FORMOSA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura hoje lavrada no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, a cargo da notária, Maria Odete Freitas Ribeiro, exarada a fls 67, do livro de notas para escrituras diversas n.º 587-D, foram alterados os estatutos da associação denominada Pedra Formosa — Associação Cultural, pessoa colectiva n.º 505185415, com sede na Rua do Dr. Eduardo de Almeida, 268, freguesia de Oliveira, cidade de Guimarães, quanto ao objecto, tendo sido dada a nova redacção ao artigo 3.º, dos respectivos estatutos, que passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

A associação tem como objecto a promoção e divulgação da poesia e da literatura em geral, bem como a participação em eventos culturais, sempre sem fins lucrativo se sem natureza comercial.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2003 — A Ajudante, *Maria da Glória Salgado Mendes*.
3000104350

ADC — ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DOS CONDUTORES

Certifico narrativamente que por escritura de 19 de Maio de 2003, lavrada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 256-J, do Cartório Notarial de Moscovide a cargo da licenciada Maria Cristina Castro de Vilhena Fragoso, foi criada uma associação, a ADC — Associação Defensora dos Condutores, sem fins lucrativos com sede na Rua de Campolide, 135, 1.º, na freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, tem a duração por tempo ilimitado, tem como objecto representar e defender os legítimos interesses dos seus associados, no âmbito da actividade de condução rodoviária; contribuir activamente para a prevenção e diminuição da sinistralidade rodoviária e desenvolver o espírito de solidariedade entre os seus associados.

Podem ser admitidos como associados as pessoas singulares que possuam carta de condução de veículos motorizados e as pessoas colectivas que exerçam actividades que impliquem a condução e a circulação de veículos motorizados mediante solicitação escrita dos associados dirigida à direcção da associação.

Perdem a qualidade de associados todos aqueles que o solicitem por escrito ou os que desrespeitem os estatutos, regulamentos internos e deliberações dos órgãos sociais.

Está conforme.

20 de Maio de 2003 — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000104354

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES CONDESSA DE OLAIAS

Certifico, por escritura de 12 de Maio de 2003, lavrada a fls 8 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 149-F, do 1.º Cartório Notarial de Tomar, a cargo da notária, licenciada Maria de Jesus Folgado Leal Prudente, foi constituída uma Associação, com a

denominação Associação de Caçadores Condessa de Oiaias, com sede na Avenida Principal, 101, Boleiros, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

A Associação, sem fins lucrativos, tem por objecto fazer a gestão e exploração cingática de uma reserva de caça associativa.

Promoção de diversas actividades ligadas ao ramo cinegético.

São órgãos sociais de Associação: a direcção, a assembleia geral e o conselho fiscal.

Está conforme.

12 de Maio de 2003 — A Ajudante, *Eugénia Maria Vieira Arrabaça*.
3000104415

ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO ALTO PAIVA

Certifico que por escritura de 19 de Maio de 2003, lavrada de fls 39 a fls. 40 do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-D, do Cartório Notarial de Sátão a cargo do notário licenciado Evangelino dos Santos Pedroso de Carvalho, foram alterados os estatutos da associação Associação Florestal do Alto Paiva, com sede em Vila Nova de Paiva, no sentido de os novos associados estarem sujeitos ao pagamento de jóia de inscrição e de ser permitida a reeleição dos membros dos órgãos sociais.

Está conforme.

19 de Maio de 2003 — O Ajudante, *Mamuel Lopes Pina*.
3000104440

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE JANEIRO DE CIMA

Certifico, que, por escritura de 22 de Maio de 2003, lavrada de fls 117 a fls 118, do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco a cargo da notária Isabel Cardoso Batista Grilo, foi constituída, por tempo indeterminado a contar de hoje, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Janeiro de Cima, concelho do Fundão.

Que a Associação tem por objecto, promoção e apoio de actividades culturais e recreativas à população residente em Janeiro de Cima e localidades limítrofes.

Está conforme.

22 de Maio de 2003 — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato*.
3000104494

CLUBE DE CAÇA E PESCA O MAL TALHADO

Certifico que por escritura de 19 de Maio de 2003, exarada a fls. 67 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 232-D, do 1.º Cartório Notarial de Beja a cargo da notária, Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima, foi constituída uma associação que adoptou denominação Clube de Caça e Pesca o Mal Talhado, com sede na Rua de Manuel Gomes Serrano, 6, 3.º esquerdo, na freguesia de Santiago Maior, concelho de Beja, cujo fim consiste na formação dos caçadores e pescadores, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e aquícolas e usufruto ordenado dos mesmos organizar actividades de índole recreativa que prossigam os fins de formação e participação dos seus associados. Representar e defender os interesses dos seus associados. Podem ser associados todos os indivíduos admitidos pelos órgãos da associação, mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, em dinheiro, de montante a fixar pela assembleia geral.

19 de Maio de 2003 — A Ajudante, *Ana Rosa Almeida Panasqueira Sota*.
3000105092

NÚCLEO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SANTIAGO DO CACÉM

Certifico que por escritura lavrada no Cartório Notarial de Santiago do Cacém, a cargo do notário António Patrício Miguel, no dia 26 de Maio de 2003 a fls. 48 do livro de notas para escrituras diver-

sas n.º 219-F, foi constituída uma associação que se denomina Núcleo de Confraternização dos Árbitros de Futebol de Santiago do Cacém, com sede na Rua do Dr. Francisco Beja da Costa, 28, freguesia e concelho de Santiago do Cacém.

A associação tem por objecto a formação técnica dos árbitros de futebol, visando a valorização técnica, social e desportiva dos seus associados, bem como o desenvolvimento, convívio e amizade entre estes e suas famílias (sem fins lucrativos).

Está conforme.

26 de Maio de 2003 — A Ajudante, *Maria José Baptista Marques Neto*.
3000106602

IGREJA CRISTÃ INTERNACIONAL DA RESTAURAÇÃO, (ICIR)

Certifico que por escritura de 5 de Junho do ano de 2003, lavrada a fls. 105 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 151-F, do 1.º Cartório Notarial de Tomar, a cargo da notária, licenciada Maria de Jesus Folgado Leal Prudente, constituiu-se uma associação, com a denominação de Igreja Cristã Internacional da Restauração (ICIR), que vai ter a sua sede provisória na Rua do Dr. Barjona, 14, freguesia de Nossas Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

A associação denominada Igreja Cristã Internacional da Restauração (ICIR), tem por objectivos realizar a prática do culto evangélico, a difusão do Evangelho de Jesus Cristo, instrução bíblica, beneficência dar assistência espiritual.

São órgãos sociais da associação Igreja Cristã Internacional da Restauração (ICIR), a assembleia geral, a junta directiva e o conselho fiscal.

Está conforme.

5 de Junho de 2003 — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto Simões de Carvalho Rodrigues*.
3000106749

ASSOCIAÇÃO SOCIAL, RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA CLUBE OS TARADINHOS

Certifico que por escritura de 20 de Maio de 2003, exarada a fls 23 e seguinte do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-E do 2.º Cartório Notarial de Guimarães, a cargo do notário Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Capitão Alfredo Guimarães, Centro Comercial Castelo, loja 20, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, tendo por objecto a realização de actividades sociais, recreativas culturais e desportivas.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2003 — O Notário, *Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares*.
3000107907

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA DO ALTO DA SEIXA

Certifico que por escritura de 13 de Junho de 2003, lavrada no Cartório Notarial de Montalegre, a cargo do primeiro ajudante em exercício, Carlos Alberto Diogo Martins, exarada a fls. 22, do livro de notas para escrituras diversas n.º 889-A, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação de Caça do Alto da Seixa, com sede no lugar e freguesia de Salto, concelho de Montalegre, quanto ao seu objecto que passou a ser: gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, prosseguindo designadamente os seguintes fins: ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre caça, promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção de carta de caçador, promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e do seu *habitat*, procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizar as acções que para o efeito tenham por convenientes, a pesca, sua exploração e gestão de concessões de pesca desportiva e outras actividades de ordenamento aquícola.

Está conforme.

13 de Junho de 2003 — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto Diogo Martins*.
3000107980

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ORTODOXA DE AVEIRO

Certifico que por escritura de 16 de junho de 2003, iniciada a fls. 15, do livro de notas para escrituras diversas n.º 269-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária Maria Deolinda Almeida Rolo, foi constituída a associação com denominação em epígrafe, com sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 81, rés-do-chão D, freguesia de Glória, concelho de Aveiro, tem a sua duração por tempo indeterminado e o seu objecto consiste na promoção de actividades culturais, sociais e divulgação da Fé Cristã Ortodoxa.

O objecto social da Associação será concretizado através do apoio a iniciativas das igrejas Ortodoxas em comunhão canónica, da promoção do diálogo entre igrejas, do apoio social e caritativo, da organização de actividades culturais, lúdicas e editoriais, de desenvolvimento e cooperação social, desde que não sejam contrárias à Ortodoxia.

Os sócios podem ser efectivos, aderentes ou beneméritos, os quais podem ser admitidos por decisão maioritária da direcção ou da assembleia geral, sob proposta de qualquer sócio efectivo em exercício de direitos.

A direcção pode aplicar aos sócios as penas de suspensão temporária de direitos ou expulsão, podendo a medida ser revogada pela assembleia geral.

Os processos disciplinares, seguem a tramitação do processo administrativo e as conclusões serão submetidas a pareceres não vinculativos do conselho fiscal, antes da decisão final, cabendo recurso para a mesa da assembleia geral na sua última composição.

São processados disciplinarmente os sócios que promoverem ou contribuírem com acções contra a fé ortodoxa e as suas igrejas canónicas.

Está conforme o original.

16 de Junho de 2003 — A Ajudante, *Maria Vítória da Silva Teixeira Andias Miranda*.
3000107995

edições
INCM

**PAIXÃO LUSÓFONA**

ANTÓNIO DE ALMEIDA SANTOS

274 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoës@incm.com.br

José Régio

PÁGINAS
DO DIÁRIO ÍNTIMO
José Régio
Introdução de
EUGÉNIO LISBOA
Notas de
JOSÉ ALBERTO
REIS PEREIRA
374 pp.



JOSÉ RÉGIO
ITINERÁRIO FOTOBIOGRÁFICO
Isabel Cadete Novais
Introdução de EUGÉNIO LISBOA
376 pp.



CONTOS
E NOVELAS
José Régio
Introdução de
EUGÉNIO LISBOA
412 pp.



POESIA
José Régio
Prefácio de
JOSÉ AUGUSTO SEABRA
Vol. I — 440 pp.
Vol. II — 472 pp.



O PRÍNCIPE COM ORELHAS DE BURRO
José Régio
Introdução de EUGÉNIO LISBOA
260 pp.



CONFISSÃO DUM HOMEM RELIGIOSO
José Régio
Prefácio de ANTÓNIO BRAZ TEIXEIRA
Introdução de ORLANDO TAIPA
246 pp.



PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alcácer do Sal</i>	15 520-(207)	<i>Porto:</i>	
<i>Almeirim</i>	15 520-(183)	3.ª Secção	15 520-(129)
<i>Barreiro</i>	15 520-(211)	<i>Póvoa de Varzim</i>	15 520-(154)
<i>Cascais</i>	15 520-(127)	<i>Rio Maior</i>	15 520-(190)
<i>Grândola</i>	15 520-(215)	<i>Salvaterra de Magos</i>	15 520-(192)
<i>Lisboa:</i>		<i>Santarém</i>	15 520-(200)
2.ª Secção	15 520-(127)	<i>Seixal</i>	15 520-(222)
4.ª Secção	15 520-(127)	<i>Sesimbra</i>	15 520-(237)
<i>Mação</i>	15 520-(188)	<i>Tomar</i>	15 520-(200)
<i>Moita</i>	15 520-(217)	<i>Torres Novas</i>	15 520-(202)
<i>Montijo</i>	15 520-(218)	<i>Vila do Conde</i>	15 520-(161)
<i>Ourém</i>	15 520-(189)	<i>Vila Nova da Barquinha</i>	15 520-(206)
<i>Palmela</i>	15 520-(222)	<i>Vila Nova de Gaia</i>	15 520-(176)

4. Empresas — Registo comercial

LISBOA

CASCAIS

ARTIS PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 503 (Cascais); inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 288/011226.

Certifico que foi registado o seguinte:

Facto: Redenominação com reforço de capital.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 5000 euros, após o reforço de 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito em partes iguais por ambos os sócios.

Sócios e quotas: Maria do Carmo de Sousa Dias Freitas Marques de Arêde — 2500 euros, e Felisberto Marques d'Arede — 2500 euros.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado pasta respectiva.

29 de Janeiro de 2003. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 1000216544

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

LOURENÇO & SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 69 224; identificação de pessoa colectiva n.º 502021055; inscrição n.º 3788/020618.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 1000216383

HIPÓTESE — VESTUÁRIO E DECORAÇÕES DE MARIA ODETE & MARIA IRENE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 511/760820; identificação de pessoa colectiva n.º 500612315; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/20020301.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato, quanto ao artigo 5.º

Reforço: 502 410\$, em dinheiro, pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Teor do artigo alterado:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Maria Odete de Almeida Santos Pina Serra, e outra, de valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio António Manuel de Pina Serra.

O texto completo e actualizado, ficou depositado, na pasta respectiva

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000216468

LAR PASCOAL DE MELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 968/770106; identificação de pessoa colectiva n.º 500620008; inscrições n.ºs 5 e 6; número e data da apresentação: 49/20020122.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000, e ainda que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º

Reforço: 2410\$00, em resultados.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas, de 2500 euros, cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo e actualizado, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000216470

CONÇALVINI — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 669; identificação de pessoa colectiva n.º 501351787; inscrição n.º 3428/020614.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 1000216420

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

COORDENAÇÃO SOCIETÁRIA, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 990/020124; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 24 e 25/020715.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 2, com a apresentação 24/020715 — Nomeação dos órgãos sociais, por deliberação de 28 de Maio de 2002, para o quadriénio de 2001/2004.

Conselho de administração: Frederico de Lima Mayer, casado, Quinta de Santa Maria, Eugaria, Colares; Francisco José Braamcamp Lobo de Vasconcelos, casado, Rua do Porto, 3, Estoril, Cascais, e José do Carmo Braamcamp Lobo de Vasconcelos, solteiro, maior, Rua das Chagas, 12, Lisboa.

Fiscal único: J. Bastos & C. Sousa Góis, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de São Domingos de Benfica, 33, 2.º, C, Lisboa; Carlos Pedro Machado de Sousa Góis, residente na morada anterior, revisor oficial de contas, suplente.

Inscrição n.º 3, com a apresentação 25/020715 — Projecto de cisão-fusão.

Sociedade cindida: SEMBRALO — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, S. A., Casal Branco, Almeirim.

Sociedade incorporante: A própria sociedade.

Modalidade: Desteque de parte de património constituído por participações financeiras.

Reforço de capital da sociedade incorporante em 10 000 euros.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 1000213385

MARAROM — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 848/011213; identificação de pessoa colectiva

n.º 505875152; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/020802.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, com a apresentação 11/020802 — Deslocação da sede para a Praça de David Leandro da Silva, 28, 2.º, direito, freguesia de Marvila, Lisboa.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 1000213372

MATE & LAÇA — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 59 059/840216; identificação de pessoa colectiva n.º 501472851; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/030225.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1, com a apresentação 42/030225 — Deslocação da sede para a Rua de José Duro, 17, 2.º, esquerdo, freguesia de São João de Brito, Lisboa.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 1000213384

PEDRO ROQUE & ASSOCIADOS CONSULTORES DE GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 496/020726; identificação de pessoa colectiva n.º 506163601; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/021112.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 2, com a apresentação 9/021112 — Nomeação de gerente, por deliberação de 4 de Novembro de 2002, para o triénio de 2002/2004: Ana Sofia Januário de Jesus Marques Roque, casada, Avenida do Visconde Valmor, 69, 4.º, Lisboa.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 1000213383

PT — MULTIMEDIA. COM, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8969/000331; identificação de pessoa colectiva n.º 504818180; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 15 e 16/020716.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8, com a apresentação 15/020716 — Cessação de funções dos administradores Abílio Ançã Henriques e Pedro Manuel Alves Ferreira Guerra, por terem renunciado, respectivamente, em 11 de Junho de 2002 e 10 de Junho de 2002.

Inscrição n.º 10 à apresentação 16/020716 — Nomeação de administradores, por deliberação de 18 de Junho de 2002, para o triénio em curso de 2001/2003: Manuel Corrêa de Barros de Lancastre, casado, Avenida de Salvador Allende, 4, moradia 1, Caxias, Paço de Arcos, presidente; Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo, solteiro, maior, Avenida de Miguel Torga, 27, Edifício C, 7.º - C, Lisboa.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 1000213381

PT-MULTIMEDIA — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8357/990816; identificação de pessoa colectiva n.º 504453513; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 41/021220.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 23, com a apresentação 41/021220 — Fusão, por incorporação, mediante a transferência global do património da sociedade ASLE — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., para a sociedade incorporante PT-Multimédia — Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S. A.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 1000213380

MARTINS & PEDRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 776/820312; identificação de pessoa colectiva n.º 501259813; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 38 e 39/020712.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8, com a apresentação 38/020712 — Cessação de funções da gerente Edite do Sacramento Teixeira Nogueira Teixeira, por ter renunciado, em 14 de Junho de 2002.

Mais certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias, Ana Paula da Cruz Baptista e Maria Alcina da Cruz.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Ana Paula da Cruz Baptista, desde já designada gerente.

2 — (...)

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 1000213378

CAETANO HENRIQUES — COMÉRCIO DE UTILIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 49 786/761117; identificação de pessoa colectiva n.º 500592314; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 36 e 37/020709.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, com a apresentação 36/020709 — Cessação de funções da gerente Ludovina Maria Ramos Gaspar Santos Malvarez, por ter renunciado, em 20 de Junho de 2000.

Mais certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital, de 400 000\$ para 5000 euros, tendo os artigos 3.º, 5.º e 6.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada, pertencendo cada uma delas a cada uma das sócias, Graça Maria Ventura Pereira Bogalho e Sónia Filipa Bogalho Gouveia.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activamente e passivamente, pertence a Graça Maria Ventura Pereira Bogalho, que desde já fica nomeada gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para que a sociedade se considere validamente obrigada e representada em todos os seus actos e contratos.

6.º

Quando a lei não prescrever outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva pasta.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000213376

**P. P. M. — SERVIÇOS MÉDICOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 937/030110; identificação de pessoa colectiva n.º 506292479; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/030110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por Maria Filomena Rolão Nabais Alves da Silva, contribuinte fiscal n.º 135411432, casada em regime de comunhão de adquiridos com Filipe António Alves da Silva, natural da freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes, residente na Rua de Tomás da Fonseca, 4, 4.º, esquerdo, 1600-211 Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 4558002, de 4 de Agosto de 2000, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma P. P. M. — Serviços Médicos, Sociedade Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua de Tomás da Fonseca, 4, 4.º, esquerdo, 1600-211 Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica.

2 — A gerência pode deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

3 — É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, nomeadamente a realização de psicoterapias e a participação em acções de formação no âmbito da psiquiatria.

2 — A sociedade pode participar noutras sociedades que não sejam sociedades unipessoais por quotas, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma quota no valor nominal de 5000 euros pertencente à sócia única Maria Filomena Rolão Nabais Alves da Silva.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade obriga-se pela intervenção de qualquer gerente, sem prejuízo da constituição de mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes a sócia Maria Filomena Rolão Nabais Alves da Silva e Pedro Filipe Nabais Alves da Silva, solteiro, maior, residente na Rua de Tomás da Fonseca, 4, 4.º, esquerdo, em Lisboa.

3 — Salvo decisão em contrário da sócia única, os gerentes não serão remunerados.

ARTIGO 6.º

Para além do demais previsto na lei e nestes estatutos, é da competência dos gerentes:

a) A alienação, locação e oneração de bens imóveis ou de estabelecimentos pertencentes à sociedade;

b) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

ARTIGO 7.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia única livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 8.º

A sócia única poderá fazer suprimentos à sociedade.

ARTIGO 9.º

A sociedade e a sua sócia única estão expressamente autorizadas a celebrar negócios entre si, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 10.º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000213367

PORTO

PORTO — 3.ª SECÇÃO

**COMPANHIA DO VIME — COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE DECORAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 194/990413; identificação de pessoa colectiva n.º 504358642; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/030410.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 15 de Janeiro de 2003.

Está conforme.

11 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353778

**PAULA REGINA — CABELEIREIRO E ESTÉTICA,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 754/20030409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/030409.

Certifico que por Paula Regina Oliveira da Silva Amaral foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Paula Regina — Cabeleireiro e Estética, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de 31 de Janeiro, 959, da freguesia de Freixieiro, concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de cabeleireiro unisexo e estética, comercialização de produtos de beleza e cosmética.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota da sua única sócia, Paula Regina Oliveira da Silva Amaral.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo, por isso, suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica, desde já, designada gerente a sócia Paula Regina Oliveira da Silva Amaral.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir da sócia prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente ao décuplo do capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

A sócia única fica autorizada a celebrar entre ela e a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Declarou, ainda, que não é sócia de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Que a gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada no banco adiante referido, em nome da sociedade, para ocorrer às despesas de constituição e registo da sociedade e aquisição de bens de equipamento.

Está conforme.

11 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353743

CONSTRUÇÕES ROSARM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 752/20030408; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/030408.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Rosarm, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Elaine Sanceau, 48, loja 9, freguesia de São Mamede Infesta, concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas: uma no valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Rosa Pinto da Conceição, e outra, no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Marlene Cristina Pinto Vieira.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir das sócias prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente a cinco vezes o capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já designada gerente a sócia Rosa Pinto da Conceição.

3 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

11 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353735

**SERRALHARIA METALOMECAÂNICA
LURDES & ROCHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 289 (Matosinhos); identificação de pessoa colectiva n.º 504253735; número e data da apresentação: 3/20020709.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

15 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.
2001436505

COSTA, PINTO & PAIVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 278/20020708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/020708.

Certifico que por Vítor Manuel Rodrigues Pinto, Nuno Miguel da Silva Costa e Nuno Miguel Teixeira da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Costa, Pinto & Paiva, L.ª, com sede na Rua de Sarmento Pimentel, 164, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de cervejaria, bar, snack-bar, café.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5001 euros, e está dividido em três quotas iguais, do valor nominal de 1667 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de três gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

- d) No caso de morte de qualquer sócio;
 e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
 f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
 h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Dezembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000662242

SERRALHARIA JOAQUIM ARAÚJO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 285/20020710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/020710.

Certifico que, por Joaquim Carlos Teixeira Araújo e Ângela Maria Moreira Barbosa Araújo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Serralharia Joaquim Araújo, L.^{da}
 2 — Tem a sua sede na Rua de Sousa Prata, 678, armazém F, freguesia de Leça do Balio, concelho de Matosinhos.
 3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serralharia civil.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
 2 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Joaquim Carlos Teixeira Araújo, que desde já, fica nomeado gerente.
 2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.
 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, devendo os cedentes especificar por escrito, as condições e o valor da cessão. A sociedade tem o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 a) Por acordo com o respectivo titular;
 b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
 c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
 d) No caso de falecimento de qualquer sócio;
 e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio.
 f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
 h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
 3 — A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação dos respectivos pressupostos legais e contratuais e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida, consoante o caso, ao sócio por ela afectado, aos seus representantes ou aos sucessores dele.
 4 — A deliberação deve ser tomada no prazo de um ano contado da ocorrência do facto que permite a amortização.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Dezembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000662897

JOÃO PEREIRA & COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 288/20020617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/020617.

Certifico que, por Manuel João da Silva Pereira e António Miguel Matos da Costa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

- A sociedade adopta a firma João Pereira & Costa, L.^{da}, com sede na Travessa Fabril do Norte, 50, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.
 § único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de restaurante, café, snack-bar, bar, bar-concerto. Comércio de produtos diversos, nomeadamente de tabaco.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até montante global de 10 vezes o capital social.
 3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.
 2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.
 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Dezembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000662250

SUPERBLEND — EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 280/20010626; identificação de pessoa colectiva n.º 505517787; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: Of. 19/030312.

Certifico que foi depositada a escritura de onde consta a cessação de funções do gerente Pedro Miguel Rendeiro Oliveira, em 18 de Fevereiro de 2003, por renúncia.

24 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715540

CANALIZAÇÕES — A. DINIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 731/20030326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/030326.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Canalizações — A. Dinis, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Óscar da Silva, 739, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

2.º

O objecto da sociedade consiste em instalações de canalizações, funilaria, comércio de artigos de pichelaria, instalações de tubagens de redes de gás, instalações de aquecimento central, instalações de climatização.

3.º

1 — O capital social integralmente realizado, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, de 12 500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, António Dinis Pinto Soares e Maria Joaquina Marques Pinto Soares.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar e representar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação, é necessária assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio por morte ou quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade a responsabilidade por todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Que o capital, em numerário, foi depositado no Crédito Predial Português, agência de Leça da Palmeira, Matosinhos, no dia 14 de Janeiro em curso.

Está conforme.

A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2002352488

RUI PEDRO MAGALHÃES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 826/20001114; identificação de pessoa colectiva n.º 505085852; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/030319.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 3 de Março de 2003.

Está conforme.

3 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2001240856

RUI TORRES & CARVALHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3874/931118; identificação de pessoa colectiva n.º 503090859; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 5/030320.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 74 817,68 euros, dividido em duas quotas, do valor de 37 409,84 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Silvério Ferreira da Costa e Zélia Marisa Alves da Costa.

Declararam ainda todos os outorgantes:

Que a sociedade não possui quaisquer bens imóveis.

Mais certifico que foram designados gerentes Silvério Ferreira da Costa e Zélia Marisa Alves da Costa.

Está conforme.

3 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002352372

CÉSAR & JOAQUIM — SERVIÇOS DE CARPINTARIA E SERRALHARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 727/20030320; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/030320.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de César & Joaquim — Serviços de Carpintaria e Serralharia, L.^{da}, com sede na Rua de Nicolau Tolentino, 206, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos e distrito do Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, agências e delegações no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços de carpintaria e serralharia civil, fabrico e montagem de móveis de cozinha e casa de banho.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas: uma no valor de 2600 euros, pertencente ao sócio César Joaquim Carneiro da Rosa, e outra, de 2400 euros, pertencente ao sócio Joaquim Fernando de Jesus Paula.

ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 250 000 euros.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre sócios, carecendo, porém, do prévio consentimento da sociedade aquando da cessão a estranhos, cabendo, neste caso, o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e depois aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade fica afecta a ambos os sócios, ou a estranhos a eleger em assembleia geral, e será ou não remunerada conforme for deliberado.

2 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando a assinatura de apenas um dos gerentes nos meros actos de expediente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando, por divórcio ou separação judicial, a quota não fique a pertencer ao sócio seu titular;
- c) Quando qualquer dos sócios infringir ou violar as disposições do pacto social ou as deliberações das assembleias gerais;
- d) No caso de penhora ou arresto da quota, ou quando haja qualquer procedimento judicial contra a mesma;

2 — Sem prejuízo do disposto em normas legais imperativas, a contrapartida pela amortização da quota será o seu valor que para ela resultar de um balanço especial elaborado para o efeito.

ARTIGO 8.º

Em caso de falecimento de qualquer sócio, os seus herdeiros deverão nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de retirada a percentagem destinada ao fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar por maioria simples.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção e expedidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme.

A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002352410

AGNEETRADE — REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 394/20020923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020923.

Certifico que por Vinod Madhavji Bhatia, foi constituída a sociedade em epígrafe que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AGNEETRADE — Representações Têxteis, Unipessoal, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua de D. João I, 342, 1.º, frente, freguesia e concelho de Matosinhos.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, representação e comercialização de têxteis, madeiras e seus derivados e materiais para embalagem e produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

2 — O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, compete ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução, do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218102

BAFRA — COMÉRCIO DE PEÇAS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 430/20021014; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/021014.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BAFRA — Comércio de Peças Auto, L.^{da}, tem a sua sede à Praceta do Carriçal, 173, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de comércio por grosso e a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim José Onofre Barbosa e Sandra Maria de Oliveira Azevedo Figueiras.

ARTIGO 4.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios; porém, quando a favor de estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é atribuído em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes, os quais poderão, designadamente:

- Comprar, vender, trocar veículos automóveis da e para a sociedade;
- Dar e tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- Assinar contratos de leasing ou outros semelhantes;
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000218100

CONDOPALACE — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 432/20021015; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/021015.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2, do artigo 64.º do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura lavrada em 19 de Fevereiro de 2002.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CONDOPALACE — Administração de Condomínios, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Alfredo Cunha, 478, 1.º, sala A, na freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e criar, manter e suprimir filiais, agências ou outras dependências, quer em território nacional, quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão e administração de condomínios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Nelson Fernando Gomes Soares da Silva e Carla Susana Moreira Castro Martins.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial, de quotas entre sócios é permitida, mas a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

É reconhecida à sociedade a faculdade de proceder à amortização da quota, nos seguintes casos:

- Acordo com o titular;
- Se em execução judicial, fiscal ou administrativa, for ordenada a penhora da quota;
- Se for arrolada, ou por qualquer forma apreendida judicialmente;
- Insolvência ou falência do titular, judicialmente decretada e não suspensa;

e) No caso do falecimento do titular, se não houver cônjuge sobrevivente ou não deixar descendentes;

f) Em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de algum sócio;

g) Quando qualquer sócio, em seu nome individual, por interposta pessoa ou associado com outras, passar a exercer sem autorização da sociedade qualquer actividade semelhante, ou por qualquer modo concorrente com a sociedade.

§ 1.º O preço da amortização a pagar, mediante recibo ou por depósito na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do juiz do processo respectivo ou do sócio objecto da amortização da quota, ou dos seus herdeiros, será o que corresponder ao valor da quota, determinado pelo último balanço que vier a ser aprovado para esse fim.

§ 2.º A sociedade reserva-se o direito de pagar o preço da amortização no prazo e condições que ela vier a fixar, com o limite máximo de dois anos.

ARTIGO 6.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, nomeando aqueles, um de entre eles, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, Nelson Fernando Gomes Soares da Silva e Carla Susana Moreira Castro Martins, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em quaisquer actos ou contratos, é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

3 — A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos; e os gerentes poderão delegar entre si, competência para determinados negócios ou espécie de negócios.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000218097

ESCOLA DE CONDUÇÃO VIEIRA & RODRIGUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 437/20021018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/021018.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Escola de Condução Vieira & Rodrigues, L.ª

2.º

A sede da sociedade é na Rua de Alfredo Cunha, 538, na cidade de Matosinhos, podendo a gerência sem consentimento de outros órgãos, transferi-la para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O objecto da sociedade consiste no ensino de condução e pilotagem.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio António Carlos Araújo Rodrigues, e duas, com o valor nominal de 1250 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Leal Vieira e António José Leal Vieira.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, fica afectada a todos os sócios, desde já designados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, sendo que um destes gerentes terá de ser sempre o sócio António Carlos Araújo Rodrigues.

2 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar, vender, permutar e alugar quaisquer veículos, assim como tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos, bem como celebrar contratos de locação financeira.

3 — Fica interdito a qualquer gerente assumir em nome da sociedade quaisquer actos e contratos alheios ao objecto e interesses sociais, nomeadamente em fianças, abonações, avales ou letras de favor.

6.º

A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre os sócios; mas quando a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência.

§ único. Todavia o sócio António Carlos Araújo Rodrigues fica, desde já, autorizado a ceder, querendo, a sua quota a José Paulo Ferreira Areia de Carvalho, casado, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, na cidade do Porto, com domicílio profissional na Rua do Arquitecto Marques da Silva, 285, 2.º, C, na cidade do Porto, nos termos e condições que entender.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 150 000 euros.

8.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218095

DIOBEL — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4688/961009; identificação de pessoa colectiva n.º 503734420; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 6/021011.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 11 de Setembro de 2002.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218092

MAIS NOBRE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9208/980105; identificação de pessoa colectiva n.º 504068016; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/021011.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 30 de Setembro de 2002.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218089

MARTIN, VALENTE & MOURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 693/20011204; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: Of. 19/20/21/22/021010.

Certifico que Filipe Jorge da Silva Moura, António Jaime Teixeira Martins, José Henrique Valente da Silva e Raimundo Galante de Queirós, cessaram funções de gerentes em 2 de Julho de 2002, por renúncia,

tendo sido alterados os artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo da sociedade é de 50 000 euros, dividido nas duas quotas seguintes: uma, de 37 500 euros, pertencente ao sócio Camil Natavarlal Laljee, e uma, de 12 500 euros, pertencente à sócia EUROSALE — Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal, L.ª

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade fica afectada ao sócio Camil Natavarlal Laljee, já nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218087

METALÚRGICA CAMPOS & MEDEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4937/940914; identificação de pessoa colectiva n.º 503264911; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/021010.

Certifico que foi alterado o artigo 7.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, ficando, desde já, designados gerentes Rogério Soares Campos e Joaquim Mendes Medeiros da Silva, atrás identificados.

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218084

NORTASSESS — ASSESSORES EM GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 421/20021008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/021008.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de NORTASSESS — Assessores em Gestão, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Fonte Velha, 1182, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço de consultoria fiscal, de gestão e financeira, assessoria, contabilidade e formação profissional.

ARTIGO 3.º

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá sob qualquer forma legal, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação, bem como adquirir e

alienar participações no capital de outras empresas, incluindo sociedades com objecto diferente e em sociedades reguladas por leis especiais.

ARTIGO 4.º

O capital social, realizado em dinheiro é de 5000 euros, está dividido em duas quotas: uma, no valor nominal de 4550 euros, pertencente ao sócio Luís Miguel Sequeira Ferreira, e outra, no valor nominal de 450 euros, pertencente à sócia Paula Cristina Ferreira Sequeira.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas, por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000218083

RUIAMA — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 420/20021008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/021008.

Certifico que por Rui Manuel Biscaia e Maria Amália Ribeiro Agostinho Biscaia foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma RUIAMA — Mediação de Seguros, L.ª, tem a sua sede na Rua do Sardoal, 821, Leça da Palmeira, Matosinhos.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.

3 — A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na mediação de seguros.

3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais, de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite de 100 000 euros.

4.º

1 — A gerência social é confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, tomada por maioria simples, a esta competindo, igualmente, a sua designação e a fixação das respectivas remunerações.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente, ficando desde já designados gerentes os sócios Rui Manuel Biscaia e Maria Amália Ribeiro Agostinho Biscaia.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;

b) Confessar, desistir ou transigir em juízo;

c) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, rescindir ou alterar os respectivos contratos.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência com eficácia real, direito esse que será exercido pelo valor do último balanço aprovado.

6.º

No caso de penhora, apreensão ou arresto de qualquer quota social, poderá a sociedade amortizar a mesma pelo valor do último balanço aprovado, salvo disposição imperativa da lei, devendo o pagamento ser feito numa ou mais prestações sem juros, e no prazo máximo de dois anos, após a fixação definitiva da contrapartida.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000218082

PARALELLO-TRANS — TRANSPORTES UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 419/20021008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/021008.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A Sociedade adopta a firma PARALELLO-TRANS — Transportes Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Praceta da Aldeia Nova, 121, 1.º, D, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, transportes rodoviários de passageiros, aluguer de veículos ligeiros e pesados de mercadorias sem condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros, representado por uma só quota do sócio único Emanuel Ramos Lello de Caldevilla, encontrando-se totalmente realizado.

Único. Para o efeito do disposto no n.º 4, do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único declara sob sua inteira responsabilidade que o capital de 50 000 euros, já foi depositado numa conta aberta no Banco Totta & Açores, balcão de Júlio Dinis — Porto.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único, ou por gerentes por si designados em acta, nos termos do n.º 2, do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ único. Fica desde já designado gerente, o sócio único Emanuel Ramos Lello de Caldevilla, que não sendo sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal, obedece ao requisito imposto pelo n.º 1, do artigo 270.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

Em todos os actos e contratos respeitantes à sociedade, esta obriga-se pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica o sócio autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000218080

**ALFREDO GONÇALVES & PAULO SILVA
REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 426/20021011; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/021011.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar, elaborado nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 2, do Código do Notariado, Alfredo Gonçalves & Paulo Silva — Reparação de Automóveis, L.^{da}

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Alfredo Gonçalves & Paulo Silva — Reparação de Automóveis, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua dos Cancelões, 111, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência pode, por simples deliberação, deslocar a sede social para qualquer outro local.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na manutenção e reparação da mecânica de automóveis, pintura e demais actividades a ela conexas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Alfredo Manuel Ribeiro Gonçalves e Paulo Jorge Ribeiro da Silva.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, proporcionais ao valor das suas quotas, até ao montante de 10 000 euros, desde que aprovado em assembleia geral e por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, de harmonia com as necessidades sociais.

2 — Deliberado o aumento, o montante respectivo será tomado pelos sócios, na proporção das suas quotas, salvo acordo unânime em contrário.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre sócios e a favor da sociedade, no entanto a favor de estranhos está sujeita ao consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Se for arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida, ou se por qualquer forma for sujeita a arrematação judicial;
- c) Por falecimento, interdição ou inabilitação do respectivo titular.

2 — O valor da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço, sem prejuízo de norma legal imperativa em contrário.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência, remunerada ou não, será exercida por uma ou mais pessoas, sócias ou não sócias, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já designados gerentes ambos os sócios.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de qualquer dos sócios-gerentes.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218078

LEÇAREST — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 424/20021011; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/021011.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LEÇAREST — Indústria Hoteleira, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. Sarmento Pimentel, 378, Leça da Palmeira, Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como podem ser criadas ou extinguidas em território nacional filiais, sucursais, delegações, agências, estabelecimentos ou outras formas de representação que julgue conveniente.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é a indústria hoteleira, com incidência no ramo da restauração alimentar.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e dividido em duas quotas, no valor de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Zélia Ambasse Selemangy Bacar da Costa Brito e André Jorge da Cruz Ferro.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade é exercida por apenas um gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

§ único. Fica desde já nomeado gerente o sócio André Jorge da Cruz Ferro.

ARTIGO 5.º

Em ampliação dos seus poderes normais de gerência, pode o gerente comprar ou vender, prometer vender ou prometer comprar, dar e tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis, bem como alterar ou denunciar os respectivos contratos; comprar ou vender veículos automóveis; subscrever, adquirir ou alienar participações noutras sociedades ainda que com objecto social distinto, assinar contratos de locação financeira e outros semelhantes, dar e tomar de trespasses quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ único. Ao gerente é proibido obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios aos fins e interesses sociais, designadamente abonações, fianças, letras de favor, cauções ou actos semelhantes.

ARTIGO 6.º

Qualquer forma de transmissão de quota, no todos ou em parte, gratuita ou onerosa, em relação a terceiro ou entre sócios, depende sempre do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência e em segundo lugar os sócios, no caso de alienação onerosa.

ARTIGO 7.º

A quota de um sócio será amortizada pela sociedade nos seguintes casos:

- a) Violação do § único do artigo 5.º ou do artigo 6.º;
- b) Exclusão de um sócio;
- c) Se sua quota for arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente ou por qualquer outro modo apreendida judicialmente;
- d) Se por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só bens e se em consequência de qualquer processo judicial ou extrajudicial, ou de liquidação de património, a quota for atribuída, total ou parcialmente, a um terceiro não sócio e na parte que for adjudicada a este.

§ único. A quota que seja amortizada por aplicação deste artigo, terá como contrapartida o correspondente valor do último balanço aprovado, com excepção da exclusão de um sócio em que a contrapartida devida pela amortização será o respectivo valor nominal ou a de valor constante do último balanço aprovado se este for inferior àquele, liquidado em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira nos três meses após a realização da respectiva assembleia geral, salvo disposição imperativa legal em contrário.

ARTIGO 8.º

Será ainda amortizada a quota por acordo com o titular ou ainda a quota de um sócio, pela sua interdição, inabilitação ou exoneração, salvo deliberação contrária da sociedade.

§ único. Neste casos a contrapartida da amortização é, no primeiro caso o acordado e nos restantes, o estipulado pelo Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até 50 000 euros.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218076

ALUPIS — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5822/971015; identificação de pessoa colectiva n.º 503982091; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/030324.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 75 000, tendo sido alterados os artigos 2.º e 3.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção civil e obras públicas. Restauro de edifícios. Compra e venda de imóveis e ou suas fracções e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 75 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 53 250 euros, pertencente a António de Almeida Pinto, e outra, do valor nominal de 21 750 euros, pertencente ao sócio Francisco José de Sousa Pinto.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218072

DE CAROLIS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 283/20020710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/020710.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Relação dos estatutos da sociedade anónima sob a firma De Carolis Investimentos Imobiliários, Comércio e Exportação, S. A., com sede na Travessa da Rua de Trás, 79, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, elaborada nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado.

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma De Carolis Investimentos Imobiliários, Comércio e Exportação, S. A.

2 — A sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Travessa da Rua de Trás, 79, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração ou do administrador único, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e poderão ser criadas sucursais,

agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a compra e construção de imóveis, venda, arrendamento e revenda dos adquiridos. Gestão, empreendimentos imobiliários e investimentos industriais. Fabricação de artigos de joalharia e de outros artigos de ourivesaria. Comércio por grosso e a retalho de relojoaria e de artigos de ourivesaria e joalharia. Importação, exportação, venda e representação de grande variedade de produtos comerciais e industriais.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros, e divide-se em 10 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 5.º

Os accionistas são obrigados a prestações acessórias nas seguintes condições:

1 — As prestações acessórias consistirão em entregas em dinheiro à sociedade, sem contrapartida por parte desta, até ao limite máximo correspondente a cinco vezes o seu capital social.

2 — O montante, momento e demais condições de cada chamada serão definidos dentro dos limites previstos no presente artigo, por deliberação dos accionistas em assembleia geral, tomada por maioria qualificada de dois terços dos votos correspondentes ao capital.

3 — A obrigação de cada accionista será proporcional à sua participação no capital social da sociedade.

4 — Em qualquer momento, por deliberação dos accionistas em assembleia geral tomada com os votos dos que tenham efectuado prestações acessórias, pode o capital ser aumentado por conversão dos respectivos créditos.

ARTIGO 6.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador e livremente convertíveis.

2 — As acções podem revestir a forma meramente escritural ou incorporar-se em títulos de uma, cinco, 10, 100, 500, 1000 e 10 000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

3 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, podendo uma ser de chancela, ou do administrador único.

ARTIGO 7.º

A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas e embora sujeitas a leis especiais.

ARTIGO 8.º

1 — Nos aumentos de capital da sociedade os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções relativamente a quem não for accionista.

2 — O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes nos termos estipulados no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 9.º

1 — Observadas as limitações impostas por Lei, a sociedade pode adquirir acções próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

2 — Enquanto pertencerem à sociedade, as acções não têm quaisquer direitos sociais, salvo o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas e se a assembleia geral não deliberar em sentido diverso.

ARTIGO 10.º

A sociedade poder emitir acções preferenciais sem voto, converter acções ordinárias em acções preferenciais sem voto, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá emitir obrigações sob qualquer das formas previstas na lei e em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

2 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

CAPÍTULO III Órgãos sociais

ARTIGO 12.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal ou fiscal único.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

3 — As representações de accionistas serão comunicadas ao presidente da mesa por carta com a assinatura reconhecida notarialmente ou certificada pela sociedade, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada da reunião da assembleia geral.

ARTIGO 14.º

1 — Tem direito de voto o accionista titular de, pelo menos, 100 acções registadas em seu nome ou em seu nome depositadas na sede social, ou em qualquer instituição de crédito até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovado perante a sociedade tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.

2 — Os accionistas possuidores de um número inferior a 100 acções poderão agrupar-se por forma a completar esse número, fazendo-se então representar por um accionista dos agrupados, o que terá de ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral por meio de carta e até 10 dias antes da data da reunião.

ARTIGO 15.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e por um secretário, accionista ou não, eleitos pela assembleia geral por quatro anos, os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos quadriénios sem qualquer limitação.

ARTIGO 16.º

1 — A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocatória, estando presente ou representados accionistas titulares de pelo menos 50% das acções ordinárias.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia geral não poder reunir-se por falta de quorum, dentro de 30 dias, mas não antes de 15, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital por eles representado.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 17.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três a nove membros, mas sempre em número ímpar, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos quadriénios, sem qualquer limitação.

2 — Se o capital social não exceder o limite definido por lei para a adopção desse regime a sociedade poderá funcionar com um único administrador.

3 — Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho de acordo com a lei e o contrato de sociedade em vigor.

4 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros administradores mediante simples carta dirigida ao presidente.

5 — Os membros do conselho de administração, ou o administrador único, dispensados de caução, terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo que a sua remuneração poderá ser certa ou consistir total ou parcialmente numa percentagem dos lucros distribuídos do exercício.

6 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente.

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração reúne-se pelo menos uma vez em cada seis meses e, além disso, sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único ou de dois administradores.

2 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados, cabendo ao presidente, no caso de empate, voto de qualidade.

3 — O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade num administrador ou numa comissão executiva, formada por três administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

ARTIGO 19.º

Compete ao conselho de administração, ou ao administrador único, exercer os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade em juízo e fora dele, e praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social e, nomeadamente, deliberar sobre:

a) Aquisição de bens móveis ou imóveis e aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate de constituição de garantias reais;

b) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade;

c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções que a sociedade seja autora ou ré, bem como comprometer-se em árbitros;

d) Deliberar sobre a participação da sociedade em quaisquer sociedades a constituir ou já constituídas, bem como sobre a associação com outras empresas;

e) Tomar e dar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer bens móveis ou imóveis ou parte deles;

f) Trespassar ou tomar de trespasses quaisquer estabelecimentos;

g) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;

h) Exercício dos direitos sociais relativos às participações financeiras da titularidade da sociedade;

i) Constituição de procuradores ou de mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros e determinados fins;

j) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos.

ARTIGO 20.º

1 — A sociedade obriga-se validamente pela assinatura de:

a) Presidente do conselho de administração;

b) Dois administradores;

c) Um administrador e um procurador da sociedade com poderes bastantes;

d) Um mandatário, dentro dos limites do mandato que lhe foi conferido pelo conselho de administração e constantes da respectiva procuração;

e) Do administrador único se a sociedade assim funcionar.

2 — Nos assuntos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 21.º

1 — A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos quadriénios e sem qualquer limitação.

2 — A assembleia geral poderá deliberar que a fiscalização seja exercida por um conselho fiscal, composto por um número ímpar de membros, no máximo de cinco, com um ou dois suplentes nos termos da lei, eleitos por período igual a quatro anos, sendo admitida a sua reeleição.

3 — O conselho fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria quer a pedido de qualquer dos restantes membros, ou a solicitação do conselho de administração ou administrador único.

CAPÍTULO IV

Ano social e aplicação de resultados

ARTIGO 22.º

O ano financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

ARTIGO 23.º

1 — Na deliberação sobre a aplicação dos lucros de exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre constituição de reservas.

2 — Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por maioria simples, deliberar afectá-lo, total ou parcialmente, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-lo a outras aplicações específicas do interesse da sociedade, ou atribuí-lo a dividendos aos accionistas na proporção das acções que possuem.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 24.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

ARTIGO 25.º

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á, extrajudicialmente, à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

Mais certifico que foi efectuada a designação dos membros dos órgãos sociais designados para o quadriénio de 2002/2005.

Administrador único: Raul Adriano Fragoso Martins, casado.

Fiscal único: Angelo Belisário de Sousa (revisor oficial de contas); suplente: Luís Fernando Moreira Ribeiro (revisor oficial de contas), casados.

Está conforme.

14 de Dezembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218071

GONÇALO & HÉLIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 818/790522; identificação de pessoa colectiva n.º 500864586; número e data da apresentação: 27/020802.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218069

JULIETA DROLICE & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 19 929/721110; identificação de pessoa colectiva n.º 500160635; número e data da apresentação: 32/020802.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218067

BRANDÃO & VIANA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 855/790530; identificação de pessoa colectiva n.º 500861684; número e data da apresentação: 12/020802.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218058

TRAVESSA DO MAR — COMÉRCIO DE PEIXE, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 528/20011004; número e data da apresentação: 5/020806.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218055

DINIS AZEVEDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 148/860407; identificação de pessoa colectiva n.º 501649697; número e data da apresentação: 4/020806.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218053

LAVANDARIA INDUSTRIAL DO CASTELO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 157/900803; identificação de pessoa colectiva n.º 502395354; número e data da apresentação: 8/020806.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218051

CLÍNICA DR. BONFOCCHI, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1239/910920; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/020322.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 5000 sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, por incorporação de suprimentos, subscrito por ambos os sócios em partes iguais.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: Idenor Vicente Bonfocchi — € 2500; e Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas € 2500.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, cada uma, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353190

INDÚSTRIAS GRÁFICAS RODRIGO F. DOS SANTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8101/300301; identificação de pessoa colectiva n.º 500234086; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/030403.

Certifico que foi depositada acta de onde consta a designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2000/2003.

Conselho de administração: Presidente: Rodrigo Francisco Rodrigues Ferreira dos Santos Maia; vogais: Maria Natália Pinto Figueiredo Barros F. dos Santos Maia e Vanda Maria Barros Santos Maia.

Conselho fiscal: Presidente: Armando Meireles & Lopes Vinga, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Ernâni Martins Lopes Vinga, casado; vogais: Gregório da Rocha Novo

e José Jorge Neves e Cunha Trigo; suplente: Marques Branco & Teixeira Cardoso, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Hildeberto R. Marques Branco, em 12 de Abril de 2000.

5 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353280

OPEN GATE — PORTAS E GRADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 14 353/20010724; identificação de pessoa colectiva n.º 505338343; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/030402.

Certifico que foi efectuada a mudança de sede cujo extracto é o seguinte:

Sede: Travessa das Farrapas, 242, Freixieiro, Perafita, Matosinhos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353182

METAPROJECTO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 14 469/20010913; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030325.

Certifico que foi depositada acta de onde consta a cessação de funções da gerente, Maria Branca Granjo Martins, em 1 de Janeiro de 2003, por renúncia.

5 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353298

V. D. R. F. — ELECTRÓNICA AUDIO E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 13 134/20000717; identificação de pessoa colectiva n.º 504270010; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 236/011228.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º (n.º 1) e 2.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade que gira sob a firma V. D. R. F. — Electrónica Audio e Equipamentos de Telecomunicações, L.^{da}, tem a sua sede na Avenida de D. Afonso Henriques, 1196, 4.º, sala 410, na freguesia e concelho de Matosinhos.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de radiodifusão, televisão e espectáculos, reparação e venda de material e equipamentos de telecomunicações, audio, sistemas de informação, electrónica, vídeo digital, rádio e frequência.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218008

C. C. GEST — CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 14 230/20010607; identificação de pessoa colectiva

n.º 505362392; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: Of. 1/020716.

Certifico que foi depositada escritura de onde consta a cessação de funções da gerente, Sandra da Silva Santos, em 29 de Abril de 2002, por renúncia.

17 de Dezembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218006

MANUEL CAMPOS DE ALMEIDA — SERVIÇOS AÉREOS, UNPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 15 013/20020306; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/020306.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Campos de Almeida — Serviços Aéreos, Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Estrada da Circunvalação, 13552, 1.º, direito, em Matosinhos, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

§ único. Por deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços de consultoria comercial e técnica, handling e assistência de aeronaves e outras actividades para empresas de serviços aéreos.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Manuel António Campos de Almeida.

ARTIGO 5.º

A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio único Manuel António Campos de Almeida, que fica, desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

§ 2.º A sociedade pode constituir mandatários mediante a outorga das respectivas procurações.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO 7.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos, desde que os mesmos sirvam à prossecução do objecto da sociedade.

ARTIGO 8.º

O gerente fica desde já autorizado a celebrar, mesmo antes de ser efectuado o registo definitivo da sociedade, quaisquer contratos, no âmbito do objecto social.

Assim o outorgou.

O sócio único declara, sob sua responsabilidade, que a entrada em dinheiro para a realização do capital social se encontra depositada no Banco Comercial Português, Nova Rede, dependência de Carcavelos, em conta aberta em nome da sociedade, ficando desde já, o gerente autorizado a levantar a totalidade do capital social, após a outorga do presente documento, para ocorrer às despesas inerentes à instalação, início de actividade e prossecução dos fins sociais.

A admissibilidade da firma ora adoptada encontra-se certificada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, através de certificado emitido em 19 de Dezembro de 2001, válido por 180 dias.

Este documento foi outorgado em Cascais, aos 18 de Janeiro de 2002.

Está conforme.

14 de Setembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218004

GOMES FREITAS & MAGANINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 396/790118; identificação de pessoa colectiva n.º 500808457; número e data da apresentação: 26/020802.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217992

J. S. GONÇALVES COMPONENTES — FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6489/951120; identificação de pessoa colectiva n.º 503600784; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/020204.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 1 500 000, tendo sido alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade tem a firma J. S. Gonçalves Componentes — Fabrico e Comercialização de Equipamentos Electrónicos, L.^{da}, com sede na Rua de Armando Vaz Silva com Viela Aldeia Nova, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

ARTIGO 4.º

O capital social, todo em dinheiro e inteiramente liberado, é de 1 500 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, do valor nominal de 1 363 636,36 euros, que pertence ao sócio José da Silva Gonçalves, e outra, do valor nominal de 136 363,64 euros, que pertence ao sócio Mário Jorge da Silva Gonçalves.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário ao décuplo do capital social, nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217988

NOPAIN — SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIA DA DOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9851/980507; identificação de pessoa colectiva n.º 504435876; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020924.

Certifico que foi efectuada a mudança de sede cujo extracto é o seguinte:

Sede: Rua de João Rosa, 152, H-71-A, Senhora da Hora, Matosinhos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217986

TÁXIS FLECHA DE SÃO BENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 429/20020924; identificação de pessoa colectiva n.º 500967466; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 22/020924.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º (n.º 1), 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Flecha de São Bento, L.^{da}, e tem a sua sede em Matosinhos, na Rua do Padre António Rocha Reis, 398, Santa Cruz do Bispo.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros, dividido em três quotas, sendo uma, de 2500 euros, pertencente ao sócio Rui Fernando Teixeira da Fonseca, e duas de 1250 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Jorge Silva Botelho e Domingos Teixeira Tavares da Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, consoante deliberação da assembleia geral incumbe a quem por ela vier a ser designado, sendo desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do sócio gerente Rui Fernando Teixeira da Fonseca.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:

- a) Comprar, vender veículos automóveis;
- b) Celebrar contratos de leasing e aluguer de longa duração; e
- c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217985

O RABELO — RESTAURANTE, SNACK BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 274/20000707; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/020923.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — [...]

2 — [...]

3 — Poderão ser exigidas, a cada sócio, prestações suplementares até 20 vezes o valor do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade, podendo assinar contratos de leasing, nomeadamente para aquisição de equipamentos;

b) Tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis, podendo alterar e rescindir os respectivos contratos e celebrar contratos de locação financeira; e

c) Obter empréstimos, pelos prazos e condições que entenderem.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217983

M. COELHO — SOCIEDADE TOPOGRÁFICA E HIDROGRÁFICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 444/20000121; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/020923.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 5000, sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato. Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, por incorporação de outras reservas, distribuídas pelos sócios na proporção das suas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: Manuel Coelho — € 4750, e José Nunes Ferreira de Almeida — € 250.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217982

SABER E MESURA — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 380/20020913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/020913.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, à escritura pública de constituição de sociedade.

Pacto social

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SABER E MESURA — Organização de Eventos Sociais, L.^{da}, com sede na Rua de Roberto Ivens, 985, 5.º-C, freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos e durará por tempo indeterminado a contar da data do registo definitivo deste contrato.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais, ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na organização, preparação, coordenação e logística de festas, eventos sociais e outros similares. Prestação de serviços de apoio a estes eventos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em quatro quotas: uma no valor nominal de 2750 euros, pertencente ao sócio Miguel Maria Providência Santarém Anacoreta Correia, e três, no valor nominal de 750 euros, pertencentes aos sócios Sofia Ortigão de Oliveira Soares Vieira Azevedo Menezes, Maria Clara Lima Ribeiro Barros Anacoreta e José Manuel Amorim Magalhães, respectivamente.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por um a quatro gerentes, que poderão ser os sócios ou terceiros designados em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Miguel Maria Providência Santarém Anacoreta Correia, Sofia Ortigão de Oliveira Soares Vieira Azevedo Menezes e Maria Clara Lima Ribeiro Barros Anacoreta.

3 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos poderes de gerência da sociedade é permitido aos gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir e/ou alienar veículos automóveis de e para a sociedade, bem como quaisquer bens de equipamento, podendo assinar os competentes e respectivos contratos.

5 — Fica expressamente proibido aos gerentes, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas quer entre sócios, quer em relação a pessoas estranhas à sociedade, reger-se-á pelas regras constantes dos números seguintes:

1 — A cessão de quotas ou partes de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

2 — Pretendendo qualquer dos sócios ceder a sua quota ou parte dela a estranho, deverá oferecê-la à sociedade e aos consócios por meio de carta registada, com aviso de recepção.

3 — O sócio ou sócios que pretendam adquirir a quota ou parte dela deverão comunicar essa intenção ao cedente pela mesma forma do número anterior, no prazo de 15 dias contado da recepção da nota de oferta.

4 — Havendo mais que um sócio interessado na quota ou parte dela a ceder, cada um deles, participará na sua aquisição na proporção do capital que possuir à data na sociedade, salvo se os sócios acordarem noutra proporção.

5 — O silêncio dos demais sócios decorrido que seja o prazo consignado no n.º 2, confere ao cedente inteira liberdade para negociar a sua quota.

6 — O preço da cessão, total ou parcial de qualquer quota será sempre igual ao valor nominal da quota ou parte dela a ceder, acrescido da proporção que à mesma couber em todos os fundos e reservas sociais, conforme resultado do balanço elaborado especialmente para o efeito e, bem assim das prestações suplementares de capital e suprimentos abonados pelo sócio cedente.

7 — O preço referido no número anterior, salvo expresso acordo entre as partes, será pago no acto da escritura de cessão, a qual deverá ter lugar no prazo máximo de 12 meses, contados do termo referido no n.º 2, deste artigo.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir por sócio ou terceiro qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular, nos termos e condições estabelecidos em deliberação da assembleia geral;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, arrematação ou adjudicação em juízo;

c) Por falência do sócio;

d) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular;

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio;

f) Quando a quota seja objecto de transmissão em vida, não autorizada pela sociedade;

g) Quando o sócio, por comportamento desleal ou gravemente perturbador do funcionamento da sociedade, tenha causado a esta ou possa causar a esta prejuízos relevantes.

2 — A amortização prevista na alínea a), do n.º 1, deste artigo deve ter lugar imediatamente após a deliberação dos sócios e o preço deve ser pago dentro dos 90 dias subsequentes.

3 — Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio ou sendo judicialmente declarada a sua ausência, deverão os seus herdeiros no prazo de três meses, nomear entre si a pessoa singular que a todos represente. Findo este prazo, todos os actos praticados pela sociedade serão válidos relativamente a todos os titulares da quota independentemente do conhecimento que os mesmos tenham da sua prática e de terem ou não intervindo neles, sendo-lhes de qualquer modo, vedado exercer quaisquer direitos sociais enquanto não tiverem a situação regularizada.

ARTIGO 7.º

A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais terão lugar, quando por lei tenham de reunir-se, na sede da sociedade e nela qualquer sócio poderá fazer-se representar por outro sócio mediante simples carta em que esteja expressa a vontade do mandante à decisão a tomar.

ARTIGO 9.º

1 — O ano social é o ano civil e 31 de Dezembro será dado balanço que deverá estar concluído para a aprovação ser feita em assembleia geral ordinária a realizar no decorrer do mês de Março imediato.

2 — Os resultados do exercício serão apurados em conformidade com os princípios de contabilidade e, havendo lucros, depois de observada a constituição de reservas legais e feitas todas as amortizações e provisões que uma boa gestão aconselhe, será o remanescente aplicado em reservas especiais ou dividido pelos sócios na proporção das suas quotas, conforme a assembleia geral livremente deliberar.

ARTIGO 10.º

A sociedade apenas se dissolve nos casos e segundo os termos da lei e, dissolvida, proceder-se-á à sua liquidação de acordo com o que os sócios deliberarem e for de direito.

Está conforme.

20 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217980

PEIXARIA MEU SONHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 43 192/861217; identificação de pessoa colectiva n.º 501752099; inscrição n.º 11; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 14; números e datas das apresentações: 34/020327; Of. 3/4; 7/020509.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 5000, sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: Maria do Carmo Fernandes Peixoto — € 2500, e Manuel Correia Miranda — € 2500.

Mais certifico que Maria do Carmo Fernandes Peixoto e Manuel Correia Miranda cessaram funções de gerentes, em 28 de Março de 2002, por renúncia, tendo sido designada gerente Maria da Conceição Rabaça de Sousa, em 28 de Março de 2002.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

7 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353549

SOTINTA — SOCIEDADE DE TINTAS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 203/591226; identificação de pessoa colectiva n.º 500275033; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 26/020318.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 5000, sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 502 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: António Freire Saraiva — € 4000 e € 500; Joana Raquel de Miguel Saraiva — € 500.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000669930

VÍTOR FERNANDES & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 989/820920; identificação de pessoa colectiva n.º 501325786; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/030226.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 28 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

11 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000668666

IMOLOC — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 217/20020515; identificação de pessoa colectiva n.º 502745193; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 23; números e datas das apresentações: 6/030205 e 4/030407.

Certifico que foram depositadas carta e acta de onde consta a cessação de funções do administrador Carlos Espírito Santo Delfim, por carta de 5 de Novembro de 2002, por renúncia, e a designação dos administradores, até termo do mandato em curso, Domingos Manuel Bourbon de Sousa Coutinho, João Paulo Barbosa Sintra Coelho e Joaquim Luís de Paiva Bento Junqueira, casados, em 26 de Fevereiro de 2003.

11 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353689

E A MOREIRA — AGENTES DE NAVEGAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 001/721129; identificação de pessoa colectiva n.º 500089337; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 2/020418.

Certifico que foi depositada acta de onde consta a designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2002/2004.

Conselho de administração — Presidente: Maria Alice Machado Leite; Armindo Rodrigo Vieira Leite e Manuel José Dias de Sousa.

Fiscal único: Botelho Roseiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Luís Alexandre Cantante Botelho Roseiro; suplente: Lampreia & Viçoso, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Donato João Lourenço Viçoso, casado, em 22 de Março de 2002.

11 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000662528

OLÍVIA PEREIRA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 037/860423; identificação de pessoa colectiva n.º 501660771; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 27/020128.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 75 000, tendo sido alterado o artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 75 000 euros, dividido em duas quotas, do valor nominal de 37 500 euros, pertencentes uma à sócia Olívia Fernanda Ramalho da Silva Pereira, e outra ao sócio José Joaquim Gomes Pereira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

de Julho de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218016

AIRLUENA — CENTRO AERONÁUTICO DO NORTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 748/20030404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/030404.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Contrato social

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação de AIRLUENA — Centro Aeronáutico do Norte, L.ª, e regula-se pelas normas legais aplicáveis e por este contrato social.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sua sede situa-se na Rua de Gonçalves Zarco, Edifício Zarco, 1129, loja 22, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

2 — Mediante deliberação da gerência, a sede social pode ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes.

3 — Podem ser criadas, transferidas ou encerradas, quer em território nacional, quer no estrangeiro, sucursais, filiais, agências, delegações, escritórios e outras formas locais de representação social, mediante deliberação dos sócios em assembleia geral.

ARTIGO 3.º

Objecto social

O objecto da sociedade consiste no exercício das actividades de formação de pilotos, representação e comercialização de aeronaves, manutenção e gestão de aeronaves, aluguer de aeronaves, publicidade aérea, organização de eventos aeronáuticos, comercialização de peças e acessórios para aeronaves e pilotos.

CAPÍTULO II

Capital social, cessão, transmissão, amortização de quotas e direitos de preferência e prestações suplementares de capital

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 44 400 euros, está integralmente subscrito e realizado, e encontra-se dividido em três quotas com os valores nominais e os titulares seguintes:

a) Uma quota de 14 800 euros, pertencente ao sócio Adelino José Cavalheiro Gonçalves;

b) Uma quota de 14 800 euros, pertencente ao sócio Mário Augusto de Albuquerque; e

c) Uma quota de 14 800 euros, pertencente ao sócio José Alberto Janeiro.

ARTIGO 5.º

Cessão de quotas e direitos de preferência

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre os sócios, podendo os mesmos, para o efeito, proceder às necessárias divisões.

2 — No caso de cessão onerosa de quotas, total ou parcial, a estranhos, os sócios têm direito de preferência.

3 — Para o efeito da possibilidade do exercício desse mesmo direito de preferência, o sócio que pretenda alienar a sua quota, no todo ou em parte, transmitirá esse seu desejo aos restantes sócios, por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, indicando quais as condições em que vai efectuar a cessão, e estes, por sua vez, comunicarão àquele, pela mesma forma e dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da data da recepção da dita carta, se pretendem ou não adquirir a referida quota.

4 — No caso de mais do que um sócio pretender exercer o direito de preferência, a quota a adquirir será dividida entre os mesmos na proporção das respectivas quotas que já lhes pertencerem.

5 — Os sócios interessados na aquisição da quota podem entre si acordar, por unanimidade, numa repartição da mesma quota diversa da correspondente ao critério da proporcionalidade às quotas que cada um deles à data possuir.

6 — No caso de nenhum sócio pretender exercer o direito de preferência, este pertence à sociedade.

7 — Para o efeito da possibilidade do exercício desse direito de preferência, o sócio que pretenda alienar a sua quota, no todo ou em parte, depois de cumprir o estabelecido no anterior número três, e no caso de nenhum dos restantes sócios pretender adquirir a referida quota, transmitirá àquele seu desejo à sociedade, também por meio de carta registada, com aviso de recepção, indicando quais as condições em que vai efectuar a cessão, e a sociedade, por sua vez, comunicará a esse sócio, pela mesma forma e dentro do prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção da dita carta, se pretende ou não adquirir a referida quota.

8 — A cessão onerosa de quotas, total ou parcial, a estranhos somente é permitida no caso de nem qualquer sócio ou mais de um sócio, ou a sociedade, pretenderem exercer os respectivos direitos de preferência, nos termos e condições fixados nos anteriores números deste artigo.

9 — Provando-se simulação de preço na cessão onerosa de quotas, a preferência será exercida pelo valor da quota emergente do último balanço aprovado.

10 — No caso de cessão gratuita de quotas entre vivos a estranhos, total ou parcial, os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, têm direito de preferência, a qual será exercida pelo valor da quota emergente do último balanço aprovado.

11 — Ao direito de preferência consignado neste artigo é atribuída eficácia real, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

É admitida a amortização de quotas pela sociedade:

a) Por acordo com o sócio;

b) Se um sócio falecer ou for interdito, julgado inabilitado, declarado falido ou insolvente;

c) Se uma sociedade proprietária de uma quota se dissolver ou for declarada falida;

d) Se uma quota for penhorada, arrestada, ou, por qualquer forma, sujeita a arrematação judicial;

e) Se, em caso de divórcio ou de separação judicial do sócio, a respectiva quota ou quotas for adjudicada ao seu cônjuge;

f) Se um sócio ceder a sua quota em infracção ao disposto no artigo 5.º;

g) Se um sócio utilizar para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum sócio as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste; e

h) Nos demais casos previstos na lei.

§ 1.º A sociedade poderá exercer o direito de amortização de quota no prazo de 90 dias, contado do conhecimento por algum gerente da sociedade de qualquer dos eventos referidos nas alíneas deste artigo.

§ 2.º O montante que a sociedade tiver de pagar pela amortização de qualquer quota será fixado pela assembleia geral, devendo essa fixação realizar-se em conformidade com o balanço e as contas aprovadas e respeitantes ao exercício anterior, bem como com um balanço e contas especiais relativos ao período decorrido do exercício em curso, elaborado para o efeito.

§ 3.º O pagamento ao titular das quotas em causa será efectuado em duas prestações semestrais e iguais, vencíveis no último dia dos meses de Junho e de Dezembro do ano subsequente ao da amortização.

ARTIGO 7.º

Prestações suplementares de capital

1 — Podem ser exigidas aos sócios, mediante deliberação da assembleia geral, prestações suplementares de capital.

2 — A sociedade pode exigir prestações suplementares de capital até ao limite do capital social.

3 — Todos os sócios ficarão obrigados a efectuar prestações suplementares de capital proporcionalmente à sua participação no capital social.

CAPÍTULO III

Gerência

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A gerência social é exercida por uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado pela assembleia geral, a esta competindo igualmente a eleição dos gerentes.

2 — Fica, desde já, designado gerente Adelino José Cavalheiro Gonçalves para o ano de 2003.

3 — A fixação de remunerações dos gerentes compete à assembleia geral, podendo tais remunerações ser constituídas por uma parte fixa e outra variável.

4 — A assembleia geral poderá na nomeação dos gerentes fixar a duração dos respectivos mandatos.

5 — A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura de um gerente ou pelas assinaturas de dois gerentes, sempre que a gerência seja plural;

b) Pela assinatura simples de um procurador ou pelas assinaturas conjuntas de dois ou mais procuradores da sociedade, agindo dentro dos limites das respectivas procurações.

6 — Compete à gerência:

a) Exercer, em geral, os poderes normais de administração social; e
b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em processos judiciais.

6 — É vedada aos gerentes a prática de actos alheios aos negócios sociais, respondendo aqueles perante a sociedade pelos danos que lhe causarem em consequência de tais actos.

CAPÍTULO IV Assembleia geral

ARTIGO 9.º

Assembleia geral

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios e expedidas, pelo menos, com 15 dias de antecedência das respectivas datas, salvo nos casos em que a lei determinar formalidades e prazos especiais de convocação.

2 — As deliberações da assembleia geral que tenham por objecto:

a) A aquisição, a oneração e a alienação de património imobiliário e mobiliário;

b) O arrendamento de quaisquer imóveis;

c) O aumento ou a redução do capital social;

d) A transformação da sociedade;

e) A fusão, cisão ou dissolução ou qualquer outra alteração do contrato social;

f) Subscrição ou aquisição, alienação e oneração de participações no capital de outras sociedades;

g) Exigência de prestações suplementares de capital;

h) Amortização de quotas;

i) Aquisição, alienação e oneração de quotas próprias;

j) Consentimento para a divisão e cessão de quotas;

k) Exclusão de sócios;

l) Nomeação e destituição de gerentes;

m) Aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, atribuição de lucros e o tratamento de prejuízos; e

n) Exoneração da responsabilidade de gerentes, só se consideram tomadas quando merecerem os votos favoráveis de sócios titulares de quotas correspondentes a, no mínimo, 80% do capital social.

3 — Todas as matérias referidas no número anterior que pudessem ser objecto de deliberação pela gerência, ficam excluídas de tal possibilidade, devendo ser obrigatoriamente sujeitas a deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO V

Participações sociais

ARTIGO 10.º

Participações sociais

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações no capital de outras sociedades, ou em qualquer forma de agrupamentos de empresas, qualquer que seja o seu objecto ou reguladas por leis especiais.

CAPÍTULO VI

Aplicação de resultados

ARTIGO 11.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) 5% para a constituição de reserva legal, enquanto esta não atingir o limite estabelecido na lei;

b) Os montantes que a assembleia deliberar efectuar, sem qualquer limitação, para a constituição ou reforço de outras reservas, bem como para a prossecução de outros fins de interesse da sociedade;

c) O remanescente para distribuição pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Está conforme.

9 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353476

ANDRADE PEREIRA & VASCONCELOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 826/900618; identificação de pessoa colectiva n.º 502365870; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 119/011228.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 5000, sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: Luís Macedo Rodrigues — € 3333,50 e Teresa Maria Carvalho Mota — € 1666,50.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218015

CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO DOUTOR FEVEREIRO MARTINS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5099/941109; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/020925.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 5000, sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, em dinheiro, subscrito em partes iguais por ambos os sócios.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: António Fernando Fevereiro Martins — € 2500; Maria Emília da Silva Proença Martins — € 2500.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218014

PROVIDER 4 — CONSULTADORIA E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 168 (Matosinhos); identificação de pessoa colectiva n.º 505439735; número e data da apresentação: 5/20020709.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217953

PEPASIL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 079 (Matosinhos); identificação de pessoa colectiva n.º 505370662; número e data da apresentação: 6/20020709.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

15 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*.
1000217951

O COQUINHAS — CRECHE E A. T. L., L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4472/940506; identificação de pessoa colectiva n.º 503258792;

avermamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: Of. 13/14/15/020924.

Certifico que Verónica Cristina da Silva Guedes e Anabela Ferreira Cardoso Pinto cessaram funções de gerentes, em 20 de Março de 1998, por renúncia, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 3 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 1 500 000\$, cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias, Maria Alice Rodrigues Ferreira Lages Marques Dias e Ana Maria Mateus Gama dos Santos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada às sócias Maria Alice Rodrigues Ferreira Lages Marques Dias e Ana Maria Mateus Gama dos Santos, já nomeadas gerentes.

2 — A gerência da sociedade fica vinculada, em todos os seus actos e contratos, com as assinaturas em conjunto das duas gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000218013

SANICALD — COMÉRCIO ARTIGOS SANITÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 122/20020418; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/020418.

Certifico que, por José Fernando Ferreira Leite, Luís Filipe Almeida Fernandes Tato e Hugo José Teixeira de Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, SANICALD — Comércio Artigos Sanitários, L.ª, e tem a sua sede na Travessa do Salvador, 85, freguesia de Guifões, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio e representações de produtos diversos, nomeadamente ferragens, ferramentas, artigos para canalização e climatização, equipamentos sanitários e outros materiais e equipamentos para construção civil, assistência técnica. Instalação de canalizações e climatização.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros, e está dividido em três quotas iguais, do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até cinco vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de qualquer sócio;
- Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, mediante deliberação unânime.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

9 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000662021

DOMINGOS BENTO DA SILVA & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 25 035/810204; identificação de pessoa colectiva n.º 501134271; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 7 int.; inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: Of. 17/18/19; 20/030408; 98/99/020326.

Certifico que Joaquim da Conceição Ramos cessou funções de gerente, em 8 de Maio de 1981, por renúncia, tendo sido alterado o artigo 3.º (corpo) que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores do activo da sociedade, é de 400 000\$, sendo de 134 000\$, a quota do sócio Domingos Bento da Silva, e de 133 000\$, a quota de cada um dos sócios, Narciso Moreira da Silva e Maria Ostilina Marques da Silva Fonseca.

Mais certifico que o capital foi elevado à cifra de € 5000, sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, por incorporação de reservas livres, distribuídas pelos sócios na proporção das suas quotas.

Capital: € 50 000.

Sócios e quotas: Domingos Bento Silva — € 1695,02; Narciso Moreira da Silva — € 1654,99; e Maria Ostilina Marques da Silva Fonseca — € 1654,99.

Certifico ainda que foi efectuada a mudança de sede cujo extracto é o seguinte:

Sede: Rua de D. Frei Manuel Almeida Vasconcelos, 207, Leça do Balio, Matosinhos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

11 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353700

F. SOUSA MARQUES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9615/980317; identificação de pessoa colectiva n.º 504119885; número e data da apresentação: 4/30112001.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativa ao ano de exercício de 1999.

14 de Dezembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217882

SARAIVA PACHECO — PRODUÇÃO E COMERCIO TÊXTIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 746/20030403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/030403.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2, do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Saraiva Pacheco — Produção e Comércio Têxtil, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Abade de Mondego, 114, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas, filiais, agências ou outra forma de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção e comercialização têxtil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 150 000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de cinco quotas: uma de valor nominal de 97 500 euros, pertencente ao sócio José Alexandre Saraiva Santos Pacheco, uma de valor nominal de 30 000 euros, pertencente à sócia Maria Alda Machado Arantes, uma de valor nominal de 15 000 euros, pertencente ao sócio João Paulo Saraiva Santos Pacheco, e duas iguais, do valor nominal de 3750 euros, cada, pertencente uma a cada um dos sócios, José Espírito Santo Brás, e Manuel António Esteves Codeseira.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada pela gerência, a eleger em assembleia geral, composta por um máximo de dois elementos, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, caso em que poderá ser-lhes exigida a prestação de caução.

2 — A gerência é eleita por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição, por uma ou mais vezes.

3 — A gerência pode nomear procuradores da sociedade para a prática de determinado acto ou categorias de actos, conforme for deliberado em assembleia geral, devendo, porém, o procurador reunir a qualidade de sócio da empresa.

4 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente ou do procurador.

5 — Os gerentes serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo tal remuneração consistir, total ou parcialmente, em participações nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, quando efectuada entre sócios, é livre. Se efectuada a terceiros, a título oneroso ou gratuito, e seja qual for o acto entre vivos porque se opere, fica sujeita ao exercício do direito de preferência dos restantes sócios. Sendo vários os preferentes, será a quota a ceder objecto de divisão proporcional à participação social de cada um destes. Ficam, desde já, autorizadas as divisões de quotas para concretização dos efeitos previstos neste artigo.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota verificadas que sejam os seguintes pressupostos:

a) Se a quota for arrestada, arrolada, apreendida para massa falida ou insolvente ou por qualquer outra forma subtraída ao poder de disposição do respectivo titular ou sujeita a venda em processo judicial, bastando a simples interposição da petição inicial para legitimar a deliberação de amortização;

b) Por acordo com o respectivo titular;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte do sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

f) Quando tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral;

g) Se, em processo de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, a quota for adjudicada ao cônjuge de um sócio.

2 — A assembleia geral que proceder à amortização deverá igualmente deliberar se, por virtude dela, as demais quotas serão proporcionalmente aumentadas no seu valor nominal ou se a quota amortizada figurará no balanço com vista à criação subsequente de uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a sócios ou a terceiros.

3 — Salvo norma imperativa em contrário ou acordo entre a sociedade e o titular da quota amortizada, a contrapartida da amortização será igual ao valor da quota, tal como esta resulta do último balanço aprovado e sem qualquer correção dos seus elementos activos ou passivos, acrescido dos lucros ou diminuído dos prejuízos apurados através de balancete dado com referência à data em que se houver verificado o facto determinante da amortização.

4 — Sempre salvo norma imperativa em contrário ou acordo diverso entre a sociedade e o titular da quota amortizada, o pagamento da contrapartida da amortização far-se-á em quatro prestações trimestrais, sucessivas e iguais, tituladas por letra do aceite da sociedade, não vencendo juros, devendo a primeira delas ser liquidada três meses após a deliberação da amortização.

5 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Para os litígios que oponham a sociedade aos sócios, seus herdeiros ou representantes, é competente o foro da comarca de Matosinhos, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 10.º

Para além do gerente que possa ser eleito em assembleia geral, é, desde já, nomeada gerente, com dispensa de caução, e para o triénio 2003/2005, a sócia Maria Alda Machado Arantes.

Está conforme.

8 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002353581

SUBPALCO — AGENCIAMENTO DE ARTISTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 701/20030310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/030310.

Certifico que, por Adriano Jorge Loureiro Barros de Oliveira e Filipe Alexandre Dhanis de Canto e Castro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SUBPALCO — Agenciamento de Artistas, L.^{da}, com sede na Rua de Congosta do Abade, 115, 1.º, esquerdo, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no agenciamento de artistas, técnicos da área artística e outros de áreas similares e afins; produção e realização de audiovisuais; promoção, organização e realização de eventos; formação, nomeadamente na área do audiovisual, artística e valorização pessoal.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2001436947

CAPELA MACHADO & RIBEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 703/20030310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/030310.

Certifico que, por Mário Capelo Machado e Esmeralda Rosa Ribeiro da Silva Mar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Capela Machado & Ribeiro, L.ª, com sede na Rua dos Heróis de França, Porto de Pesca, armazém 6, freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de produtos alimentares frescos e congelados.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Esmeralda Rosa Ribeiro da Silva Mar, que, desde já, é nomeada gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2001436912

BARROS & SANTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 702/20030310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/030310.

Certifico que, por Hélder João Alves Puga Barros, Rui Daniel Alves Puga Barros e Armando Jorge Cruz dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Barros & Santos, L.ª
2 — Tem a sua sede na Rua de João Paulo II, 19, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no aluguer de equipamentos de informática.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, dividido em três quotas iguais, do valor nominal de 1700 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Hélder João Alves Puga Barros, que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previsto na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2001436939

FERNANDO MAIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 704/20030310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/030310.

Certifico que por Fernando Silva Maia foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fernando Maia, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua da Cruz, 853, rés-do-chão, freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na reparação de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2001436920

ABELGAMAD — COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 207/20020527; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020527.

Certifico que, por Abel Magalhães Ramalho de Barros e Joaquim Gabriel da Fonseca Alves foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação ABELGAMAD — Comércio de Madeiras L.ª, e tem a sua sede na Rua de Cidres, 1529, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de madeiras e derivados.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme.

3 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2002352364

TÁXI J. SANTOS LEAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 427/20021011; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/021011.

Certifico que por João dos Santos Leal e Maria Alice Sales Tavares Leal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Táxi J. Santos Leal, L.ª, com sede na Rua de Henrique Bravo, 7121, da freguesia de São Mamede de Infesta, do concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiro de passageiros; transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio João dos Santos Leal, que desde já, é nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217909

TERMODINAC — EQUIPAMENTOS TÉRMICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 405/20020927; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/020927.

Certifico que por José da Silva Teixeira e Laurinda Fernandes da Silva Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TERMODINAC — Equipamentos Térmicos, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua das Laranjeiras, 198, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação, representações de produtos diversos, nomeadamente electrodomésticos e aquecimento central e assistência técnica.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral compete a ambos os sócios que desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217909

**CAMILO & RODRIGUES — DESPACHANTES OFICIAIS, L.ª
(anteriormente M. B. RODRIGUES — DESPACHANTE OFICIAL, L.ª)**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 127/900731; identificação de pessoa colectiva n.º 502393335; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/021008.

Certifico que na sociedade em epígrafe, que anteriormente se denominava António M. B. Rodrigues — Despachante Oficial, L.ª, foram alterados os artigos 1.º e 8.º (n.ºs 1 e 2), que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Camilo & Rodrigues — Despachantes Oficiais, L.ª

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio António Manuel de Barros Rodrigues, já nomeado gerente, e do sócio Camilo Armando de Sousa Oliveira, que ora é nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217904

A LENDA DOS SABORES — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 438/20021018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/021018.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Lenda dos Sabores — Actividades Hoteleiras, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Avenida de Manuel Pinto de Azevedo, 551, rés-do-chão, direito, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de actividades hoteleiras, nomeadamente restaurante, café, *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Pacheco Lemos; e outra do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia FETON — Participações e Empreendimentos Imobiliários, S. A.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Vítor Manuel Pacheco Lemos, e ao não sócio Paulo Orlando Praça de Oliveira, já identificado, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de falecimento de qualquer sócio, a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217902

LINHA DE CONTRASTE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 436/20021017; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/021017.

Certifico que, por Paulo Fernando Magalhães Aguiar e Aurora Manuela Sousa Pacheco, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Linha de Contraste — Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Sarilho, 313, freguesia de Guifões, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção civil e obras públicas. Decoração de lojas e interiores. Comércio de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
1000217900

ARCALUZ — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS-LAR, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 435/20021016; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/021016.

Certifico que, por Cristina Maria Bispo da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de ARCALUZ — Comércio de Vestuário e Têxteis-Lar, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Avenida de Meneres, 841, freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social, consiste na importação, exportação, representação e comercialização de têxteis-lar, roupa interior, vestuário para bebés e crianças.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 1000217897

VIDRARIA DO SEIXO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 43 644/870403; identificação de pessoa colectiva n.º 501803610; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/020408.

Certifico que, o capital foi elevado à cifra de €5000, sendo o extracto da inscrição do teor seguinte:

Reforço, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 502 410\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas: Joaquim Gomes Fernandes Ferreira, € 3750; e Laura Moreira Lopes, € 1250.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715044

SANICALD — COMÉRCIO ARTIGOS SANITÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 122/20020418; identificação de pessoa colectiva n.º 506067122; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030313.

Certifico que, foi efectuada a mudança de sede, cujo extracto é o seguinte:

Sede: Rua de Gonçalves Zarco, 1925, Leça da Palmeira, Matosinhos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2001436742

ALBIMARGA — COMÉRCIO DE PESCADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9987-A/980608; identificação de pessoa colectiva n.º 504187491; número e data da apresentação: 4/020807.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715052

A. M. & GUERRA — TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 378/20000727; número e data da apresentação: 3/020807.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715060

SOFIA CARDOSO & ANDRÉ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5554/950313; identificação de pessoa colectiva n.º 503764418; número e data da apresentação: 9/020807.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715079

GLENTEX — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 941/910627; identificação de pessoa colectiva n.º 502577576; número e data da apresentação: 6/020807.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715087

F5 — TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9891/010207; identificação de pessoa colectiva n.º 505282828; número e data da apresentação: 8/020830.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715095

JACV — ESTRATÉGIA EMPRESARIAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9691/980326; identificação de pessoa colectiva n.º 504126083; número e data da apresentação: 9/020830.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715109

JOSÉ DA SILVA BARBOSA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 284/20010628; número e data da apresentação: 4/020830.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 2000715125

ÁLVARO A. PEIXOTO SOARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 359/20000107; número e data da apresentação: 5/020830.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715117

MSB — INDÚSTRIA DE VELAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4805/940729; identificação de pessoa colectiva n.º 503246441; número e data da apresentação: 2/020806.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715214

MOTOBIC — MOTORIZADAS, BICICLETAS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 22 324/761120; identificação de pessoa colectiva n.º 500614709; número e data da apresentação: 5/020802.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715133

COSTA PEREIRA & LEMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 444/820507; identificação de pessoa colectiva n.º 501273093; número e data da apresentação: 38/020802.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715141

ARTUR LAGOELA & FILHOS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 109/900727; identificação de pessoa colectiva n.º 502391111; número e data da apresentação: 12/020806.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715168

NEOLAR — PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 843/801119; identificação de pessoa colectiva n.º 500969906; número e data da apresentação: 1/020806.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715176

GIRAUD PORTUGAL — TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9803/980422; identificação de pessoa colectiva n.º 504218581; número e data da apresentação: 3/020806.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2000715184

PÓVOA DE VARZIM**FOTO-CLICK — FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2169/980113; identificação de pessoa colectiva n.º 504057316; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013333

IRMÃOS CORREIA DA SILVA — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2160/971216; identificação de pessoa colectiva n.º 504370979; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101941

FOTO-CLICK — FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2169/980113; identificação de pessoa colectiva n.º 504057316; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2000.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013317

PERFIL 3000 — CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2153/971127; identificação de pessoa colectiva n.º 504020625; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013074

PERFIL 3000 — CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2153/971127; identificação de pessoa colectiva n.º 504020625; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2000.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013023

UNIKO — INDÚSTRIA DE APARELHOS DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2128/970917; identificação de pessoa colectiva n.º 503969559; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101860

AUTOCÁVADO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2060/970314; identificação de pessoa colectiva n.º 500154090; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101968

INTER-TÁXIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa do Varzim. Matrícula n.º 2026/961209; identificação de pessoa colectiva n.º 503805726; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013040

GONÇALVES SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1991/960923; identificação de pessoa colectiva n.º 503753858; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013287

SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO DA COVA DA ANDORINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1965/960719; identificação de pessoa colectiva n.º 503816329; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101640

SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO IRMÃOS PETEJO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1963/960717; identificação de pessoa colectiva n.º 503086126; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000012981

LEICAR — COMÉRCIO DE BOVINOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1840/950831; identificação de pessoa colectiva n.º 503509868; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101585

M. NEVES FIGUEIREDO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2746/010611; identificação de pessoa colectiva n.º 505518643; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101569

FILOMENA & PINHO — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2922/011113; identificação de pessoa colectiva n.º 505650045; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013260

SOCIEDADE AGRÍCOLA IRMÃOS AZEVEDO SERRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2862/010917; identificação de pessoa colectiva n.º 505384248; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101917

JOSÉ MANUEL ALVES CORREIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2843/010827; identificação de pessoa colectiva n.º 505634422; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101518

SÉRGIO & PAULA — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2760/010625; identificação de pessoa colectiva n.º 505548275; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013155

ANTUNES, MARCOS, AZEVEDO & MOTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2716/010516; identificação de pessoa colectiva n.º 505506017; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000012965

OLHAR QUENTE — PERFUMARIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2698/010420; identificação de pessoa colectiva n.º 505446855; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101615

BIGODES E PATINHAS — CLÍNICA VETERINÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2689/010330; identificação de pessoa colectiva n.º 505186870; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101526

MATIAS & SILVA, SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2620/001023; identificação de pessoa colectiva n.º 505057980; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013228

DOMUSMATE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2550/000414; identificação de pessoa colectiva n.º 504972154; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013279

BAS'CUR — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2549/000412; identificação de pessoa colectiva n.º 504318357; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000101780

EUROPERITOS — PERITAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2423/990702; identificação de pessoa colectiva n.º 504414534; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20030314.

Certifico que, foi depositada a escritura, referente à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 10 de Março de 2003.

9 de Abril de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000016189

SANTOS & SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1536/930506; identificação de pessoa colectiva n.º 502994223; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/20030314.

Certifico que, por escritura de 19 de Fevereiro de 2003, do 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 19 951,91 euros para 27 932,68 euros, mediante o reforço de 7980,77 euros, subscrito em dinheiro e da seguinte forma: cada um dos sócios Maria de Fátima Ferreira dos Santos Leite e José Pedro Ferreira dos Santos, com 498,80 euros; e a nova sócia Paula Cristina Ferreira dos Santos, com 6983,17 euros.

Mais certifico que, pela mesma escritura, foram alterados os artigos 5.º e 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 27 932,68 euros, dividido em cinco quotas, sendo três iguais de 6983,17 euros, uma de cada um dos sócios José Francisco Ferreira dos Santos, Maria de Fátima Ferreira dos Santos Leite e Paula Cristina Ferreira dos Santos; e uma de 6484,37 euros, e uma de 498,80 euros, ambas do sócio José Pedro Ferreira dos Santos.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade pertence aos sócios já gerentes, José Francisco Ferreira dos Santos, Maria de Fátima Ferreira dos Santos Leite e José Pedro Ferreira dos Santos, e à sócia desde já nomeada gerente, Paula Cristina Ferreira dos Santos.

1 — Para obrigar a sociedade, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Abril de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000016170

CUNHA, SANTOS & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3264/20030317; identificação de pessoa colectiva n.º 506475107 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030317.

Certifico que, entre Carlos Alberto Esteves da Cunha Leite, Aurora Angelita Moreira dos Santos e Fernando Manuel Martins Barbosa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Cunha, Santos & Martins, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Alexandre Herculano, 20, bloco 7, 2.º, direito, Edifício Varandas do Parque, nesta cidade da Póvoa de Varzim.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outra forma de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de consultoria para os negócios e gestão. Consultoria, orientação ou assistência operacional às empresas ou organismos em matérias diversas, tais como: relações públicas e de comunicação interna ou externa planeamento, organização, controlo, informação e gestão. Estudos de mercado e sondagens de opinião. Publicidade, formação profissional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 6000 euros corresponde à soma de três quotas iguais, cada uma no valor nominal de 2000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Carlos Alberto Esteves da Cunha Leite, Aurora Angelita Moreira dos Santos e Fernando Manuel Martins Barbosa.

ARTIGO 4.º

- 1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.
- 2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

ARTIGO 5.º

- 1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a três gerentes, sócios ou não.
- 2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Carlos Alberto Esteves da Cunha Leite, Aurora Angelita Moreira dos Santos e Fernando Manuel Martins Barbosa.

ARTIGO 6.º

- 1 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois gerentes, ou de um gerente e de um procurador, dentro dos limites conferidos na procuração.
- 2 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer dos gerentes.
- 3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:
 - a) Comprar, trocar e vender viaturas automóveis para e da sociedade;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como alterar ou rescindir contratos de arrendamento;
 - c) Assinar quaisquer contratos de *leasing*;
 - d) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, incluindo os poderes de transigir, desistir ou confessar, relativamente ao objecto de qualquer demanda em que a sociedade esteja interessada.
- 4 — Nenhum gerente poderá responsabilizar em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor ou outros, sob pena de o infractor, além de responder pelas obrigações que assim haja assumido, perder a favor da sociedade os lucros e gratificações que lhe competirem no valor em que se verificar a infracção.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 200 000 euros, mediante deliberação unânime dos votos dos sócios.

ARTIGO 8.º

- As quotas poderão ser amortizadas nos seguintes casos:
- a) Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;
 - b) Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 - c) Quando, em qualquer processo, a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;
 - d) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou seja declarado falido.

ARTIGO 9.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta dela, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins.

ARTIGO 10.º

Os sócios podem voluntariamente fazer-se representar em todas as assembleias gerais por qualquer pessoa mesmo que estranha à sociedade.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com aviso de recepção, expedidas com antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

9 de Abril de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000016162

CONSTRUTORA LANUTENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3263/20030313; identificação de pessoa colectiva n.º 506493288 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20030313.

Certifico que, entre José da Silva Angélico e José Armando Moninhas da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Construtora Lanutense, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Igreja, 1, 1.º, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outra forma de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em estudo, gestão, investimento, promoção e execução de empreendimentos urbanísticos e de construção civil, próprios ou alheios, nestes sectores, nomeadamente a compra e venda de imóveis para revenda, o exercício da indústria de construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros, dividido em duas quotas, cada uma no valor nominal de 7500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José da Silva Angélico e José Armando Moninhas da Silva.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte vezes o capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios José da Silva Angélico e José Armando Moninhas da Silva, que desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

§ 1.º A gerência fica desde já autorizada a comprar, vender, permutar, dar e receber em pagamentos bens imóveis; contrair empréstimos de qualquer montante e dar em garantia por hipoteca quaisquer bens imóveis; a tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis e a rescindir os respectivos contratos; comprar, vender, trocar e dar em pagamento quaisquer veículos automóveis, bem como celebrar contratos de locação financeira, *leasing*, contrair empréstimos, subscrever letras e livranças.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, bem como em fianças, abonações e letras de favor.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios é livre; a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir por terceiro, a quota de qualquer sócio, pelo seu valor nominal:

- a) No caso de cessão, sem o consentimento da sociedade;
- b) Por acordo com o respectivo titular;
- c) No caso de penhora, arresto, arrolamento, insolvência ou venda judicial;
- d) No caso de partilha por motivo de divórcio ou separação judicial de qualquer dos sócios.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação do respectivo titular, poderá a sociedade deliberar, no prazo de um ano, a contar do facto, a amortização, aquisição ou aquisição por terceiro da quota, sendo o valor, a pagar, o que vier a ser apurado em balanço a efectuar para o efeito, o qual deverá ser liquidado no prazo de um ano, a contar da deliberação, podendo ser depositado na Caixa Geral de Depósitos, para cumprimento, à ordem dos beneficiários.

Está conforme.

9 de Abril de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000016197

OLIVEIRA & CABREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3259/20030307; identificação de pessoa colectiva n.º 506430243 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030307.

Certifico que, entre Jorge Carlos Teixeira de Oliveira e Maria Goreti da Costa Cabreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Oliveira & Cabreira, L.ª, com sede na Rua da Codicheira, 509, freguesia de Aguçadoura, concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração de restaurante, *snack-bar* e actividades conexas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

7 de Abril de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000016235

PIPE MASTERS — SERVIÇOS DE SOLDADURA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3251/20030226; identificação de pessoa colectiva n.º 506447138; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030226.

Certifico que, entre Marco Paulo Neves Oliveira e Marco David Pinheiro Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pipe Masters — Serviços de Soldadura e Manutenção Industrial, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Sacra Família, 563, 6.º, direito, frente, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços de soldadura, serralharia, mecânica geral, manutenção industrial e afins. Comércio, aluguer, representação, importação e exportação de todo o tipo de máquinas, ferramentas, bem como de suas peças e acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000012930

IMPERPÓVOA — COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3252/20030226; identificação de pessoa colectiva n.º 506498506 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20030226.

Certifico que, entre Justino da Cruz Santos e Ana Maria Moreira Ramalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação IMPERPÓVOA — Comércio de Produtos para a Construção Civil, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Viriato Barbosa, 524, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de produtos e materiais para a construção civil. Manutenção e restauro de edifícios.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 25 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Justino Cruz Santos, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre o direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Falecimento do sócio;

e) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

f) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

g) Quando tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

31 de Março de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000012949

MANUEL MARTINS NEIVA — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3257/20030305; identificação de pessoa colectiva n.º 506503976 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030305.

Certifico que, Manuel Martins Neiva, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Martins Neiva — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Sacra Família, 563, da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

2 — Fica o sócio autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão do sócio único, pertence a ele sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

2 de Abril de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000016073

UNIVERSO EMPRESARIAL — GABINETE DE CONTABILIDADE E ESTUDOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2318/981215; identificação de pessoa colectiva n.º 504443674; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013740

IKLINDA — COMÉRCIO DE PAPELARIA E BAZAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2323/981222; identificação de pessoa colectiva n.º 504370618; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013457

TAPEÇARIAS E CORTINADOS DA PÓVOA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2339/990128; identificação de pessoa colectiva n.º 504369830; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013376

A. P. GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2361/990311; identificação de pessoa colectiva n.º 504326481; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013244

A POVEIRINHA — CONFEITARIA E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2374/990331; identificação de pessoa colectiva n.º 504527460; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013848

NOVAIS & NOVAIS — ACESSÓRIOS DE MODA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2421/990625; identificação de pessoa colectiva n.º 504750194; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013236

NELSON & OCTÁVIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2431/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 504566334; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013732

JOSÉ MANUEL & VIEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2535/000327; identificação de pessoa colectiva n.º 504934457; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2000.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013635

AVEROMARENSE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2600/000807; identificação de pessoa colectiva n.º 505092824; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013538

URBE — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2605/000907; identificação de pessoa colectiva n.º 505111667; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013724

DAVID FERREIRA DA SILVA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2656/010129; identificação de pessoa colectiva n.º 500083096; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013422

**PÃO DOCE DO LAGO — PADARIA, PASTELARIA
E SALÃO DE CHÁ, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2720/010522; identificação de pessoa colectiva n.º 505354330; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013511

CELESTE & IOLANDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2723/010523; identificação de pessoa colectiva n.º 505276930; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013643

AT-CLÍNICA — CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2733/010529; identificação de pessoa colectiva n.º 505465574; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013880

PAPELARIA JOANA ANDREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2754/010620; identificação de pessoa colectiva n.º 505548232; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013651

ABÍLIO GOMES DE CARVALHO — SOCIEDADE UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2787/010706; identificação de pessoa colectiva n.º 505578549; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013481

CLÁBIS — VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2813/010730; identificação de pessoa colectiva n.º 505551268; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013570

CARLOS LOPES & FERNANDO MONTEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2829/010808; identificação de pessoa colectiva n.º 505643421; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013520

JOAQUIM MORIM ALVES, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2917/011107; identificação de pessoa colectiva n.º 505850168; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013775

CELSO VIANNA, ELEVADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2482/991116; identificação de pessoa colectiva n.º 504518240; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, foram depositados na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000013384

VILA DO CONDE**VILAMARKET — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
E COMÉRCIO DE UTILIDADES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3597/030312; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20030312.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 16 de Dezembro de 2002, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante licenciada Olinda de Fátima Esteves, Notária deste Cartório, compareceu:

Rui Satiro Brito Rodrigues Rosmaninho, contribuinte fiscal n.º 199648581, casado com Raquel da Conceição Ribeiro Monteiro Rosmaninho sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, e residente na Rua 5, lote 19-20, Zona Industrial de Varziela, freguesia de Arvore, concelho de Vila do Conde, portador do bilhete de identidade n.º 9271722, emitido em 13 de Junho de 2002 pelo Porto, que outorga por si ainda na qualidade de gestor de negócios de Mário José Oppenheim, contribuinte fiscal n.º 242743200, solteiro, e de Miguel Luís Oppenheim, contribuinte fiscal

n.º 242743145, casado com Miriam Margarida Alter de Oppenheim, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da Alemanha, de nacionalidade alemã, e residentes habitualmente na referida Rua 5, lote 19-20.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo seu bilhete de identidade.

E por ele foi dito que, pela presente escritura celebra entre si e os seus representados, um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação VILAMARKET — Importação, Exportação e Comércio de Utilidades, L.ª, e tem a sua sede na Rua 5, lote 19-20, Zona Industrial da Varziela, freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de produtos alimentares, bebidas, brinquedos, utilidades domésticas, ferramentas, artigos de plástico e artigos decorativos, vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: uma do valor nominal de 1750 euros, pertencente ao sócio Rui Satiro Brito Rodrigues Rosmaninho; e duas iguais do valor nominal de 1625 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não, qualquer remuneração, ficando desde já nomeado gerente o sócio Rui Satiro Brito Rodrigues Rosmaninho.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217801

CUNHA & CERQUEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3581/030207; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030207.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Constituição de sociedade

No dia 4 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Aida Lurdes Cordeiro, Ajudante Principal, em exercício por o lugar de Notário se encontra vago, compareceram como outorgantes:

1.ª Sara Ermelinda Cerqueira Germano, solteira, maior, natural da freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua da Igreja, 474, Modivas, Vila do Conde, titular do

bilhete de identidade n.º 12885392, emitido em 9 de Maio de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 228700752.

2.ª Maria Isabel Pontes da Cunha, viúva, natural da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, onde reside na Rua de Ricardo Severo, 37, 5.º, direito, traseiras, titular do bilhete de identidade n.º 10779440, emitido em 13 de Outubro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 216612101.

Verifiquei a identidade das outorgantes por exibição dos referidos documentos de identidade.

Declararam as outorgantes que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Cunha & Cerqueira, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 924, lugar de Areia, freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de restaurantes, cafés e *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 2500 euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — Às sócias poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação das sócias a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias, que desde já são nomeadas gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócios, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

7 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217799

PARTYTOYS — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3582/030207; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20030207.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PARTYTOYS — Comércio Internacional, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida do Dr. João Canavaro, 192, 3.º, esquerdo, da freguesia e concelho de Vila do Conde.

2 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas de representação, bem como deslocar a sede dentro do mesmo concelho, ou para outro concelho, sem dependência de deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação, exportação e representação de uma grande variedade de produtos, nomeadamente artigos de bazar e multimédia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas: uma de 4500 euros, pertencente à sócia Maria Emília Frutuoso Lopes Martins Cruz Correia; e outra de 500 euros, pertencente ao sócio Bruno Miguel Leal Lopes Martins.

ARTIGO 4.º

A assembleia geral poderá deliberar a exigência a todos os sócios de prestações suplementares, cujo montante não poderá exceder 20 000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — São livremente permitidas, no todo ou em parte, as cessões de quotas entre os sócios, entre ascendentes e descendentes de primeiro grau, carecendo as demais de consentimento da sociedade.

2 — Na cessão a estranhos à sociedade, é reconhecido o direito de preferência.

3 — O sócio que pretender ceder a sua quota a estranhos à sociedade, comunicará a esta e aos consórcios, por carta registada com aviso de recepção, o nome do presidente e as demais condições da cessão.

4 — A sociedade e os sócios terão o prazo de, respectivamente, 30 e 45 dias, para se pronunciarem, entendendo-se na falta de resposta, que não pretendem usar do direito de preferência.

5 — Se mais de um sócio pretender a quota, será esta dividida na proporção das suas participações no capital, salvo acordo em contrário dos sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) No caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) No caso de venda judicial;
- d) Por insolvência ou falência do titular.

2 — Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas b), c) e d), o valor da quota a amortizar será apurado com o último balanço aprovado e pago em seis prestações semestrais e iguais.

3 — Considera-se findo o processo de amortização, com o depósito da primeira prestação, numa instituição bancária com actividade em território português.

ARTIGO 7.º

É vedado a qualquer sócio, salvo deliberação da assembleia geral, dar a quota ou parte dela em garantia ou caução de alguma obrigação alheia aos interesses da sociedade, sob pena de exoneração do sócio, podendo a respectiva quota ser amortizada nos termos previstos no artigo 6.º

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, fica afectada à sócia Maria Emília Frutuoso Lopes Martins Cruz Correia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — O gerente poderá delegar os seus poderes de gerência, bem como constituir mandatários da sociedade pessoas estranhas, num e noutro caso, para determinados negócios ou espécie de negócios, mas o gerente delegado só vinculará a sociedade se a delegação lhe atribuir expressamente esse poder.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar e vender bens móveis ou imóveis, assim como tomar de

trespasse ou de arrendamento, quaisquer locais ou estabelecimentos para a sociedade, acordar e transigir em juízo.

4 — A gerência não poderá em nome da sociedade ser fiadora ou avalista em actos estranhos à sociedade.

5 — A gerência fica desde já autorizada a efectuar o levantamento das entradas de capital depositadas, com vista à aquisição de bens e equipamentos para a sociedade.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros, nomeando estes um entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver no estado de comunhão hereditária.

ARTIGO 10.º

Em caso de dissolução da sociedade, a liquidação será feita extrajudicialmente, sendo liquidatários, salvo diferente deliberação, os gerentes da sociedade à data da deliberação, devendo a liquidação estar determinada no prazo de dois anos.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formalidades.

Está conforme.

7 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217797

AFICCIÓN INDOOR — REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3583/030210; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030210.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Constituição de sociedade

No dia 7 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim Aida Lurdes Cordeiro, Ajudante Principal, em exercício por o lugar de Notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes:

1.º José Henrique Azevedo Maia, casado com Sandra Sousa Alves, no regime da separação de bens, natural da freguesia de Modivas, concelho de Vila do Conde, residente na Rua de São Cristóvão, 2350, Rio Mau, no referido concelho de Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 9539479, emitido em 4 de Outubro de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 187250154.

2.º Tiago Sarsfield Rodrigues, casado com Teresa Maria Azevedo Maia, no regime da separação de bens, natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, residente na Rua de Quires, 238, Vilar do Pinheiro, Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 8882077, emitido em 6 de Julho de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 185837360.

3.º Manuel Alberto Carvalho Plácido de Queirós, casado com Ângela Maria Ferreira Fontoura de Queirós, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Isidoro, concelho de Marco de Canaveses, residente na Rua do Dr. António Dias Azevedo, 16, Fajozes, Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 3163022, emitido em 26 de Outubro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 108745813.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identidade.

Declararam os outorgantes que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Aficción Indoor — Realização de Eventos Desportivos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de José Ramos Maia, 40, freguesia de Arvore, concelho de Vila do Conde.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na realização, organização e programação de eventos desportivos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 45 000 euros e está dividido em três quotas iguais, do valor nominal de 15 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quanto esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Declararam ainda os outorgantes que, fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do montante do capital social, depositado em nome da sociedade, para fazer face aos custos com a constituição e registo da mesma e outros necessários à prossecução da sua actividade, assumindo a sociedade desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto no prazo de três meses.

Foram exibidos:

a) Um certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 17 de Janeiro findo;

b) A guia do depósito do capital social, efectuado ontem, no Banco Espírito Santo, Vila do Conde;

c) O cartão provisório de pessoa colectiva provisório n.º 506471209, do qual consta o CAE 92620.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e foi-lhes feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea deles.

Está conforme.

10 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217796

GALERIA ISABEL CRUZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3434/020621; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030319.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Constituição de sociedade

No dia 13 de Junho de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado

Ramiro Lima Enes, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel Joaquim da Cruz Costa, casado com Liliana Mabel Merialdo Cruz Costa, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Lousado, do concelho de Vila Nova de Famalicão, na qual reside na Rua da Aldeia Nova, 77, titular do bilhete de identidade n.º 2717760, emitido em 27 de Março de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 155622307.

2.ª Isabel Maria da Cruz Azevedo, solteira, maior, natural da freguesia de Melres, do concelho de Gondomar e residente na Urbanização da Igreja, Rua 10, 145, da freguesia de Vilar do Pinheiro, do concelho de Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 7772534, emitido em 12 de Abril de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 170574466.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, em face da exibição dos referidos bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Galeria Isabel Cruz, L.ª, com sede na Rua de Adário Gonçalves Moreira, armazém 7, da freguesia de Vilar do Pinheiro, do concelho de Vila do Conde.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de molduras, quadros a óleo e artigos de decoração. Exploração de galeria de arte.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar e sociedade em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

31 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217794

MAIA, SOUSA & RODRIGUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3598/030312; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20030312.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Constituição de sociedade

No dia 24 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, Notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.ª Teresa Maria Azevedo Maia, casada com Tiago Sarsfield Rodrigues, no regime da separação de bens, natural da freguesia de Modivas, concelho de Vila do Conde, residente na Rua de Quires, 238, Vilar do Pinheiro, no referido concelho de Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 9539436, emitido em 12 de Julho de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 187250162.

2.º Tiago Sarsfield Rodrigues, casado com a primeira outorgante e com ela residente, natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 8882077, emitido em 6 de Julho de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 185837360.

3.º José Henrique Azevedo Maia, casado com Sandra Sousa Alves, no regime da separação de bens, natural da freguesia de Modivas, concelho de Vila do Conde, residente na Rua de São Cristóvão, 2350, Rio Mau, no referido concelho de Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 9539479, emitido em 4 de Outubro de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 187250154.

4.ª Sandra Sousa Alves, casada com o terceiro outorgante e com ele residente, natural da freguesia e concelho de Barcelos, titular do bilhete de identidade n.º 10419700, emitido em 20 de Novembro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 191114332.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identidade.

Declararam os outorgantes que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maia, Sousa & Rodrigues, L.ª, e tem a sua sede na Rua de José Ramos Maia, 40, freguesia de árvore, concelho de Vila do Conde.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na administração, arrendamento e gestão de imóveis; compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas iguais, do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até duas vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios que, desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, tendo de ser obrigatoriamente uma de cada um dos casais.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão assinar contratos de *leasing*.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

LINCHI — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3592/030224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20030224.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Constituição de sociedade

No dia 21 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, Notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Zhu Huanchi, casado no regime da comunhão de adquiridos com Wang Aimei, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua do Abade Inácio Pimentel, Edifício Capela, apartamento 305, BL A, em Bougado (São Martinho), titular do passaporte n.º 14 7273515, emitido em 14 de Setembro de 1999, pelo Consulado da China, em Florença, na Itália, contribuinte fiscal n.º 242363156.

2.º Mao Dalin, casado no regime da comunhão de adquiridos com Wang Aiping, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente com o primeiro outorgante, titular do passaporte n.º 146267051, emitido em 4 de Dezembro de 1998, pelo Consulado da China, em Florença, na Itália, contribuinte fiscal n.º 242470386.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos aludidos documentos de identificação.

Declararam os outorgantes que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LINCHI — Comércio de Vestuário, L.ª, e tem a sua sede na Rua A, Zona Norte, fracção A, Zona Industrial da Varziela, freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, importação e exportação de vestuário, acessórios de moda, artigos de marroquinaria, bijuteria, brinquedos, lembranças e produtos similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

18 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000217791

A. AROSO DIAS, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3590/030220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20030220.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Constituição de sociedade

No dia 20 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui

Jorge Pereira Mendes, Notário deste Cartório, compareceu como outorgante:

António Maria Aroso Dias, casado no regime da comunhão de adquiridos com Aurora Maria Ferreira Pinho Aroso Dias, natural da freguesia de Vilar do Pinheiro, concelho de Vila do Conde, freguesia aquela onde reside, na Rua de Quires, 266, titular do bilhete de identidade n.º 1792787, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 27 de Abril de 1994, contribuinte fiscal n.º 150822723.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do aludido documento de identificação.

Declarou o outorgante que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. Aroso Dias, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua de Quires, 266, freguesia de Vilar do Pinheiro, concelho de Vila do Conde.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços médicos: prevenção, diagnóstico, tratamento e prognóstico de doenças reumáticas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva deliberação, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217790

DIÁCRIA II — MULTIMÉDIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2701/20000607; identificação de pessoa colectiva n.º 505019957; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030317.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocou a sede para a Avenida de Júlio Saúil Dias, 111, traseiras, Vila do Conde.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217745

JOÃO GOMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 488/810520; identificação de pessoa colectiva n.º 501189602; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/20030312.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Capital: 100 000 euros, após o reforço de 90 024,04 euros, realizado através da incorporação de parte dos resultados transitados e subscrito por ambos os sócios em partes iguais.

Artigos alterados: 2.º, 3.º e 5.º

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de montagens de rede e distribuição de energia eléctrica.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 100 000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 50 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Manuel de Almeida Raposo e Paula Maria de Fátima Amaro Teixeira Raposo.

2 — Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas a todos os sócios, prestações suplementares até ao montante correspondente ao quintuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção de qualquer um deles para obrigar validamente a sociedade.

2 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Constituir mandatários da sociedade para certos e determinados actos;
- b) Confessar, desistir e transigir em juízo;
- c) Comprar, trocar e vender veículos automóveis de e para a sociedade;
- d) Tomar e dar de arrendamento bens imóveis de e para a sociedade;
- e) Adquirir quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- f) Alienar, onerar e constituir quaisquer direitos reais sobre imóveis da sociedade;
- g) Efectuar contratos de trabalho de qualquer um dos tipos previstos na lei.

E que, nos termos expostos, dão como aumentado o capital da aludida sociedade e parcialmente alterado o seu contrato.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

25 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217744

SPORT-MIX — IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2607/991217; identificação de pessoa colectiva n.º 504789465; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/20030213.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 3 de Fevereiro de 2003.

Está conforme.

11 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217743

ADVANCED MICRO PORTUGAL COMÉRCIO DE MICROPROCESSADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3584/030210; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030210.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Advanced Micro Portugal — Comércio de Microprocessadores, L.ª, tem a sua sede na Rua da Leira da Pedra, 31 freguesia de Mindelo, concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na compra, venda, importação, exportação, montagem, manipulação, assistência de microprocessadores e demais componentes informáticos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito, é de 24 000 euros, dividido em duas quotas, ambas de 12 000 euros, pertencentes uma ao sócio Jesus Notario Herrero, e outra ao sócio José Pavon Urbano.

2 — Das entradas, encontram-se realizadas em dinheiro, metade de cada uma, devendo a restante metade ser realizada, também em dinheiro, até ao dia 22 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos de gestão corrente, bem como para assinar cheques e movimentar contas bancárias, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

2 — A sociedade poderá nomear outros gerentes, sócios ou estranhos à sociedade; podendo ainda delegar em sócios ou terceiros a prática de determinados actos.

ARTIGO 6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os seus herdeiros, tendo estes que nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

1 — Na transmissão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar, e depois os demais sócios, têm o direito de preferência.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, incluída em massa falida ou insolvente, sendo esta amortização feita pelo valor mais baixo de entre o do último balanço aprovado ou o seu valor nominal.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas nos termos legais, com pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 10.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 euros, por deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

7 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217741

JOCASEFE — RECUPERAÇÃO E COBRANÇA DE BENS EM DÍVIDA, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3574/030203; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20030203.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOCASEFE — Recuperação e Cobrança de Bens em Dívida, Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Rua de Sagres, 402, freguesia de Mindelo, deste concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a recuperação de viaturas e bens não pagos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal de que é titular o único sócio José Carlos Seixas Ferreira.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, bem como a representação da sociedade, pertence ao sócio, desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

1 — O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social, devendo tais negócios ou actos jurídicos constarem de documento escrito.

2 — Em tudo aquilo que não esteja especialmente regulado para esta sociedade, aplicam-se, supletivamente, as normas que regem as sociedades comerciais por quotas.

ARTIGO 7.º

Transitório

Fica a gerência autorizada a levantar o capital social, a fim de fazer face às despesas de constituição, registo, publicações e outras relativas à instalação e início de actividade da sociedade.

Que, a sociedade assume desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217733

REDESCOSTA — INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3580/030207; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030207.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 17 de Outubro de 2002, no 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo, Notária do mesmo Cartório, compareceu como outorgante:

Lisandro Maia da Costa, contribuinte fiscal n.º 233024700, solteiro, maior, residente na Rua do Facho, 120, da freguesia de Vila Chã, deste concelho de Vila do Conde, de onde é natural, bilhete

de identidade n.º 12119444, emitido em 19 de Novembro de 1997, pelo Porto.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu referido bilhete de identidade.

O outorgante declarou que, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que se regerá pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma REDESCOSTA — Informática, Telecomunicações e Electricidade, Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Facho, 120, da freguesia de Vila Chã, deste concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto a prestação de serviços de empreitada na área das instalações eléctricas, informáticas e de telecomunicações.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal de que é titular o único sócio, Lisandro Maia da Costa.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, bem como a representação da sociedade, pertence ao sócio que, desde já, é designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura desse gerente ou de quem para o efeito for designado por este.

ARTIGO 6.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

Transitório

Fica a gerência autorizada a levantar o capital social, a fim de fazer face às despesas de constituição, registo, publicações e outras relativas à instalação e início da actividade da sociedade.

Está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217732

A BARCA — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES DAS CAXINAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1006/890421; identificação de pessoa colectiva n.º 502149671; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20030320.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 23 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217730

J. MARQUES & FARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2420/990224; identificação de pessoa colectiva n.º 504578731;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 4 e 5/20030207.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação de funções de gerente de José de Oliveira Faria, por renúncia, em 31 de Dezembro de 2002.

Alteração do contrato.

Artigos alterados: 2.º e 5.º

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto vendas em máquinas automáticas de bebidas quentes e frias e alimentos embalados.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217728

QUÂNTICA REAL — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2946/010525; identificação de pessoa colectiva n.º 505420430; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 6 e 7/20030220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação de funções de gerente de Dário Macedo Coelho, por renúncia, em 13 de Dezembro de 2002.

Alteração do contrato.

Artigos alterados: n.ºs 1 e 2 do 4.º

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Celestino Manuel Gonçalves Brandão Lopes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do referido gerente nomeado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217767

CARLOS MANUEL DA LAPA FERREIRA LOPES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3595/030305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030305.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 10 de Setembro de 2002, no 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos, Notária do mesmo Cartório, compareceu como outorgante: Carlos Manuel da Lapa Ferreira Lopes.

Que, constitui uma sociedade comercial por quotas unipessoal, que se regerá pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carlos Manuel da Lapa Ferreira Lopes, Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Ramiro Martins, 27, 2.º, esquerdo, desta cidade de Vila do Conde.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como abrir agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional, ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comissionistas de materiais para a construção civil e de máquinas e equipamentos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal de que é titular o único sócio, Carlos Manuel da Lapa Ferreira Lopes.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante de 15 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do único sócio, Carlos Manuel da Lapa Ferreira Lopes, que desde já é nomeado gerente, ficando a sociedade obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente nomeado.

2 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

3 — O sócio único pode celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que sirvam para a prossecução do objecto da mesma.

Está conforme.

20 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217770

RECONSTITUIR — SOCIEDADE DE RECONSTITUIÇÃO DE SINISTROS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3594/030303; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20030303.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 5 de Dezembro de 2002, no Cartório Notarial da Maia, perante mim, licenciada Belmira Cândida de Campos Fernandes Barbosa, Notária do Cartório, compareceu como outorgante:

Guilherme António Lopes da Cunha Ferreira.

Que, pela presente escritura constituiu uma sociedade unipessoal por quotas, que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RECONSTITUIR — Sociedade de Reconstituição de Sinistros, Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Rua de Casimiro Ferreira Silva, 770, em Vilar do Pinheiro, Vila do Conde.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste na actividade de estudos especializados em reconstituição de sinistros.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, subscrito pelo sócio, e corresponde a uma quota de igual valor, de 5000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio único, Guilherme António Lopes da Cunha Ferreira.

3 — Para obrigar a sociedade basta a intervenção de um só gerente.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217769

SOCIEDADE DE PESCA MAR DE CORAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3075/010807; identificação de pessoa colectiva n.º 504515284; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020114.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 27 de Outubro de 1999, no 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo, Notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º João Fernandes Areias.

2.º José Neves Lima Ferreira.

3.ª Maria da Assunção Rodrigues da Silva.

4.ª Rosa Maria Alves Ferreira Lima.

Que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade de Pesca Mar de Coral, L.^{da}, tem a sua sede na Avenida do Infante D. Henrique, 288, em Vila do Conde, contando-se o seu início a partir desta data.

§ único. A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas de representação, bem como deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem dependência de deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a pesca profissional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de 12 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 6 000 000\$, uma de cada um dos sócios.

§ único. O sócio João Fernandes Areias, realizou a sua quota com a transferência para a sociedade de metade indivisa da propriedade da embarcação de pesca Costeira «Mar dos Segredos», matriculada na Capitania do Porto do Douro sob o n.º P-2079-C, metade indivisa esta avaliada pelo revisor oficial de contas, na mesma importância de 6 000 000\$; e o sócio José Neves Lima Ferreira, realizou a sua quota com a transferência para a sociedade, da restante metade indivisa da propriedade da mesma embarcação de pesca, também a avaliada pelo mesmo revisor, no valor de 6 000 000\$.

ARTIGO 4.º

A assembleia geral poderá deliberar a exigência a todos os sócios de prestações suplementares de capital até ao limite do triplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — São livremente permitidas, no todo ou em parte, as cessões de quotas entre os sócios, carecendo as demais do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e depois aos sócios.

2 — Se mais de um dos sócios pretender a quota, esta será dividida na proporção das suas participações de capital, salvo acordo em contrário dos sócios.

3 — O sócio que quiser ceder a sua quota a terceiro, comunicá-lo-á à sociedade e demais sócios, por carta registada com aviso de recepção com indicação do pretenso cessionário, do preço e demais condições da cessão.

4 — A sociedade e os sócios terão o prazo de, respectivamente, 30 e 45 dias, para se pronunciarem, entendendo-se o seu silêncio como não desejando preferir na cessão.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por insolvência ou falência do titular;

b) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) No caso de venda ou adjudicação judiciais;

d) Por acordo com o seu titular.

§ 1.º Nas hipóteses previstas nas alíneas a), b) e c), o valor da quota a amortizar será apurado com base no último balanço aprovado e o seu pagamento far-se-á em seis prestações semestrais e sucessivas.

§ 2.º Considera-se findo o processo de amortização, com o depósito da primeira prestação, na Caixa Geral de Depósitos ou acto equivalente.

ARTIGO 7.º

É vedado a qualquer sócio, salvo autorização da assembleia geral, dar a quota ou parte dela em garantia ou caução de alguma obrigação alheia aos direitos e interesses da sociedade.

§ único. A contravenção do disposto no corpo deste artigo é motivo de exclusão de sócio, podendo a respectiva quota ser amortizada nos termos do artigo 6.º

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, bem como para a representar em juízo e fora dele, é necessária a assinatura de ambos os gerentes, excepto nos casos de mero expediente geral.

3 — Qualquer gerente poderá delegar no outro sócio os seus poderes de gerência, bem como a sociedade poderá constituir mandatários pessoas estranhas à mesma, num e noutro caso, para determinados negócios ou espécies de negócios, mas os gerentes delegados só vincularão a sociedade se a delegação lhes atribuir expressamente esse poder.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, assim como tomar e denunciar o arrendamento de quaisquer locais ou estabelecimentos para a sociedade ou comprar e vender o trespasso dos mesmos estabelecimentos comerciais, acordar e transigir em juízo.

5 — A assembleia geral poderá deliberar a exoneração ou nomeação de gerente, sócios ou não sócios.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros, nomeando estes um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver na comunhão hereditária.

ARTIGO 10.º

Em caso de dissolução da sociedade a liquidação far-se-á extrajudicialmente, sendo liquidatário, salvo diferente deliberação da assembleia geral, o gerente da sociedade à data da deliberação, devendo a liquidação estar terminada no prazo máximo de dois anos.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias sempre que a lei não prescreva outras formalidades.

Relatório de verificação das entradas em espécie para a realização do capital social, elaborado nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

1 — Objectivo

O presente relatório, elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, tem por objecto certificar o valor dos bens, que constituam a entrada em espécie, livres de ónus e encargos, na realização do capital social de 12 000 000\$, da sociedade a constituir, Sociedade de Pesca Mar de Coral, L.ª, identificação de pessoa colectiva provisória n.º 504515284, com sede na Rua de Alfredo Bastos, 208, 4480 Vila do Conde.

2 — Identificação dos bens e dos respectivos titulares

2.1 — Identificação dos bens

Os bens objecto deste relatório de verificação, são os seguintes: Embarcação «Mar dos Segredos», constante do livrete n.º PRT000019546, identificada sob o n.º P-2079-C, de registo na pesca costeira na Capitania do Douro, licenciada no ano de 1998 para as artes de Palangre de Fundo e Redes de Cerco, composta por casco, chalandra e motor propulsor «Cummins 98 HP».

2.2 — Identificação dos titulares

Os bens indicados no ponto 2.1, foram adquiridos pelos dois titulares do capital social da empresa a constituir, Sociedade de Pesca Mar de Coral, L.ª, em comum e em partes iguais, pelo valor total de 12 000 000\$, conforme escritura de compra e venda celebrada no 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, no dia 19 de Fevereiro de 1998, a fls. 56 v.º do livro n.º 201-A, e registada a aquisição, no título de propriedade da embarcação «Mar dos Segredos», em 10 de Março de 1998, a favor de:

João Fernandes Areias, contribuinte fiscal n.º 149842570, casado, residente na Rua de 5 de Outubro, 2103, 3.º-B, 4480 Vila do Conde;

José Neves Lima Ferreira, contribuinte fiscal n.º 144046717, casado, residente no lugar de Regufe, 253, Vila do Conde.

3 — Critérios e avaliação dos bens

3.1 — Critérios de avaliação

Os bens indicados no ponto 2.1, foram avaliados pelo preço corrente de mercado.

3.2 — Avaliação dos bens

O valor atribuído aos bens indicados no ponto 2.1, de 12 000 000\$, resulta do preço firmado no contrato de compra e venda celebrado em escritura pública indicado no ponto 2.2 e da avaliação realizada pelo estaleiro «Estaleiros Navais Irmão Viana, L.ª», com sede no Porto da Póvoa de Varzim, que efectuou uma reparação geral na embarcação, em 26 de Abril do corrente ano.

4 — Declaração

4.1 — Face ao exposto, é nossa convicção que o valor de 12 000 000\$ atribuído ao conjunto indicado no ponto 2.1, corresponde ao preço de mercado e pertence aos titulares identificados no ponto 2.2.

4.2 — Mais declaramos que este valor será utilizado para a constituição do capital social da sociedade, Sociedade de Pesca Mar de Coral, L.ª, sendo as quotas nominais de cada titular, as seguintes:

João Fernandes Areias, com 6 000 000\$, a que corresponde 50% do capital;

José Neves Lima Ferreira, com 6 000 000\$, a que corresponde os restantes 50% do capital social.

4.3 — Foi dado conhecimento aos sócios que este Relatório de Verificação se destina à elaboração da escritura de constituição da sociedade e que só é válido se for outorgada em data não posterior em 90 dias à do presente Relatório.

Vila do Conde 1 de outubro de 1999.

Cruz Cunha Campos e Associados, SROC

Representada por

Manuel Agonia Pereira Campos Inscrição n.º 695

Está conforme.

21 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000217764

BS POR — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3579/030207; identificação de pessoa colectiva n.º 504798669; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/030207.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 1.º, n.º 1.

1.º

1 — A sociedade adopta a firma BS POR — Comércio de Produtos Alimentares, L.ª, e tem a sua sede no lugar da Varziela, lote 8, porta 19, freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000217727

CAMPELO & FILHOS — PROJECTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3234/011204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/030220.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Campelo & Filhos — Projectos de Engenharia e Construção Civil, L.ª

2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua da Estrada Nacional 13, 760, da freguesia de Mindelo, do concelho de Vila do Conde.

2 — A gerência sem consentimento de outros órgãos, poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

3.º

O objecto da sociedade consiste em construção de edifícios, no todo ou em parte, construção e engenharia civil, construção de edifícios públicos, (estruturas de betão armado e pré-esforçado, estruturas metálicas e de madeira, alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, reparação, alteração e reconstrução de cantarias, carpintaria de limpos, estuques, pintura, revestimentos cerâmicos e de materiais pétreos, revestimentos em madeira e outros, serralharia, caixilharias e vidros, tectos e pavimentos falsos e divisórios, limpeza e conservação de edifícios).

Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra estruturas (redes de esgotos, parques, jardins e trabalho de integração paisagística, infra estruturas de desporto e lazer).

Outros trabalhos de construção civil, (demolições, movimentação de terras, fundações especiais, reabilitação de fundações e estruturas em betão, cofragens, impermeabilizações e isolamentos).

Elaboração de projectos de arquitectura e engenharia civil.

Compra e venda de bens imobiliários e revenda dos adquiridos para esse fim.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma com o valor nominal de 7000 euros, pertencente ao sócio António Gonçalves Campelo; outra com o valor nominal de 300 euros, pertencente à sócia Maria Alice de Matos Serra; e duas com o valor nominal de 100 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Joana de Matos Campelo e Pedro de Matos Campelo.

5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, terão direito de preferência.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio António Gonçalves Campelo, desde já designado gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios de maior idade, prestações suplementares ao capital, até ao montante de 75 000 euros.

Está conforme.

17 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217726

T. M. C. — TÉCNICAS MODERNAS DE CARROÇARIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1029/890727; identificação de pessoa colectiva n.º 502198842; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/030319.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 24 de Fevereiro de 2003.

Está conforme.

29 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217725

CONSTRUÇÕES — COSTA & CURVAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3588/030219; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/030219.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 15 de Janeiro de 2003, no 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo, Notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Álvaro Gomes da Costa Curval, contribuinte fiscal n.º 163157154, casado com Maria Eugénia Curval das Neves Costa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Sanguinhal, 206, da freguesia da Junqueira, natural da freguesia de Bagunte, ambas deste concelho de Vila do Conde, bilhete de identidade n.º 6394703, emitido em 13 de Novembro de 1997, pelo Porto; e

2.ª Alice Alexandra Curval da Costa, contribuinte fiscal n.º 224372122, casada com Fernando José Sousa Castro, no regime da comunhão de adquiridos, residente na referida Rua de Sanguinhal, 206, natural da dita freguesia da Junqueira, bilhete de identidade n.º 11939967, emitido em 6 de Janeiro de 2003, pelo Porto.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.

Os outorgantes declararam que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação CONSTRUÇÕES — Costa & Curval, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Sanguinhal, 206, da freguesia da Junqueira, deste concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Álvaro Gomes da Costa Curval; e outra quota do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Alice Alexandra Curval da Costa.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao valor global de 20 000 euros, na proporção das respectivas quotas e desde que assim seja deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão, total ou parcial de quotas, é livremente permitida entre sócios, mas a favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade, ficando esta em primeiro lugar, e os sócios não cedentes a seguir, com o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, Álvaro Gomes da Costa Curval e Alice Alexandra Curval da Costa, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes ora nomeados.

3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade nos actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações, avais e responsabilidades similares.

ARTIGO 7.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e capazes ou com o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros daquele, nomear um de entre eles que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) Venda ou adjudicação judiciais;
 d) Se, em partilha decorrente de divórcio ou separação judicial de bens, a quota for adjudicada a quem dela não é titular.
 2 — A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção expedida, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
 1000217724

REISFLORES — FLORICULTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2147/971003; identificação de pessoa colectiva n.º 503973360; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 8 e 9/030219.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Capital: 15 000 euros, após o reforço de 10 000 euros, realizado em dinheiro e subscrito por Paulo Jorge Castro Reis, casado com Susana Maria Miranda Teixeira de Castro Reis, na separação de bens, 4000 euros; e Luís Filipe Castro Reis, 6000 euros.

Artigos alterados: elimina os 10.º e 11.º e dá nova redacção aos restantes artigos, com excepção do 9.º

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e duração

1 — A sociedade adopta a firma REISFLORES — Floricultura, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Fernando Castro Porto Maia, 360, da freguesia de Tougues, deste concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderão ser criadas ou encerradas filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto social consiste na produção e comercialização de flores e folhagens de corte; propagação e multiplicação de plantas em viveiro; serviços de decoração.

ARTIGO 3.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e está dividido em duas quotas iguais de valor nominal de 7500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Paulo Jorge Castro Reis e Luís Filipe Castro Reis.

ARTIGO 4.º

Prestações suplementares de capital

Mediante deliberação unânime da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

ARTIGO 5.º

Transmissão de quotas

1 — As cessões de quotas entre sócios, seus ascendentes ou descendentes, são livremente permitidas, carecendo as demais da autorização da sociedade.

2 — Por falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e com os herdeiros do sócio falecido, que designarão um de entre eles que a todos represente, enquanto a quota se mantiver no estado de comunhão hereditária.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que ocorra alguma das seguintes circunstâncias:

a) Quando a quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, nos casos em que dele carece ou, quando por inventário ou partilha,

venha a pertencer a pessoa diferente do cônjuge, descendente ou ascendente do sócio falecido;

b) Quando a quota tenha sido penhorada, arrestada, arrolada ou, por qualquer outra forma, apreendida judicialmente sem que o seu titular tenha deduzido oposição procedente;

c) Quando o sócio envolver os bens sociais em negócios estranhos ao objecto social ou aos interesses da sociedade;

d) Quando o sócio deixar de cumprir ostensivamente as obrigações que para ele resultem deste pacto ou da lei.

2 — A contrapartida da amortização será legalmente prevista, com excepção das hipóteses vertidas nas alíneas c) e d) do número anterior, em que a contrapartida da amortização será o valor nominal da quota.

ARTIGO 7.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano até 31 de Março para deliberar sobre o relatório e contas do exercício e ou eleição dos membros dos órgãos sociais.

2 — A convocação da assembleia geral cabe à gerência, por sua própria iniciativa ou a solicitação devidamente fundamentada de qualquer dos sócios que, para tanto, enviará com 15 dias de antecedência, carta registada com aviso de recepção a cada um dos sócios, devendo a convocatória indicar especificamente os assuntos a tratar.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a faculdade das deliberações serem tomadas por escrito ou quando estejam presentes ou representados todos os sócios, nos termos da lei.

4 — Qualquer sócio pode fazer-se representar por outrem numa determinada assembleia geral, bastando para tal uma carta dirigida ao respectivo presidente, com a identificação do mandatário e da ordem de trabalhos.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, sócios ou não, designados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios, Paulo Jorge Castro Reis e Luís Filipe Castro Reis.

3 — A sociedade vincula-se:

a) Pela assinatura de dois gerentes, bastando contudo, a assinatura de um só, nos actos de mero expediente;

b) Pela assinatura de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração.

4 — Pode a gerência, sem dependência de autorização de qualquer outro órgão:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele;

b) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis e imóveis, bem como tomar ou dar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos de ou para a sociedade;

c) Subscrever contratos de locação financeira, *leasing* ou aluguer de longa duração.

5 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações ou outros actos alheios à sociedade, sob pena de ressarcimento da sociedade e todos os prejuízos que daí advenham.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
 1000217723

FÁTIMA FERREIRA & FERNANDES — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1346/920615; identificação de pessoa colectiva n.º 502783508; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/030213.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 14 de Janeiro de 2003.

Está conforme.

11 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
 1000217722

BRÁS & CAMPOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1524/930802; identificação de pessoa colectiva n.º 503038938; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/030213.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 14 de Janeiro de 2003.

Está conforme.

27 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217721

PAULO DE SOUSA CAMPOS & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2213/980129; identificação de pessoa colectiva n.º 504057570; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/030213.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 2.º

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

12 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217720

SERRA & SERRA — CARPINTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3586/030310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020310.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Serra & Serra — Carpintaria, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de São Cristóvão, 2258, da freguesia de Rio Mau, deste concelho de Vila do Conde.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá livremente criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação que os negócios justifiquem, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de carpintaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Alberto da Rocha Serra e Ana Maria Macedo Brás Serra.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até dez vezes mais do capital social, desde que assim o deliberem por unanimidade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes nomeados.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá comprar e vender viaturas automóveis, assim como tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos, bem como celebrar contratos de locação financeira.

4 — Fica absolutamente interdito à gerência assumir em nome da sociedade quaisquer actos e contratos alheios ao objecto e interesses sociais, nomeadamente em fianças, abonações, avais ou letras de favor.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, expedidas com antecedência mínima de 15 dias, devendo constar da convocatória a agenda de trabalhos devidamente discriminada.

Está conforme.

13 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217719

ZALOX — AGÊNCIA MULTIMÉDIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3587/030217; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030217.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ZALOX — Agência Multimédia, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Atenas, 400, freguesia de Mindelo, concelho de Vila do Conde.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste nas actividades de agência de notícias, actividades fotográficas, multimédia e audiovisuais, consultoria e elaboração de programação informática, consultoria em equipamento informático, reprodução de suportes informáticos, reprodução de gravação de som e de vídeo e actividades técnicas pós-produção, produção e distribuição de filmes e de vídeos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está realizado numa única quota, pertencente ao sócio Francisco Manuel de Rodrigues Peixoto Ribeiro Cardoso.

ARTIGO 4.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais devem servir a prossecução do objecto social.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada pelos gerentes que vierem a ser designados.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio único.

3 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um só gerente.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000217718

SILVA & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 216/740820; identificação de pessoa colectiva n.º 500410801; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/030221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 14 de Fevereiro de 2003.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217717

ADVANCED DISK — DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3585/030210; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030210.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Advanced Disk — Distribuição de Componentes de Informática, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Leira da Pedra, 31, freguesia de Mindelo, concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em comércio de material informático e seus componentes.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito, é de 24 000 euros, dividido em duas quotas, ambas de 12 000 euros, pertencentes uma ao sócio Jesus Notaria Herrero, e outra ao sócio José Pavon Urbano.

2 — Dasquelas entradas, encontram-se realizadas em dinheiro, metade de cada uma, devendo a restante metade ser realizada, também em dinheiro, até ao dia 22 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos de gestão corrente, bem como assinar cheques e movimentar contas bancárias, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

2 — A sociedade poderá nomear outros gerentes, sócios ou estranhos à sociedade, podendo ainda delegar em sócios ou terceiros a prática de determinados actos.

ARTIGO 6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os seus herdeiros, tendo estes que nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

1 — Na transmissão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar, e depois os demais sócios, têm direito de preferência.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, incluída em massa falida ou insolvente, sendo esta amortização feita pelo valor mais baixo de entre o do último balanço aprovado ou o seu valor nominal.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas nos termos legais, com pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 10.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 euros, por deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

10 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217716

RESTAURANTE PINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1746/950308; identificação de pessoa colectiva n.º 503369330; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 6, 7 e 8/030310.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessaçãõ de funções de gerentes de Manuel Pinho da Silva e de Florinda Martins Azevedo Pinho, por renúncia, em 28 de Fevereiro de 2002.

Aumento de capital e redenominação deste com alteração do contrato.

Capital: 10 000 euros, após o reforço de 1 604 820\$, realizado em dinheiro e subscrito por José António Azevedo Pinho, 1 403 856\$ e Maria Albertina Dias da Costa Pinho, 200 964\$.

Artigos alterados: 3.º e n.º 1 do 4.º

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 8000 euros, pertencente ao sócio José António Azevedo Pinho; e uma outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Albertina Dias da Costa Pinho.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios José António Azevedo Pinho e Maria Albertina Dias da Costa Pinho, que desde já são designados gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

21 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217715

VEREDA LIMPA — TÉCNICAS AMBIENTAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3596/030312; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030312.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 13 de Dezembro de 2002, no 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo, Notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel José Martins Torres.

2.º José António Gomes Falcão Fonseca.

Os outorgantes declararam que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Vereda Limpa — Técnicas Ambientais, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Cividade, 323, da freguesia de Arcos, deste concelho de Vila do Conde, e o seu início conta-se a partir desta data.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes,

bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto a limpeza, manutenção e conservação de estradas e vias públicas; técnicas de gestão do ambiente; construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, Manuel José Martins Torres e José António Gomes Falcão Fonseca.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, Manuel José Martins Torres e José António Gomes Falcão Fonseca, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta dos gerentes ora nomeados.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre sócios, mas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, à qual em segundo lugar, e aos sócios não cedentes em primeiro lugar, é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em negócios estranhos ao objecto social, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Quando uma quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, nos casos em que dele careça;

b) Quando a quota tenha sido penhorada, arrestada, arrolada ou, por qualquer outra forma, apreendida judicialmente, sem que o seu titular tenha deduzido oposição procedente;

c) Quando qualquer sócio envolver os bens sociais em negócios estranhos ao objecto social ou aos interesses da sociedade;

d) Quando qualquer sócio deixe de cumprir ostensivamente as obrigações que para ele resultem deste pacto ou da lei;

e) Por partilha, divórcio ou por separação de bens, de qualquer sócio, quando a respectiva quota for adjudicada a quem dela não for titular.

2 — A contrapartida da amortização será correspondente ao valor determinado pelo último balanço aprovado, e será paga em duas prestações iguais:

A primeira a 180 dias e a segunda em 360 dias, contados a partir do facto que origina a amortização.

2.1 — A amortização da alínea b) será efectuada pelo valor nominal da quota a fazer em 120 dias.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedida, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

22 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217714

MODAOLI — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3589/030220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030220.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 14 de Fevereiro de 2003, no 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria Goretti Moreira Neves Pinto

de Azevedo, Notária do mesmo Cartório, compareceu como outorgante:

António José de Oliveira Azevedo, contribuinte fiscal n.º 180356321, casado com Ana Paula Ferreira Fernandes Azevedo, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Angola e residente na Avenida do Ferrol, 321, 2.º, esquerdo, em Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 7418067, emitido em 26 de Outubro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referido bilhete de identidade.

O outorgante declarou que, pela presente escritura, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, a qual se regerá pelas disposições constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação MODAOLI — Comércio de Vestuário, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sua sede é na Avenida do Dr. João Canavarro, 144, em Vila do Conde, e o seu início conta-se a partir desta data.

2 — A sociedade poderá transferir a sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação local.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem como objecto social o comércio de vestuário.

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por uma quota de igual valor, de que é titular o único sócio António José de Oliveira Azevedo.

ARTIGO 5.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, activa e passivamente, em todos os actos e contratos, pertence ao sócio António José de Oliveira Azevedo, que desde já é nomeado gerente.

2 — A sociedade pode constituir mandatário para a prática de determinados actos ou categorias de actos que venham a ser definidos em procuração adequada ao efeito.

ARTIGO 6.º

Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais e as suas decisões devem ser registadas em acta por ele assinadas.

ARTIGO 7.º

Dissolução e liquidação

A sociedade dissolve-se nos termos da lei e o gerente será o seu liquidatário.

ARTIGO 8.º

O sócio único poderá celebrar com a sociedade os negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 9.º

Disposição transitória

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em nome dela pelo gerente a partir desta data e antes da obtenção do seu registo definitivo, pelo que a gerência poderá proceder a levantamento e movimentação do capital depositado em instituição bancária.

Está conforme.

14 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217713

RUMAZ — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3593/030227; identificação de pessoa colectiva n.º 505064219; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 9 a 12/030227.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato.
Artigo alterado: n.º 1 do 1.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de RUMAZ — Administração de Condomínios, L.^{da}, e tem a sua sede social na Rua da Arroiteia, 260, freguesia de Modivas, deste concelho de Vila do Conde.

Mais certifico que, foi registado o seguinte:

Cessação de funções de gerente de Márcia Reis da Costa, por renúncia, em 12 de Dezembro de 2002.

Cessação de funções de gerente de Rui Manuel Maia de Castro Azevedo, por renúncia, em 6 de Fevereiro de 2002.

Nomeação de gerente de Maria Inês Soares da Silva Santos, casada, Rua da Arroiteia, 260, Modivas, Vila do Conde.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000217712

VILA NOVA DE GAIA**A. A. FERREIRA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 707; identificação de pessoa colectiva n.º 500068372; inscrição n.º 33; número e data da apresentação: 11/20030307.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação de dois novos administradores para complemento de número no conselho de administração, até ao final do mandato em curso de 2002-2005:

George Thomas David Sandeman, casado, residente na Alameda dos Jardins da Arrábida, 1120, 9.º-B, Vila Nova de Gaia; e

Artur Manuel Sousa Lopes, casado, residente na Rua de Guilhermina Suggia, 194, 5.º-D, Porto.

Data: 17 de Fevereiro de 2003.

10 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
1000217965

CAMILO, MACHADO & FILHOS — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 45 547; identificação de pessoa colectiva n.º 502142537; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/20030401.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 1.º, 2.º e 4.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Camilo, Machado & Filhos — Sociedade de Construções, L.^{da}, com sede na Rua do Freixieiro, 433, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em construção de edifícios; aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil, construção de prédios para venda.

ARTIGO 4.º

A gerência da Sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao segundo, terceira, quarta e quinto outorgantes.

§ único. Para obrigar a Sociedade é suficiente a assinatura do sócio Camilo Humberto Marques Gonçalves ou a assinatura conjunta das sócias Maria Manuela de Almeida Machado e Carla Manuela Almeida Gonçalves Pinto ou dos sócios Maria Manuela de Almeida Machado e Camilo Sérgio Machado Gonçalves ou ainda Carla Manuela Almeida Gonçalves Pinto e Camilo Sérgio Machado Gonçalves.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

4 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247030

A. A. FERREIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 707; identificação de pessoa colectiva n.º 500068372; inscrição n.º 34; número e data da apresentação: 1/20030407.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração do contrato.
Artigo alterado: n.º 1 do artigo 17.º

Conselho de administração: composto por um presidente e dois, quatro ou seis vogais, eleitos em assembleia geral.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

10 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2000818340

LUISIREST — RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 454; identificação de pessoa colectiva n.º 505824841; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/20030407.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente: Nuno André Vasconcelos da Silva, solteiro, residente na Travessa da Catula, 10, Ermesinde, Aguas Santas, Maia.
Data: 17 de Março de 2003.

10 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247293

BÁRRIO — GESTÃO E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 5227; identificação de pessoa colectiva n.º 503846350; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/20030407.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos órgãos sociais para o triénio de 2003/2005:

Administrador único: Isabel Maria Pacheco do Souto Freitas, casada, residente na Rua de 25 de Abril, 45, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia.

Fiscal único: efectivo: Carlos Teixeira & Noé Gomes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Carlos Manuel Duarte Teixeira, revisor oficial de contas, casado, com domicílio profissional na Rua da Torrinhã, 228, 6.º, Porto; suplente: Paula Saraiva & Manuel Pereira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Ana Paula Monteiro Barbeitos Saraiva e Silva, revisora oficial de contas, divorciada, com domicílio profissional na Rua da Torrinhã, 228, 6.º, Porto.

Data: 2 de Janeiro de 2003.

10 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247307

SIM — SERVIÇOS INTERMÉDICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 7585; identificação de pessoa colectiva n.º 503742171; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20030408.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 70 000,00 euros em dinheiro, subscrito totalmente pelo sócio Hildebrando Espínola, a acrescer à sua anterior quota.

Capital: 75 000,00 euros.

Sócios e quotas:

1) Hildebrando Espínola Júnior — 74 750,00 euros.

2) André Duarte Espínola — 250,00 euros.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

11 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247323

MOREIRA GOMES & COSTAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 9397; identificação de pessoa colectiva n.º 500197385; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 3/20030408.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Recondução dos gerentes para o ano de 2003.

Data: 31 de Março de 2003.

11 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247340

ERNESTO & CUNHA — TRANSPORTES MERCADORIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 718; identificação de pessoa colectiva n.º 505699443; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20030401.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente: Manuel Duarte de Jesus Ribeiro, casado, residente na Avenida de Paulo VII, 938, 2.º, direito, Darque, Viana do Castelo.

Data: 15 de Novembro de 2002.

2 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247013

TRANSPORTES CASAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 13 263; identificação de pessoa colectiva n.º 500288143; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 2/20030331.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2002/2005:

Conselho de administração: presidente — Manuel Afonso Duarte Lopes, casado, residente na Rua de António Rodrigues da Rocha, 279, 4.º, direito, Vila Nova de Gaia; 1.º vogal: Joaquim Duarte de Sousa Lopes, casado, residente na Rua da Costa, 146, Sandim; 2.º vogal: Maria de Fátima Duarte Lopes Piedade Gomes, casada, residente na Rua da Costa, 118, Sandim.

Fiscal único: efectivo: Abílio Azevedo, António Baptista, Elísio Quintas e Lino Vieira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Elísio Lopes da Silva Quintas, casado, residente na Rua de Beato Inácio de Azevedo, 233, 2.º, Porto; suplente: Lino Augusto Rodrigues Vieira, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua Nova do Salgueiro, 84, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Data: 24 de Maio de 2002

2 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002246998

GINT CONSULTORES — SERVIÇOS INTERNACIONAIS EM GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 229; identificação de pessoa colectiva n.º 503199796; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 13/20030402.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente: Paulo José Freitas Lopes Porto, casado, residente na Rua de Miguel Torga, 361, 5.º, esquerdo, Coimbra.

Data: 13 de Março de 2003.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247153

MONTEIRO & M. NOGUEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 9349; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/20030403.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Artigos alterados: n.º 1 do 3.º, n.º 1 do 4.º e n.ºs 3 e 4 do 6.º, com a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 4500 euros pertencente à sócia Maria do Carmo da Cunha Monteiro Nogueira e outra de 500 euros pertencente ao sócio Gabriel Marques Nogueira.

4.º

1 — A gerência da sociedade será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e fica afectada ao sócio Gabriel Marques Nogueira, o qual não pode ser destituído sem o seu consentimento.

6.º

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota amortizada.

4 — Em caso de falecimento de um dos sócios, a respectiva quota será adquirida pelo sócio sobrevivente.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

8 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247161

DOWLEY FASHION INTERNACIONAL REPRESENTAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 7160; identificação de pessoa colectiva n.º 504274775; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 15/20030401.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Artigos alterados: 3.º e n.ºs 1 e 2 do 4.º

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, dividido em quatro quotas, sendo uma do valor nominal de 25 500 euros, outra do valor nominal de 10 000 euros, e as outras duas iguais, do valor nominal de 7250 euros, e todas pertencentes ao sócio único Ali Dowlatshahi.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Ali Dowlatshahi, que se mantém como gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

4 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247048

IMOCONGA — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE GAIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 2966; identificação de pessoa colectiva n.º 503377139; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 10/20030210.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Reforço: 3005,05 euros em dinheiro, subscrito quanto a 0,24 euros pelo sócio Neos Internacional Limited, 2854,57 euros por Chaumont Investments Limited, e 150,24 euros por Allied Provincial Holdings Limited, estas duas admitidas como novas sócias.

Artigos alterados: 3.º, e aditado um novo artigo que passa a ser o 5.º, com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,24 euros, e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 1895,43 euros da sócia Marlight Overseas Ventures, Limited, outra do valor nominal de 100 euros da sócia Neos Internacional, Limited, outra do valor nominal de 2854,57 euros da sócia Chaumont Investments, Limited, e outra do valor nominal de 150,24 euros da sócia Allied Provincial Holdings, Limited.

5.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio;
- Falência e insolvência do titular da quota, judicialmente declarada;
- Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
- Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer disposições deste pacto social, bem como das deliberações da assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização da quota será o respectivo valor nominal à data da deliberação da amortização.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247129

AUTO PNEUS IDEAL DE LEVER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 2725; identificação de pessoa colectiva n.º 503322466; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/20030402.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 402 411\$ em dinheiro, subscrito em partes iguais pelos sócios.

Capital: 5000,01 euros.

Sócios e quotas:

- Francisco Moura da Silva.
- Albino Cruz Oliveira.
- António de Sousa Moreira, cada um com 1666,67 euros.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

7 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247137

M. & C. KUMAGAI — PRODUTOS TERAPÊUTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 5603-A; identificação de pessoa colectiva n.º 503518727; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/20030401.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 502 410\$, sendo 92 855\$ em reserva legal e 409 555\$ em dinheiro subscrito na proporção.

Capital: 5000,00 euros.

Sócios e quotas:

- Cláudio Fumiaki Kumagai.
- Marina Marie Kanazawa Kumagai, cada um com 2500,00 euros.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

4 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247056

EDMUNDO COSTA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 840; identificação de pessoa colectiva n.º 505673274; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/20030110.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com 500,00 euros em dinheiro, subscrito totalmente por Lucinda de Jesus Monteiro Nunes Costa, admitida como nova sócia.

Mais certifico que a mesma foi transformada, regendo-se pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Edmundo Costa, L.^{da}, com sede na Rua do Roseiral, 15, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo abrir ou encerrar sucursais.

2.º

O seu objecto social consiste em comissionista.

3.º

O capital social é de 5500 euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas, sendo uma de 5000 euros do sócio Edmundo Costa e outra de 500 euros da sócia Lucinda Costa.

4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Edmundo Costa, que desde já é nomeado gerente.

5.º

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

21 de Janeiro de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2001427980

CARLOS DA COSTA & ALMEIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 20 171; identificação de pessoa colectiva n.º 500054061; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 7/20030401.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Artigos alterados: 1.º, 2.º e 3.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Vidraria Paraíso, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. Florido Toscano, 166, freguesia de Vilar do Paraíso Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de vidros, cristais, espelhos e colocação dos mesmos em obras.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e representado por sete quotas: uma, no valor nominal de 833,34 euros, outra, no valor nominal de 625 euros, ambas pertencentes ao sócio Manuel Carlos Oliveira Ramos; uma, no valor nominal de 833,33 euros, outra, no valor nominal de 625 euros, ambas pertencentes ao sócio Jorge Manuel de Oliveira Ramos; uma, no valor nominal de 833,33 euros, outra, no valor nominal de 625 euros, ambas pertencentes à sócia Cândida Maria de Oliveira Ramos; uma, no valor nominal de 625 euros, ambas pertencentes à sócia Maria Elsa de Oliveira Gomes.

§ único. Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 5000 euros, desde que tal seja deliberado em assembleia geral.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

2 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247064

FIRCOS — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 506; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20021218.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, com o pacto por que se regerá a sociedade a constituir.

CAPÍTULO I**Denominação, sede e objecto social**

1.ª

A sociedade adopta a denominação FIRCOS — Imobiliária, S. A.

2.ª

Tem a sua sede na Rua da Seada, 426, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

3.ª

Por simples deliberação da sociedade, a sede pode ser mudada para outro concelho ou dentro do mesmo concelho, bem como poderão ser criadas e encerradas sucursais, filiais e outras formas de representação.

4.ª

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e a revenda dos adquiridos para esse fim, promoção, construção, gestão, arrendamento e comercialização de investimentos e empreendimentos imobiliários, comerciais, industriais, turísticos agrícolas, culturais e recreativos; prestação de serviços de consultadoria económica, contabilística, *marketing*, publicidade e direcção de empresas; prestação de serviços na área de restauração, hotelaria e turismo; prestação de serviços na área de projectos de engenharia e de arquitectura.

CAPÍTULO II**Capital e acções**

5.ª

O capital social em dinheiro é de 80 000 euros, representado por 8000 acções com o valor nominal de 10 euros, cada uma.

1 — Todos os sócios José Manuel Tavares das Neves, Fernando Augusto Joaquim, João Pedro Martins Monteiro, Hernâni José da Costa Silva e Alice Fernanda Correia de Oliveira, subscrevem cada um deles, 1600 acções com o valor nominal de 10 euros cada, ou seja a quantia de 16 000 euros.

6.ª

As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, nos termos da lei e poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 100 e 500 acções.

7.ª

A sociedade poderá adquirir nos termos da lei acções próprias.

CAPÍTULO III**Órgãos sociais**

8.ª

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e um fiscal único.

9.ª

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto e que, com antecedência mínima de oito dias sobre a data da respectiva reunião, tenham as acções:

a) Averbadas em seu nome nos registos da sociedade, sendo nominativas;

b) Depositadas nos cofres da sociedade ou de instituição de crédito, sendo ao portador.

2 — O depósito na instituição de crédito tem de ser comprovado por carta emitida por essa instituição e que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da data da realização da assembleia.

10.ª

A cada grupo de 100 acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por 100 do número de acções que possuam.

11.ª

Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outros accionistas ou pelo cônjuge, ascendentes, descendentes, ou por membro do conselho de administração mediante carta dirigida ao presidente da mesa, indicando o nome, domicílio do representante e data da reunião.

12.ª

A assembleia geral poderá funcionar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas que representem mais de 50% do capital social.

13.ª

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, coadjuvado por dois elementos que poderão ser eleitos ou chamados a essa função no início da própria assembleia.

2 — Compete ao presidente convocar assembleias gerais, dirigi-las, dar posse aos membros dos conselhos de administração e fiscal, e exercer as demais funções conferidas por lei e pelo presente contrato.

14.ª

O conselho de administração será constituído por um presidente, um delegado e um vogal.

15.ª

1 — A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas do presidente do conselho de administração e do vogal do conselho de administração.

2 — Os membros do conselho de administração poderão ser dispensados de prestar caução se assim o deliberar a assembleia geral.

16.ª

O conselho de administração pode delegar num administrador delegado a gestão corrente da sociedade e a execução das resoluções do conselho de administração.

17.ª

Compete ao conselho de administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos:

a) Gerir todos os negócios sociais e realizar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Deliberar sobre a participação da sociedade em outras pessoas jurídicas;

c) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo;

d) Delegar os poderes que entender, constituir mandatários da sociedade, e fixar-lhes as respectivas atribuições.

18.ª

Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários, obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

19.ª

1 — O conselho de administração reunirá, normalmente, uma vez por trimestre, e além disso, sempre que for convocado pelo seu presidente e pelo fiscal único.

2 — Qualquer membro do conselho de administração poderá fazer-se representar nas reuniões, por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente indicado o dia e hora da reunião a que se destina.

3 — Ao presidente caberá dirigir as reuniões do conselho, tendo voto de qualidade em caso de empate.

20.ª

A fiscalização da actividade social, compete a um revisor oficial de contas.

21.ª

A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada em assembleia geral.

22.^a

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos resultados23.^a

O exercício social coincide com o ano civil.

24.^a

Os resultados líquidos evidenciados pelo balanço anual, depois de deduzida a percentagem para a formação da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral destinar.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias25.^a

Ficam desde já eleitos para o quadriénio, com dispensa de caução quanto aos administradores, os seguintes membros:

Conselho de administração: presidente — José Manuel Tavares das Neves, divorciado, residente na Rua do Campo Alegre, 1380, habitação 35, no Porto; delegado: Hernâni José da Costa Silva, solteiro, maior, residente na Rua da Seada, 426, Pedroso, Vila Nova de Gaia; vogal: João Pedro Martins Monteiro, divorciado, residente na Rua da Seada, 426, Pedroso, Vila Nova de Gaia.

Assembleia geral: presidente — Alice Fernanda Correia de Oliveira, solteira, maior, residente na Rua de Álvares Cabral, 149, 4.º tra-seiras, em Vila Nova de Gaia.

Fiscal único: revisor oficial de contas: Dr. Adriano Torres da Silva, casado, residente na Rua do Engenheiro Frederico Ulrich, 1215, Gemunde; revisor oficial de contas suplente: Dr. Manuel Pereira Sousa Ramos, casado, residente na Rua da Venezuela, 184, 3.º direito, Porto.

Está conforme.

6 de Janeiro de 2003. — A Ajudante principal, *Elsa Maria Teixeira Soares*.
2001427000

ROSÁLIA MARIA RODRIGUES FERNANDES DE ARAÚJO PEDROSA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 522; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20030103.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida regendo-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rosália Maria Rodrigues Fernandes de Araújo Pedrosa, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua de Machado dos Santos, 629, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de flores, plantas e sementes para jardim, bem como, arranjos e decoração de montras.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

15 de Janeiro de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2001427123

4 BEST — GESTÃO DE CONTEÚDOS NA INTERNET, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 409; identificação de pessoa colectiva n.º 505500523; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20030416.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Artigos alterados: 2.º, n.º 1 do 3.º e 4.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na gestão de conteúdos e publicidade, nomeadamente na *internet*, consultoria para os negócios, gestão e informática; serviços de contabilidade; concepção, implementação, desenvolvimento e comercialização de soluções informáticas; prestação de serviços na *internet*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio José Manuel Vieira Lopes, outra do valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Maria Emília de Sousa Vieira Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio José Manuel Vieira Lopes, que se mantém como gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

22 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247633

MAR GRÁFICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 1382; identificação de pessoa colectiva n.º 503028380; número e data da apresentação: PC-7/20020603

Certifico que foram depositados na respectiva pasta, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001 referente à sociedade em epígrafe.

5 de Junho de 2002. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível*).
1000217991

CASA TRINDADE — SOCIEDADE COMERCIAL DE MALHAS, MIUDEZAS E ERVANÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 48 290; identificação de pessoa colectiva n.º 502412682; número e data da apresentação: PC 10/291002

Certifico que foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001, referente à sociedade em epígrafe.

29 de Outubro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
1000218011

ARA PORTUGUESA — FÁBRICA DE CALÇADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 21 158; identificação de pessoa colectiva n.º 500027650; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 4/20021212.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Alteração total dos estatutos.

ARTIGO 1.º

Firma

1 — A sociedade usa a firma Ara Portuguesa — Fábrica de Calçado, L.^{da}

2 — A sua sede é na Rua da Escola Central, 34, e Rua de Venceslau Ramos, Avintes, Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto da sociedade é a produção, comercialização, importação e exportação de calçado, partes e acessórios para calçado, bem como a aquisição de matérias-primas para a indústria de calçado e sua comercialização.

A prestação de serviços administrativos para a indústria de calçado, incluindo contabilidade e informática.

ARTIGO 3.º

Duração

A sociedade existirá por tempo indeterminado enquanto não dissolvida ou extinta.

ARTIGO 4.º

Ano económico

O ano económico coincide com o ano civil.

ARTIGO 5.º

Sócios/capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de euros 3 491 585,28 dividido em duas quotas, uma de 2 615 197,37 euros pertencente à sócia Ara Shoes AG e outra de 876 387,91 euros pertencente à sócia ARA AG.

ARTIGO 6.º

Gerentes/poderes de representação

1 — A gerência é exercida por dois ou mais gerentes a nomear em assembleia geral, a qual fixará a duração do seu mandato e respectiva remuneração.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura conjunta de dois gerentes ou de um gerente e de um procurador com poderes especiais para o acto.

3 — Não obstante, podem ser conferidos pela assembleia geral poderes de representação exclusiva a determinado gerente ou procurador, cuja assinatura bastará para obrigar a sociedade.

ARTIGO 7.º

Actos dos gerentes sujeitos à aprovação prévia da assembleia geral

A assembleia geral poderá estabelecer um regulamento para divisão de poderes entre os gerentes e estabelecer que determinados actos e contratos só poderão ser praticados pelos gerentes com autorização prévia da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Decisões das sócias

As deliberações serão tomadas pela forma permitida na lei. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com antece-

dência de 15 dias da data da sua realização e deverão indicar os pontos a discutir na ordem do dia.

ARTIGO 9.º

Órgão de controlo

A fiscalização da sociedade é feita por um fiscal único. Tanto este fiscal único como o seu suplente são nomeados em assembleia geral e exercerão as suas funções pelo prazo de um ano coincidente com o ano civil.

ARTIGO 10.º

Prestação de contas

A gerência deve elaborar durante os primeiros dois meses do ano económico posterior ao fim de cada exercício as contas do exercício, seus anexos e o relatório de gestão do ano anterior. Todos estes documentos, acompanhados do relatório do fiscal único, devem ser apresentados às sócias juntamente com a proposta para a aplicação dos resultados, 30 dias antes da data fixada para a respectiva assembleia geral.

ARTIGO 11.º

Aplicação dos lucros

O lucro líquido apurado depois de feitas as amortizações, provisões e reservas, será utilizado conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Dissolução da sociedade

A dissolução da sociedade ou a sua apresentação à falência terá de ter o acordo da assembleia geral. Compete às sócias definir os pormenores da liquidação, nomeadamente a duração da liquidação, os poderes do liquidatário e a sua nomeação.

ARTIGO 13.º

Disposições finais

1 — Caso alguma das disposições dos presentes estatutos for ou vier a ser considerada inválida, não afectará a validade das restantes disposições destes estatutos. Nesse caso a disposição inválida deverá ser reformulada ou completada de forma a atingir-se o objectivo pretendido com a disposição inválida.

2 — O mesmo se aplica quando no cumprimento dos estatutos se tornar patente uma lacuna que deva ser colmatada.

3 — As sócias são obrigadas a fixar em deliberação escrita o modo de colmatar tal lacuna.

4 — Para terem eficácia, todos os acordos entre a sociedade e as sócias respeitantes à relação social carecem da forma escrita, salvo se a lei exigir requisitos de forma mais amplos.

5 — Continuam a exercer a gerência por tempo indeterminado Juergen Hermann Goetz, casado, natural de Nieder Woellstadt, Alemanha, titular do cartão de residência n.º 19293, residente na Rua de São João de Brito, 653, BLD, hab. 6.2, no Porto, e Engelbert Franz Heitmann, casado, natural da Alemanha e titular do bilhete de identidade n.º 16197749 emitido em 5 de Novembro de 1997 pelo Arquivo de Identificação do Porto, residente na Rua de Alfredo Keil, 243, 6.º, hab. 64 no Porto, e Kurt Christian Seyboldt, casado, natural de Tuttlingen, Alemanha, residente em Parkstrasse 41 40764 Langenfeld, titular do passaporte n.º 5135377436.

6 — Continua a exercer as funções de fiscal único a sociedade Bernardes Sismeyro e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no Edifício As Caravelas, Rua do Dr. Eduardo Nunes, 9, 5.º esquerdo, 1055-077 Lisboa, com o número de pessoa colectiva 501255958 e inscrita no CROC sob o n.º 25 e as funções de fiscal único suplente Carlos Marques Bernardes, casado, residente na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 42, 2.º A, 1050-123 Lisboa, contribuinte n.º 103548629 inscrito como revisor oficial de contas sob o n.º 485.

7 — Quer o fiscal único quer o fiscal único suplente exercerão as suas funções até 31 de Dezembro de 2002.

Designação do fiscal único e suplente para 2002:

Efectivo: Bernardes Sismeyro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Pereira Alves, casado, com domicílio na Avenida de Alfredo Keil, 257-A, 3.º esquerdo, Porto e suplente: Carlos Marques Bernardes, revisor oficial de contas, casado, com domicílio na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 42, 2.º A, Lisboa.

Data: 17 de Dezembro de 2002.

28 de Março de 2003. — A Ajudante principal, *Elsa Soares*.

2002246807

J. L. FONTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 689; identificação de pessoa colectiva n.º 500607249; inscrição n.º 5; úmero e data da apresentação: 24/20030227.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Reforço: 189 240,42 euros por incorporação de reservas legais.
Artigos alterados: 1.º e 3.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. L. Fontes, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Ernesto Gonçalves, 903, freguesia de Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia, e durará por tempo indeterminado contando-se o seu início a partir do dia 2 de Janeiro de 1977.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 280 000 euros, distribuído por duas quotas, sendo uma do valor nominal de 238 000 euros pertencente ao sócio José Lopes de Fontes e uma do valor nominal de 42 000 euros, pertencente à sócia Margarida Maria da Costa Gomes.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

15 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
1000218060

MRT — MOTORES, REDUTORES E TRANSMISSÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20021112.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MRT — Motores, Redutores e Transmissões, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — Tem a sua sede na Rua da Igreja Velha, 295, lote 10, freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede social para qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir ou extinguir sucursais, filiais ou outras formas de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto produção e comércio de motores, redutores, transmissões electromecânicas, controlo, sistemas e accionamentos.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 7500 euros, representado por três quotas: duas do valor nominal de 3000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios António Fernando de Oliveira Martins e Alberto José da Silva Oliveira; e uma do valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto da Silva Torres.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Por acordo unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.
2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas é apenas livre entre sócios, carecendo a cessão a estranhos do consentimento da sociedade, ficando conferido a esta, em primeiro lugar e em segundo lugar, aos sócios não cedentes, o direito de preferência na aquisição.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Quando por partilha por divórcio do titular, a respectiva quota não lhe for adjudicada;

b) Se a quota for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial, ou for dada em caução de obrigações que o seu titular assumia sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;

c) Se a quota for cedida sem prévio consentimento da sociedade; e

d) Em caso de morte do seu titular.

2 — A contrapartida da amortização, no caso da alínea b) deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.

ARTIGO 10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retirada a reserva legal, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

15 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Elsa Maria Teixeira Soares*.
1000218063

SPEDITRANS — TRÂNSITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 9389; identificação de pessoa colectiva n.º 504358146; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: (of.) 23 e 25/20030401.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente, Rui Herculano Pinto Ferreira Durães, renúncia.

Data: 20 de Maio de 2002.

Artigos alterados: n.º 1 do 2.º, 4.º e n.º 3 do 6.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da República, 2208, 7.º, esquerdo, frente, freguesia e concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, uma no valor nominal de 20 400 euros pertencente à sócia Nélia Maria Maldonado Valadares; uma no valor de 17 000 euros pertencente ao sócio Vítor Manuel dos Santos da Silva, uma no valor nominal de 7600 euros pertencente ao sócio Joaquim Teixeira Soares Constante e uma no valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio Arménio Perpétua de Sousa.

ARTIGO 6.º

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são obrigatórias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

2 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.
2002247005

CLAUSTORIL — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 12 175; identificação de pessoa colectiva n.º 505877090; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 18 e 19/20030327.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de Flávio de Oliveira Tavares, do cargo de vogal do conselho de administração, renúncia.

Data: 13 de Março de 2003.

Designação para preenchimento de vaga no conselho de administração (2002/2005): vogal: Apolinário Alves de Oliveira, divorciado, residente na Rua do Monte do Outeiro, 59, Rio Meão, Santa Maria da Feira.

Data: 13 de Março de 2003.

1 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002246920

MOREIRA, GOMES & COSTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 9397; identificação de pessoa colectiva n.º 501197385; número e data da apresentação: PC. 1/20030408.

Certifico que foram depositados na respectiva pasta, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2002 referente à sociedade em epígrafe.

14 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247390

LAURENTINA C. M. SILVA & FILHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 039; identificação de pessoa colectiva n.º 505698943; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/20030409.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 3.º e 4.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo da sociedade, é de 5000 euros, dividido nas duas quotas seguintes: uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Laurentina Carvalho Monteiro da Silva; e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio José Alberto Paiva Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada à sócia Laurentina Carvalho Monteiro da Silva, já nomeada gerente.

2 — Para obrigar e vincular a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

14 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247374

CEREAL BASIC — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 7463; identificação de pessoa colectiva n.º 504510428; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 3 e 4/20030415.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente, Filipe Joaquim Alves Rodrigues, renúncia.

Data: 28 de Fevereiro de 2003.

Designação de gerente: Armando António Paiva e Castro, casado, residente na Rua de Florbela Espanca, 20, 7.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia.

Data: 28 de Fevereiro de 2003.

15 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247412

JOSÉ SILVA FARIA & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 383; identificação de pessoa colectiva n.º 505821621; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20030415.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Designação de gerente: Cristina Maria Mendes da Silva Falcão, casada, residente no lugar de Lamas, Miranda do Corvo.

Data: 15 de Abril de 2003.

15 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2002247420

SANTARÉM

ALMEIRIM

CARAMELO & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 780/980910; identificação de pessoa colectiva n.º 504246895; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/021119.

Certifico que na sociedade em epígrafe Manuel Caramelo Marcelino cessou funções de gerência por renúncia em 14 de Maio de 2002.

Mais certifico que na referida sociedade foram alterados os artigos 3.º e 11.º do pacto social os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2500 euros cada pertencentes ao sócio João Sequeira Caramelo Maia.

ARTIGO 11.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio João Sequeira Caramelo Maia.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança, ou abonações.

O texto do contrato da sociedade com a redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 1000217929

RESTAURANTE 2000, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 951110; identificação de pessoa colectiva n.º 503606316; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 5 e inscrição n.º 11; números e datas das apresentações: 3/020206 e 2, 3, 4, 5, 6 e 7/020627.

Certifico que por escritura de 9 de Junho de 1999 a fl. 3 do livro de notas para escrituras diversas n.º 503-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º e 6.º que ficaram com a redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, dividido e representado por três quotas da seguinte forma: o sócio Amândio Braulino Freitas com uma quota do valor nominal de 200 000\$, o sócio Luís Filipe Tendeiro Freitas, com uma quota do valor nominal de 2 400 000\$; a sócia Palmira Branco Tendeiro Freitas, com uma quota do valor nominal de 2 400 000\$.

ARTIGO 6.º

Todos os sócios são desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, sejam de que natureza for.

Para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

Mais certifico que os sócios Manuel Tavares de Almeida, José Maria do Carmo Adriano, António Marques e João Pedro da Silva Moisés, cessaram funções de gerência que exerciam na referida sociedade em 9 de Junho de 1999, por renúncia, e que os sócios Luís Filipe Tendeiro Freitas e Palmira Branco Tendeiro Freitas, além do sócio Amândio Braulino Freitas, foram nomeados gerentes da mesma sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 2002. — O Ajudante, *João Leal*.

1000218314

JORGE FRÓIS — ELECTRICIDADE E CONSTRUÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 1083/030121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030121.

Certifico que por documento particular nos termos do n.º 4 do artigo 270.º-A do Código das Sociedades Comerciais, foi constituída por Jorge Manuel Baptista Fróis, casado com Jesuína Maria Florêncio Vieira Bento, na comunhão de adquiridos, a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

Firma, sede e duração

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Fróis — Electricidade e Construção, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e terá sede na Rua do Dr. José Maurício de Carvalho, freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

2 — A Sociedade durará por tempo indeterminado.

2.º

Objecto

A Sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, loteamentos, restauros, compra e venda de propriedades, revenda de adquiridos, serviços de electrificação e canalização, comércio a retalho de aparelhagens eléctricas, utensílios eléctricos e materiais para instalações eléctricas e canalizações.

§ único. A Sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está representado por uma única quota, no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao único sócio, Jorge Manuel Baptista Fróis.

4.º

Celebração de negócios jurídicos

O sócio único poderá celebrar com a Sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que os mesmos sirvam a prossecução do objecto social.

5.º

Transmissão de quota por morte

No caso de falecimento do sócio, a Sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um, entre eles, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum e indivisa.

6.º

Amortização de quota

A Sociedade pode deliberar a amortização de qualquer quota que seja objecto de arresto, penhora, arrolamento, ou outra forma de apreensão judicial.

7.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

§ único. Nas assembleias gerais, o sócio único pode fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

8.º

Distribuição de lucros

1 — Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual do sócio único, a qual deliberará por maioria simples de votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2 — Nos termos do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos ao sócio único adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

9.º

Gerência

A gerência e a representação da Sociedade competem aos gerentes, sócios ou não sócios, que, como tal, forem nomeados em assembleia geral.

§ 1.º O exercício do cargo de gerente não é remunerado.

§ 2.º Basta a assinatura de um gerente para obrigar a Sociedade.

§ 3.º Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados estabelecimentos.

§ 4.º É desde já nomeado gerente o sócio único acima identificado, Jorge Manuel Baptista Fróis.

Data: 7 de Dezembro de 2001.

7 de Maio de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 2001322267

MADALENA SIMÕES & MARGARIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 69/860825; identificação de pessoa colectiva n.º 501709312; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 6 e 7/020628.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para € 100 000,00, sendo o aumento de € 75 000,00, realizado em dinheiro, subscrito por ambos os sócios.

Após o aumento os artigos 3.º e 4.º, do contrato social ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 50 000 euros cada pertencendo uma a cada um dos sócios Custódio Carvalho Jacinto e João de Carvalho Pombas Jacinto.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Custódio de Carvalho Jacinto.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança, ou abonações.

Mais certifico que Margarida Antunes Simões Leonor cessou funções de gerência que exercia na referida sociedade por renúncia em 24 de Abril de 2002 e que Custódio de Carvalho Jacinto foi nomeado gerente da referida sociedade por deliberação de 24 de Abril de 2002.

O texto do contrato da sociedade com a redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Dezembro de 2002. — O Ajudante, *João António*.

2001323735

MANUEL VICENTE PEREIRA & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 244/710713; identificação de pessoa colectiva n.º 500181268; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 36/011228.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para € 5000,00, sendo o aumento de 2410\$, realizado por incorporação de reservas.

Em consequência deste aumento o artigo 3.º do pacto social ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores constantes da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 2500 euros, do sócio Manuel Vicente Pereira, e duas de 1250 euros, uma de cada um dos sócios Alexandrina Madeira dos Santos e Fernando Manuel dos Santos Pereira.

O texto do contrato da sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Dezembro de 2002. — O Ajudante, *João Leal*.

2001322259

MATEUS & CARREIRA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 705/970626; identificação de pessoa colectiva n.º 503918962; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 49/011228.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para € 5000,00, sendo o aumento de 602 410\$, realizado mediante entradas em dinheiro subscrito em partes iguais por ambos os sócios.

Em consequência deste aumento o artigo 3.º do pacto social ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado é de 5000 euros, estando dividido em duas quotas de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Gonçalo Gonçalves Mateus e Ulisses Manuel Oliveira Carreira.

O texto do contrato da sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Dezembro de 2002. — O Ajudante, *João Leal*.

2001323832

TECNOGARDEN — CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 715/970813; identificação de pessoa colectiva n.º 503954560; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/030113.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para € 50 000,00, sendo o aumento de € 25 000,00, realizado em dinheiro, subscrito em € 12 500,00, por cada um dos sócios, que reforçaram as suas quotas.

Após o aumento os artigos 3.º e 9.º, do contrato social ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no montante de 25 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Rui Miguel Sal Rodrigues dos Santos e José António Vieira Fernandes dos Santos Gamel.

ARTIGO 9.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos repre-

sentativos da totalidade do capital social sendo o montante de juros e prazo para o seu pagamento e demais termos e condições também deliberados em assembleia geral.

O texto do contrato da sociedade com a redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 2001322798

ASACAFÉS, PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 1051/020724; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020724.

Certifico que entre António dos Santos Armindo, casado com Maria Noélia Vitorino Moreira Armindo, na comunhão geral, residente na Rua de António Sérgio, lote 17, rés-do-chão, Fazendas de Almeirim, Maria Noélia Vitorino Moreira Armindo, já identificada e Rui Miguel Pereira Candeias, solteiro, maior, residente no Bairro da Esperança, lote 3, C, São Francisco da Serra, Santiago do Cacém, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação ASACAFÉS, Produtos Alimentares, L.^{da}, e tem a sua sede na freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, à Rua de António Sérgio, lote 17, rés-do-chão e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de agentes do comércio por grosso de produtos alimentares e bebidas.

3.º

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas assim distribuídas:

a) Duas no valor nominal de 4000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António dos Santos Armindo e Maria Noélia Vitorino Moreira Armindo;

b) Uma outra de 2000 euros pertencente ao sócio Rui Miguel Pereira Candeias.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António dos Santos Armindo e Maria Noélia Vitorino Moreira Armindo.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança, ou abonações.

5.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios pode sem consentimento da sociedade exercer por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade os demais sócios têm sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

- a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;
- c) Por acordo com o respectivo titular;
- d) Se por quaisquer actos ou factos o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente em concorrência de qualquer espécie;
- e) Se o seu titular durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;
- f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea f) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros que designarão no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades com objecto e natureza diferente, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Conferida está conforme com o original.

17 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 1000218331

DOMAD — MÁRMORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 1050/020716; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/020716.

Certifico que entre Domingos Manuel Grave Pinheiro, casado com Madalena Lucília Pimenta Cordeiro, na comunhão de adquiridos e Madalena Lucília Pimenta Cordeiro, já identificadas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação DOMAD — Mármore, L.ª, e tem a sua sede na freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim à Rua do Capitão Henrique Galvão, lote 13, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

O seu objecto consiste no comércio, indústria, importação e exportação, transformação de mármore, granitos e molianos, bem como artigos afins.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada, um dos sócios Domingos Manuel Grave Pinheiro e Madalena Lucília Pimenta Cordeiro.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Domingos Manuel Grave Pinheiro e Madalena Lucília Pimenta Cordeiro.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança, ou abonações.

5 — A gerência da DOMAD — Mármore, L.ª, terá os mais amplos poderes para:

5.1 — Aceitar, adquirir, alienar, onerar ou locar, quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, nomeadamente veículos motorizados.

5.2 — Abrir contas bancárias, contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei.

5.3 — Negociar, desistir ou transigir em qualquer litígio ou pendência ainda que não tenha atingido a fase judicial.

5.4 — A contratação de empréstimos ou financiamentos de montante superior ao do capital social fica dependente da deliberação favorável da assembleia geral.

5.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios pode sem consentimento da sociedade exercer por conta própria ou alheia actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade os demais sócios têm sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

- a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;
- c) Por acordo com o respectivo titular;
- d) Se por quaisquer actos ou factos o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente em concorrência de qualquer espécie;
- e) Se o seu titular durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;
- f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea f) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros que designarão no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na

sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades com objecto e natureza diferente, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Conferida está conforme com o original.

7 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 1000218329

NATURA E LAR — PRODUTOS NATURAIS E PARA O LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 640/960807; identificação de pessoa colectiva n.º 503702900; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/030108.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi redenominado o capital para a unidade monetária euro, sendo alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 19 951,92 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 9975,96 euros, uma de cada um dos sócios, José Francisco dos Santos Sal e Maria da Conceição Sardinheiro Cantarrilha.

O texto do contrato social na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 2001322518

J. J. ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 1079/020716; identificação de pessoa colectiva n.º 502832460; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/020716.

Certifico que por escritura de 19 de Novembro de 2001 a fl. 71 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 209-D do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 1 500 000\$ para € 25 000,00, tendo em consequência sido alterado os artigos 1.º e 3.º do respectivo contrato, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação J. J. Artes Gráficas, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Infante D. Henrique, 128, freguesia e concelho de Almeirim.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 25 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 500 euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios Júlio Fernando Silva Lima e Joaquim José Rosa Duarte Germano.

O texto do contrato da sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 1000218325

TALHO FIDALGO — COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 720/971010; identificação de pessoa colectiva n.º 504012657; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/020712.

Certifico que por escritura de 2 de Julho de 2003 a fl. 122 do livro de notas para escrituras diversas n.º 573-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 1 000 000\$ para € 5000,00, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

a) O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios João Joaquim Pires Fidalgo da Silva e Luísa Maria Mercê do Rosário.

b) Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *João Leal*. 1000218323

VIRBAC DE PORTUGAL — LABORATÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 687/970331; identificação de pessoa colectiva n.º 503877077; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 17/020328, 3/020711 e 4/030205.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social para € 5000,00, sendo o aumento de 602 410\$, realizado em dinheiro mediante entradas em dinheiro.

Em consequência deste aumento o artigo 4.º do pacto social ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e é correspondente à soma de duas quotas, sendo uma de 4750 euros pertencente à sócia VIRBAC, S. A., com sede em França, e uma de 250 euros pertencente à sócia Laboratórios Virbac, S. A., com sede em Espanha.

Mais certifico que Michel Garaudet, foi designado para exercer funções de gerência por deliberação de 25 de Maio de 2001, e que o referido gerente foi reconduzido para desempenhar as mesmas funções por deliberação de 22 de Novembro de 2002.

O texto do contrato da sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Dezembro de 2002. — O Ajudante, *João Leal*.

1000218321

SÓAVÓS — LARES DE REPOUSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 1049/020705; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/020705.

Certifico que entre Anabela Gonçalves Miranda Agria Torres, casada com António Manuel Agria Torres, na comunhão de adquiridos, e António Paulo Nogueira Xavier de Basto, casado com Anabela Alhadas Rodrigues Xavier de Basto, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação SÓAVÓS — Lares de Repouso, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Fonte, 2, 2080-076 Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim.

3 — Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como

poderão ser criadas, em território nacional ou estrangeiro, agências, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto acção social para pessoas idosas com e sem alojamento (lar de idosos e centro de dia).

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Anabela Gonçalves Miranda Agria Torres e António Paulo Nogueira Xavier de Basto.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por pessoas, sócias ou não, a nomear em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Por deliberação da gerência, poderá a sociedade participar em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

ARTIGO 6.º

1 — Por deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinco vezes o capital social, ficando obrigados a essa prestação todos os sócios, na proporção das suas quotas.

2 — A deliberação prevista no número anterior, fixará o montante tornado exigível e o prazo das prestações.

ARTIGO 7.º

1 — A cessão de quotas entre sócios ou entre estes e a sociedade é livre.

2 — A cessão de quotas a não sócios depende do prévio consentimento da sociedade, prestado pela assembleia geral, tendo ainda, nas cessões onerosas, preferência na sua aquisição, sucessivamente os sócios e a sociedade.

3 — O sócio que pretender ceder a sua quota deverá avisar os outros e a sociedade por carta registada, nela devendo indicar o nome do cessionário preço e condições da cessão.

4 — Os sócios e a sociedade terão o prazo único de 30 dias, aqueles para exercerem em primeira linha o seu direito de preferência, e esta para prestar o seu consentimento à pretendida cessão.

5 — Caso os sócios renunciem ao exercício do direito de preferência, a sociedade, a partir da data em que foi notificada daquela renúncia, terá o prazo de oito dias para exercer o seu direito de preferência, findo o qual o cedente poderá fazer a cessão pelo preço e condições definidas à pessoa indicada.

ARTIGO 8.º

Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido, o interdito ou inabilitado legalmente representado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente;
- Quando a quota for penhorada, arrolada ou sujeita a qualquer outra providência cautelar e o sócio, por meio de caução, não obtiver o levantamento do respectivo ónus, no prazo máximo de 30 dias, requerendo-o logo que a sociedade o exija;
- Se o sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade;
- Se o sócio ceder a sua quota sem consentimento da sociedade sendo este devido.

2 — O valor da quota, para efeitos de amortização, será o que resultar do último balanço aprovado, salvo se a lei imperativamente dispuser de outro modo.

3 — A quota amortizada figurará no balanço da sociedade como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão ser criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

Mais certifico que foram nomeados gerentes por deliberação de 22 de Maio de 2002 os sócios Anabela Gonçalves Miranda Agria Torres e António Paulo Nogueira Xavier de Basto.

Conferida está conforme o original.

13 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *José Leal*. 1000218318

HUVI — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 569/950622; identificação de pessoa colectiva n.º 503721220; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 10 e 11/020628.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi alterado o pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º os quais ficara, com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 4987,98 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2493,99 euros cada, pertencendo:

- Uma ao sócio Joaquim Manuel Vinagre da Silva;
- Uma outra da J. Vinagre da Silva — Sociedade Unipessoal, L.ª

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Joaquim Manuel Vinagre da Silva.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança, ou abonações.

Mais certifico que Humberto Porfírio Alves, cessou funções de gerência que exercia na referida sociedade por renúncia em 6 de Maio de 2002.

O texto na sua redacção actualizada do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Dezembro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Leal*. 1000218316

MAÇÃO**COORTA — COOPERATIVA AGRÍCOLA DE TRANSFORMAÇÃO DOS OLIVICULTORES DE ORTIGA, C. R. L.**

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 4/850107; inscrições n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7; números e data das apresentações: 1, 2, 3, 4, 5 e 6/030407.

Certifico que em relação à cooperativa em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Facto: designação da direcção e do conselho fiscal.

Prazo: triénio de 1987/1989.

Data: 25 de Dezembro de 1986.

Direcção: presidente — Adriano Matias Rito; vice-presidente: Gilberto Moleiro; secretário: Herculano António Marques; tesoureiro: Ricardo Rosa de Matos; vogal: António Martins Vermelho, todos casados, Ortiga.

Conselho fiscal: presidente — Arménio Marques Abelho; secretário: Jacinto Maia Pires; relator: António Pereira Reis, todos casados, Ortiga.

Facto: designação da direcção e do conselho fiscal.

Prazo: triénio de 1990/1992.

Data: 22 de Dezembro de 1989.

Direcção: presidente — Arménio Marques Abelho; vice-presidente: João Matias Rito; secretário: Leonel de Matos Pires; tesoureiro: Júlio de Matos Rito; vogal: Ricardo Rosa de Matos.

Conselho fiscal: presidente — Augusto de Matos Eusébio; secretário: Jacinto Maia Pires; relator: António Pereira Reis, todos casados, Ortiga.

Facto: designação da direcção e do conselho fiscal.

Prazo: triénio de 1993/1995.

Data: 9 de Janeiro de 1993.

Direcção: presidente — Arménio Marques Abelho; vice-presidente: João Matias Rito; secretário: Afonso Henriques; tesoureiro: Júlio de Matos Rito; vogal: Ricardo Rosa de Matos.

Conselho fiscal: presidente — Augusto de Matos Eusébio; secretário: Atílio de Oliveira Temóte; relator: António Pereira Reis, todos, casados, Ortiga.

Facto: designação da direcção e do conselho fiscal.

Prazo: triénio de 1996/1998.

Data: 2 de Março de 1996.

Direcção: presidente — Guilherme Parente; vice-presidente: Ricardo Rosa de Matos; secretário: Alberto Policarpo Matias; tesoureiro: Júlio de Matos Rito; vogal: Albertino de Matos Dias.

Conselho fiscal: presidente — João Manuel Rosa Ferreira; secretário: Manuel Duarte Silva; relator: Afonso Henriques, todos, casados, Ortiga.

Facto: designação da direcção e do conselho fiscal.

Prazo: triénio de 1999/2001.

Data: 22 de Abril de 2000.

Direcção: presidente — Adriano Matias Rito; vice-presidente: Ricardo Rosa de Matos; secretário: Severino de Matos Boaventura; tesoureiro: João Manuel Rosa Ferreira; vogal: Júlio de Matos Rito.

Conselho fiscal: presidente — Gilberto Moleiro; secretário: Abel José Heitor Parente; relator: Joaquim de Matos Mariquitos, todos casados, Ortiga.

Facto: designação da direcção e do conselho fiscal.

Prazo: triénio de 2002/2004.

Data: 30 de Março de 2002.

Direcção: presidente — Adriano Matias Rito; vice-presidente: Ricardo Rosa de Matos; secretário: Severino de Matos Boaventura; tesoureiro: João Manuel Rosa Ferreira; vogal: Júlio de Matos Rito.

Conselho fiscal: presidente — Afonso Augusto Fontes Matias; secretário: Abel José Heitor Parente; relator: Joaquim de Matos Mariquitos, todos casados, Ortiga.

É o que me cumpre certificar.

28 de Abril de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Manuel Castelo Galinha*.
2001600542

ABACORTES — EXPLORAÇÃO FLORESTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 265/021104; identificação de pessoa colectiva n.º 506366200; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2 e 5/030403.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe cessou funções de gerente Ricardo Manuel do Couto Nina das Neves Laureano por renúncia a partir de 21 de Fevereiro de 2003 e foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 3.º e 5.º que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Carlos Jorge Bilro Trincheiras, uma do valor nominal de 1000 euros pertencente ao sócio Tiago Jorge Bilro de Sá Trincheiras e outra do valor nominal de 1000 euros pertencente à sócia, Helena Maria da Cruz Santos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Carlos Jorge Bilro Trincheiras e Helena Maria da Cruz Santos, mantendo-se nomeado gerente o sócio, Tiago Jorge Bilro de Sá Trincheiras.

3 — É suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade.

A redacção actualizada do contrato encontra-se depositada na respectiva pasta.

Conferi e está conforme o original.

17 de Abril de 2003. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*.
2001600534

OURÉM

TIJOBARRO DOIS — REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Sede: Rua do Forno, sem número de polícia, Várzea, Atouguia, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2480; identificação de pessoa colectiva n.º 506537722; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030327.

Contrato de sociedade

No dia 26 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, Notária deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Abel Silva de Oliveira Vieira, número de identificação fiscal 170841251, casado com Irene Costa Santos Vieira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, residente na Rua de Tomar, 41, lugar de Olivais, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria.

2.º Jacinto Mendes de Oliveira, número de identificação fiscal 102280517, divorciado, natural da freguesia de Condeixa-a-Velha, concelho de Condeixa-a-Nova, onde é residente na Rua do Canto, 4, lugar de Alcabideque; e

3.º Jorge Manuel da Silva Vieira, número de identificação fiscal 189529482, casado com Natália Oliveira Rodrigues, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da referida freguesia de Atouguia, residente na Rua de 13 de Maio, Edifício Fonte Nova, bloco B, 4.º, porta 7, lugar de Cova da Iria, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 5398523, de 26 de Maio de 1998, 7987420, de 14 de Março de 2002 e 9632828, de 24 de Julho de 2000, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Leiria, Coimbra e Santarém.

Disseram os outorgantes.

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Tijobarro Dois — Representações, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Forno, sem número de polícia, lugar de Várzea, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, comercialização e representação de produtos cerâmicos e materiais de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 7500 euros e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Abel Silva de Oliveira Vieira, Jacinto Mendes de Oliveira e Jorge Manuel da Silva Vieira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Jacinto Mendes de Oliveira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida está conforme o original.

21 de Abril de 2003. — A Escriutária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues*.
2000503756

DAGA INOX — COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE METAIS, L.ª

Sede: Rua Principal, sem número de polícia, Lourinhã, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2232; identificação de pessoa colectiva n.º 505755564; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030411.

Certifico que, na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções do gerente Luís Miguel dos Santos David, por renúncia.

Data: 10 de Abril de 2003.

Conferida está conforme.

21 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*.
2000503381

MICAEL & LUÍS, L.ª

Sede: Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 2, Cercal, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2486; identificação de pessoa colectiva n.º 506547310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20030410.

Certifico que entre:

1.º Luís Filipe Ferreira Batista, número de identificação fiscal 214629716, residente na Rua Principal, sem número de polícia, freguesia de Cercal, concelho de Ourém; e

2.º Micael da Costa Baptista, número de identificação fiscal 209325330, residente na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 24, lugar de Amieiros, dita freguesia de Cercal.

Os outorgantes são ambos solteiros, maiores e naturais de França, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se rege pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Micael & Luís, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 2, lugar e freguesia de Cercal, concelho de Ourém.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de instalação de sistemas de alarme e detecção e comércio de artigos relacionados com a actividade mencionada.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Filipe Ferreira Batista e Micael da Costa Baptista.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de ambos, quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

22 de Abril de 2003. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
2000503780

RIO MAIOR

CISTERLUSO — EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, L.ª

Sede: Zona Industrial, lote 3, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 945/971125; identificação de pessoa colectiva n.º 504109650; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 2 e 3/030430.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, ficou averbada a cessação de funções de gerente de Miguel Jeréz Ballesteros, por renúncia em 3 de Março de 2003.

Mais certifico que, pela inscrição n.º 8, ficou averbada a nomeação de gerente de José Luís Velasco Mena, solteiro, maior e Nuno José Pereira Manuel.

Data da deliberação: 6 de Março de 2003.

Conferida. Está conforme.

12 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.
2001388489

PASTELARIA RIO FRITO, L.^{DA}

Sede: Rua de Ernesto Alves, 4, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1356/030429; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030429.

Certifico que, entre Maria Manuela Vitorino Coelho Pires e marido Eduardo da Silva Pires, comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Almirante Cândido dos Reis, 38, 2.º, Rio Maior, Luís Filipe Silva Pires e mulher Maria Alice Oliveira Aguiar, comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Mercado, 20, 1.º esquerdo, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Pastelaria Rio Frito, L.^{da}, e tem a sua sede na freguesia e concelho de Rio Maior, à Rua de Ernesto Alves, 4, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

O seu objecto consiste no fabrico e comercialização de produtos de pastelaria e padaria.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais, no valor nominal de 1250 euros cada pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Manuela Vitorino Coelho Pires, Luís Filipe Silva Pires, Eduardo da Silva Pires e Maria Alice Oliveira Aguiar.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes Maria Manuela Vitorino Coelho Pires e Luís Filipe Silva Pires.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança, ou abonações.

5.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios podem sem consentimento da sociedade exercer por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretender ceder a sua quota ou parte dela a terceiros dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade os demais sócios têm sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

- Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;
- Por acordo com o respectivo titular;

d) Se por quaisquer actos ou factos o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente em concorrência de qualquer espécie;

e) Se o seu titular durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;

f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º

g) Se em caso de partilha judicial ou extrajudicial por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea f) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros que designarão no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades com objecto e natureza diferente, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Declararam ainda os outorgantes:

Que autorizam a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, S. A., nos termos da alínea a) do n.º 5 do citado artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início de actividade e celebrar actos e contratos antes do registo de constituição.

Conferida. Está conforme.

10 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2001388462

JOÃO LINDO FILIPE, L.^{DA}

Sede: Alto da Serra, concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 273/930621; identificação de pessoa colectiva n.º 501058370; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 4/030429.

Certifico que, por escritura de 12 de Março de 2003, no Cartório Notarial de Alcanena, foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 5.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, continuando a exercer funções de gerentes os sócios António Lopes Lindo Filipe e João Rosa Lindo e ficando desde já também nomeada gerente a sócia Lídia Maria Ferreira Machado Lindo.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente João Rosa Lindo.

§ 2.º Para actos de mero expediente é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

12 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.
2001388470

SALVATERRA DE MAGOS

CASA GIANAS, MALHAS E CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 139/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 502210834; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20030421.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 24 de Março de 2003.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000414702

PINTO DE FIGUEIREDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 113/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 502087080; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 6, 7 e 8/20030409.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados o seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções como gerente de Maria Inês Martins de Sousa Figueiredo, por renúncia em 7 de Fevereiro de 2003.

b) Aumento de capital de 5000,00 euros para 5001,00 euros, em numerário subscrito pelo sócio José Luís Sousa Pinto de Figueiredo, tendo sido alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5001 euros e corresponde à soma de três quotas iguais de 1667 euros, uma de cada um dos sócios.

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000414737

J. M. OLIVEIRA — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 333/940615; identificação de pessoa colectiva n.º 503225665; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20030401.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Aumento de capital de 5000,00 euros para 22 500,00 euros sendo o reforço de 17 500,00 euros em numerário, subscrito em partes iguais pelos sócios Jorge Manuel de Oliveira e Maria Emília Pereira.

b) Alteração ao contrato tendo sido alterado o artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 22 500 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 11 250 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel de Oliveira e uma outra, no valor nominal de 11 250 euros, pertencente à sócia Maria Emília Pereira.

§ único. (*Mantém-se.*)

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000414729

TÁXIS GLÓRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 838/20030407; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20030407.

Certifico que entre Rui Jorge da Silva Aguardenteiro, solteiro, maior, Rua de Coruche, Glória do Ribatejo, Salvaterra de Magos, e Donzília Isabel Cristóvão Sequeira, solteira, maior, Rua de Coruche, Glória do Ribatejo, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Glória, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Coruche, no lugar e freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi. Transporte rodoviário de mercadorias em veículos ligeiros.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000414656

CAETANO C. ANDRÉ & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 839/20030409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030409.

Certifico que entre Caetano Constança André, casado com Maria Celeste da Silva Vieira na comunhão de adquiridos, Rua do Chaparrão, 7, Glória do Ribatejo, Salvaterra de Magos, Maria Celeste da Silva Vieira, casada com Caetano Constança André na comunhão de adquiridos e com ele residente, Eleutério Vieira Caetano, solteiro, maior, Rua do Chaparrão, 7, Glória do Ribatejo, Salvaterra de Magos, António João Vieira Caetano, solteiro, maior, Rua do Chaparrão, 7, Glória do

Ribatejo, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Caetano C. André & Filhos, L.^{da} com sede na Rua das Cerradas, 62, freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos.

2 — A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar qualquer espécie de representação, quer dentro quer fora do território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: fabricação de caixilharias de alumínio, serralharia civil, comércio de produtos e equipamentos para a indústria de serralharia civil e de alumínio.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros e encontra-se dividido em quatro quotas: uma, no valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Caetano Constança André; outra, no valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Celeste da Silva Vieira; outra, no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Eleutério Vieira Cateano e uma outra, no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio António João Vieira Caetano.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até 20 vezes o valor do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade será exercida por sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar, por qualquer forma, a sociedade em negócios estranhos ao seu objecto, designadamente, em letras de favor, fianças, cauções e abonações.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios é livre mas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em segundo lugar e a sociedade em primeiro lugar, do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, com ou sem juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Interdição de qualquer sócio;
- c) Se a quota for arrestada, arrolada ou penhorada, ou incluída em massa falida ou insolvente;
- d) Quando em partilha por divórcio ou por separação judicial de bens, a quota não for adjudicada ao sócio titular;
- e) Cessão de quota a não sócio sem prévio consentimento da sociedade;
- f) Quando o sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — Salvo disposição legal imperativa em sentido diverso a contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado e será paga pela forma aprovada na assembleia que deliberar a amortização.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar que em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou mais sócios ou a terceiro.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Disseram ainda os outorgantes:

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social realizado, para efectuar o pagamento das despesas de constituição da sociedade e para aquisição de equipamentos e material para o início de actividade.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414982

MERAGO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 646/20010406; identificação de pessoa colectiva n.º 505289393; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/20030421.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Nomeação de Maria Fernanda dos Santos Duarte de Carvalho como gerente, em 1 de Junho de 2002.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414745

COOPERFOROS — COOPERATIVA AGRÍCOLA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 8/930526; identificação de pessoa colectiva n.º 503056677; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/20030410.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Nomeação dos órgãos sociais para o biénio de 2003/2004.

Direcção: presidente — António Alberto Bento Jacinto, casado, Malhadinhas, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; secretário: António Pedro Santos Pires, casado, Rua do Meio, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; tesoureiro: José Manuel Moço Nunes, casado, Rua das Buinheiras, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; 1.º vogal: Fernando Manuel Silva Mendes, solteiro, maior, Rua das Malhadinhas, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; 2.º vogal: João Carlos Rodrigues Atiça, casado, Malhadinhas, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos

Conselho fiscal: presidente — António Joaquim Santos Rodrigues, casado, Rua das Buinheiras, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; secretário: José Manique dos Santos, casado, Estanqueiro, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; relator: Manuel Oliveira Anastácio, casado, Estanqueiro, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos

Está conforme o original

13 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414990

HORTÍCOLAS DA BOTELHA, SOCIEDADE AGRÍCOLA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 840/20030415; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20030415.

Certifico que Armando Manuel Neto da Costa, casado com Mónica da Silva Mendes Sansana na comunhão de adquiridos, Estrada Militar, 135, Marinhais, Salvaterra de Magos, constituiu a sociedade unipessoal por quotas, em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade é uma sociedade civil sob a forma comercial de sociedade unipessoal por quotas que adopta a denominação Hortícolas da Botelha, Sociedade Agrícola, Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sua duração é por tempo indeterminado e terá início após a sua matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos.

ARTIGO 3.º

A sua sede é na Estrada Militar, 135, na vila e freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos.

ARTIGO 4.º

O seu objecto consiste na exploração agrícola, pecuária e silvícola.

ARTIGO 5.º

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, depositado na agência da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de

Salvaterra de Magos em Marinhais, e corresponde a uma quota de igual valor pertencente ao sócio Armando Manuel Neto da Costa.

ARTIGO 6.º

A Sociedade será representada em juízo e fora dele pelo sócio Armando Manuel Neto da Costa, desde já nomeado gerente.

§ 1.º A assembleia geral poderá designar outro ou outros gerentes.

§ 2.º Para obrigar a Sociedade em quaisquer actos ou contratos, nomeadamente os que envolvam a transmissão de quaisquer bens do activo immobilizado, é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000415008

M. I. S. A. — HOTELARIA E TURISMO SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 835/20030331; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030331.

Certifico que Maria Irene Silva Antunes, solteira, maior, residente na Rua de Afonso Costa, 7 e 9, Muge, Salvaterra de Magos, constituiu a sociedade por quotas unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação M. I. S. A. — Hotelaria e Turismo — Sociedade Unipessoal, L.ª

2.º

1 — A Sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional 118, Muge, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

2 — A gerência poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue convenientes.

3.º

O objecto da Sociedade consiste na restauração, cafetaria e churrascaria; organização de casamentos, festas e baptizados.

4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor que pertence à sócia Maria Irene Silva Antunes.

5.º

1 — A sócia está autorizada a celebrar negócios jurídicos com a Sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto da mesma.

2 — Poderão ser feitos pela sócia os suprimentos de que a Sociedade careça, nos termos e condições que vierem a estabelecer nos respectivos contratos de suprimento.

3 — A sócia pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 30 000 euros.

6.º

A gerência da Sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à única sócia, que desde já fica nomeada gerente.

7.º

A Sociedade fica validamente obrigada nos seus actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura da gerente ou de um procurador a nomear em assembleia geral.

8.º

1 — Nos termos do previsto no artigo 270.º F do Código das Sociedades Comerciais, a sócia única fica desde já autorizada a celebrar com a própria Sociedade quaisquer tipo de negócios jurídicos, devendo estes obedecer à forma legalmente escrita prescrita e, em todos os casos observar a forma escrita.

2 — A sócia única deverá manter na Sociedade, os documentos relativos aos negócios jurídicos celebrados com a própria Sociedade de modo a que possam a todo o tempo ser consultados por qualquer interessado.

3 — Os documentos referidos no número anterior deverão ser juntos aos documentos de prestação de contas deles fazendo parte integral.

4 — O não cumprimento do disposto nos números anteriores implica a nulidade dos negócios celebrados entre a sócia e a Sociedade e ainda a responsabilização ilimitada daquele.

9.º

a) Que nos termos do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a importância correspondente ao capital social já foi depositada na Caixa Geral de Depósitos, agência de Santarém, à ordem da Sociedade M. I. S. A. — Hotelaria e Turismo — Sociedade Unipessoal, L.ª

b) A sócia poderá movimentar a conta, após o registo definitivo do contrato de Sociedade nos termos do artigo 202.º, n.º 4, alínea a) do Código das Sociedades.

c) Que autoriza a gerência a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado naquele Banco, agência de Santarém, nos termos da alínea a) do n.º 4 do citado artigo 202.º Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início da actividade e celebrar actos e contratos antes do registo definitivo de constituição.

10.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais, podem ser derogados por deliberação da sócia, sem necessidade de alteração do contrato de Sociedade.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2001322747

SANILEITE — TECNOLOGIA DO LEITE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 380/950517; identificação de pessoa colectiva n.º 503454184; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20021204.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Mudança de sede para a Rua de Ómnia do Jorge, Salvaterra de Magos, passando o artigo 2.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sede social é na Rua de Ómnia do Jorge em Salvaterra de Magos.

2 — Por deliberação da assembleia geral, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho para sítio diferente, ou para concelho limítrofe.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade, abrir, transferir e encerrar agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma legal de representação.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414893

SERVIMAGOS — TRANSPORTES, TERRAPLANAGENS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 541/990106; identificação de pessoa colectiva n.º 504726366; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/20030326.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Alteração parcial do contrato, tendo sido alterado o artigo 6.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, incluindo a compra e venda de veículos automóveis, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a de gerente com capacidade profissional.

3 — (*Mantém-se.*)

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414931

CRISTÓVÃO OLIVEIRA — TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 530/980630; identificação de pessoa colectiva n.º 504189921; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 1 e 2/20030325.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Aumento de capital de 5000,00 euros para 20 00,00 euros sendo o reforço de 15 000,00 euros em numerário, subscrito 7400,00 pelo sócio Cristóvão Manuel Agostinho de Oliveira, 7400,00 euros subscrito pela sócia Maria Francisca Caneira Monteiro, 100,00 euros pela entrada do novo sócio Nélio Francisco Caneiro, solteiro, maior, Rua do Cocharro, Glória do Ribatejo, Salvaterra de Magos, e 100,00 euros subscritos pelo novo sócio Manuel Cristóvão Agostinho de Oliveira, casado com Anabela Aranha Branco na comunhão de adquiridos, Rua da Pereira, Glória do Ribatejo, Salvaterra de Magos;

b) Alteração do contrato tendo sido alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 20 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas:

a) Duas iguais no montante de 9900 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Cristóvão Manuel Agostinho de Oliveira e Maria Francisca Caneira Monteiro.

b) Duas iguais no montante de 100 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Nélio Francisco Caneira e Manuel Cristóvão Agostinho de Oliveira.

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414648

MEDIFOROS — CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA DE FOROS DE SALVATERRA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 818/20021218; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20021218.

Certifico que João Guilherme Manaia Tadeia, solteiro, maior, Largo de Maria Leonor, 8, 7.º A, Miraflores, Oeiras, constituiu a sociedade por quotas unipessoal em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial — sociedade unipessoal por quotas, que usa a firma MEDIFOROS — Clínica Médica Dentária de Foros de Salvaterra, Unipessoal, L.^{da} e tem a sua sede na freguesia de Foros de Salvaterra, concelho de Salvaterra de Magos à Rua do Imaculado Coração de Maria.

§ único. A sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho por mera decisão do sócio.

2.º

O seu objecto consiste na medicina dentária, odontologia, actividades de prática clínica em ambulatório, recolha de amostras para análises clínicas e enfermagem, ortopedia, ginecologia, psiquiatria, psicologia clínica e familiar, clínica geral e pediatria.

3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma única quota desse mesmo valor nominal, pertencendo ao sócio João Guilherme Manaia Tadeia.

4.º

Pode ser deliberada e aprovada a exigibilidade de prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

5.º

1 — A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, estranhos ou não à sociedade, os quais serão designados pelo sócio João Guilherme Manaia Tadeia que com ou sem remuneração decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — A gerência da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, desde já nomeada, será exercida por João Guilherme Manaia Tadeia.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos respectivos actos e contratos com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança ou abonações.

6.º

Fica desde já autorizado o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade unipessoal por quotas MEDIFOROS — Clínica Médica Dentária de Foros de Salvaterra, Unipessoal, L.^{da}, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

7.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414923

FÁBRICA PERFIS BORRACHA, EUROPRENE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 638/20010215; identificação de pessoa colectiva n.º 505067137; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/20030318.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Aumento de capital de 19 951,92 euros para 29 927,88 euros sendo o reforço de 9975,96 euros em numerário, subscrito pela entrada da nova sócia Maria João Marçal Capitão, divorciada, Rua de Teófilo Braga, lote 5, Porto Alto, Samora Correia, Benavente;

b) Alteração do contrato tendo sido alterados os artigos 3.º e 4.º que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 29 927,88 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais no valor nominal de 9975,96 euros, cada, pertencentes, uma ao sócio Francisco Fale Marques, outra ao sócio Nuno Alexandre Franco Marques, e, outra, à sócia Maria João Marçal Capitão.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem nomeados em assembleia geral, remunerada ou não, conforme aí for deliberado, ficando todos os sócios, desde já, nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — (*Mantém-se.*)

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414630

JOÃO DELGADO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 834/20030321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030321.

Certifico que João Manuel Gomes Delgado, casado com Ana Maria Gomes Borga Delgado na comunhão de adquiridos, Gatinheiras, Salvaterra de Magos, constituiu a sociedade por quotas unipessoal em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.ª

A sociedade adopta a denominação João Delgado — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª e vai ter a sua sede nas Gatinheiras, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

§ 1.º A gerência fica autorizada a deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º A gerência pode criar e encerrar sucursais, filiais, delegações ou outra forma de representação da sociedade, no território nacional ou no estrangeiro.

2.ª

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária, administração de condomínios, arrendamentos e propriedades, construção civil e obras públicas, agricultura e pecuária, compra e venda de materiais e máquinas para construção, agricultura e pecuária.

3.ª

O capital social é de 5000 euros, totalmente realizado em dinheiro, correspondendo a uma única quota com o mesmo valor, que pertence ao sócio, João Manuel Gomes Delgado.

4.ª

A administração e representação da sociedade compete aos gerentes que forem designados em assembleia geral, que lhes atribuirá, ou não, remuneração.

§ 1.º A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela intervenção de um gerente.

§ 2.º Fica desde já designado gerente, sem remuneração, o sócio João Manuel Gomes Delgado e a não sócia Ana Maria Gomes Borga Delgado.

5.ª

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais devem sempre observar a forma escrita e devem servir a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
2000414915

FOLMADER — SOCIEDADE DE EXTRACÇÃO DE FOLHA DE MADEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 5/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 500644420; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20030219.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Cessação de funções como gerente de Rui Manuel Nogueira Simões, por óbito, ocorrido em 1 de Abril de 2002.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
2000414540

MAGOCONTA — GABINETE DE CONTABILIDADE E GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 65/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 501824871; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20030225.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Redenominação e aumento de capital de 9975,96 euros para 30 000,00 euros sendo o reforço de 20 024,04 euros em numerário, subscrito 5012,02 euros para cada um dos sócios José Manuel Olivei-

ra Gameiro dos Santos e Ana Maria da Silva Santos Gameiro, 5000,00 euros pela nova sócia Telma Alexandra Santos Gameiro, solteira, maior, Estrada do Convento, lote 4, Salvaterra de Magos, e 5000,00 euros pelo novo sócio Pedro Alexandre Santos Gameiro, solteiro, maior, Estrada do Convento, lote 4, Salvaterra de Magos.

b) Alteração parcial do contrato tendo sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade mantém a denominação MAGOCONTA — Gabinete de Contabilidade e Gestão, L.ª, e tem a sua sede na Estrada da Peteja, lote 6, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

2.º

O objecto social é o seguinte: para prestação de serviços de contabilidade e apoio à gestão de empresas e outras entidades; gestão e administração de condomínios; comércio de equipamentos e material de escritório.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 30 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma, no valor nominal de 10 000 euros, pertencente ao sócio José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos; outra, no valor nominal de 10 000 euros, pertencente à sócia Ana Maria da Silva Santos Gameiro; a outra, no valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Telma Alexandra Gomes Gameiro e a outra, no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Pedro Alexandre Santos Gameiro.

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
2000414575

FARMÁCIA WAY, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 827/20030213; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030213.

Certifico que Sandra Cristina Marques Vitorino Ribeiro casada com Nuno Henrique Rodeia Ribeiro, na comunhão de adquiridos, Avenida dos Combatentes, 23, 5.º direito, Alcobaça, constituiu a sociedade unipessoal por quotas, em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação social

1 — A sociedade adopta a denominação Farmácia Way, Unipessoal, L.ª

2 — A sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Sede social

1 — A sede da sociedade é na Rua de João Pinto Figueiredo, 139, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos.

2 — A gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências ou delegações ou outras formas legais de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de produtos farmacêuticos (farmácia).

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado em dinheiro.

2 — O capital social corresponde a uma única quota, com o valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Sandra Cristina Marques Vitorino Ribeiro.

ARTIGO 5.º

Divisão da quota

1 — A divisão da quota depende da circunstância de o novo sócio ser farmacêutico ou aluno de farmácia.

2 — Neste caso, o novo sócio não pode pertencer a mais nenhuma sociedade ou ser sócio de uma outra.

ARTIGO 6.º

Cessão de quota

Na cessão de quota o cessionário tem de ser farmacêutico ou sociedade em nome colectivo ou por quotas.

ARTIGO 7.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade será exercida por dois gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de um gerente, ou de um procurador.

3 — Com extensão dos poderes normais de gestão, pode o gerente arrendar qualquer estabelecimento necessário ao desenvolvimento da actividade da sociedade.

ARTIGO 8.º

Contrato do sócio com a sociedade unipessoal

São autorizados negócios jurídicos entre a sociedade e a sócia única.

ARTIGO 9.º

Disposições transitórias

1 — Todas as despesas resultantes da escritura de constituição da sociedade, bem como os correspondentes registos e encargos serão suportados pela sociedade.

2 — A sociedade poderá iniciar a sua actividade antes do registo definitivo da sua constituição.

3 — A gerência poderá, independentemente do registo da sociedade, movimentar a soma correspondente ao capital social depositado em nome desta a partir da data da realização da escritura de constituição, de forma a fazer face às despesas e encargos necessários à instalação e desenvolvimento da actividade da sociedade.

4 — A sociedade assumirá todos os direitos e obrigações resultantes de contratos realizados ou celebrados em nome da sociedade, entre a outorga da escritura e o registo da sociedade.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414834

SERMA — SERVIÇOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 63/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 501817140; averbamentos n.ºs 3 e 4 à inscrição n.º 3, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5, inscrição n.º 18 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 13 a 17/20030218.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções como gerente de Eduardo Silva de Oliveira e Sousa, por renúncia em 2 de Dezembro de 2002.

b) Cessação de funções como gerente de João José Drummond de Oliveira e Sousa, por renúncia em 2 de Dezembro de 2002.

c) Cessação de funções como gerente de Eduardo Manuel Drummond de Oliveira e Sousa, por renúncia em 2 de Dezembro de 2002.

d) Nomeação de gerente de Maria de Lurdes de Castello Branco Monteiro Limão Oliveira e Sousa, nomeada em 13 de Fevereiro de 2003;

e) Alteração parcial do contrato, com alteração dos artigos 1.º, 4.º, 8.º e 9.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a sua existência com a denominação SERMA — Serviços e Máquinas Agrícolas, L.ª, e tem a sua sede na Travessa de João Gomes, 6, na freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

2 — A sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar quaisquer formas

de representação, no país ou no estrangeiro, por mera deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de 2850 euros, pertencente ao sócio José Manuel Drummond d'Oliveira e Sousa;

b) Uma quota com o valor nominal de 2150 euros pertencente à sócia Maria de Lurdes de Castello Branco Monteiro Limão Oliveira e Sousa.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência e administração da sociedade ficam a cargo de gerentes eleitos em assembleia geral de entre sócios ou não sócios, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser decidido pela assembleia geral.

2 — Salvo autorização escrita de todos os sócios, é expressamente vedada aos gerentes a possibilidade de obrigarem a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor ou outros semelhantes.

ARTIGO 9.º

A sociedade obriga-se validamente:

a) Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, no âmbito específico dos poderes que lhe(s) houverem sido conferidos.

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000414842

ESCOLA DE CONDUÇÃO CASEIRO & SÁ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 826/20030204; identificação de pessoa colectiva n.º P504877267; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20030227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Aumento de capital de 10 000 euros para 40 000 euros, sendo o reforço de 30 000 euros em numerário, subscrito 14 500 pelo sócio Lourenço Manuel Marques Caseiro, e 15 500 euros pela sócia Maria de Fátima Travessa Sá Pereira;

b) Alteração parcial do contrato, tendo sido alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 40 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo do valor nominal de 19 600 na titularidade do sócio Lourenço Manuel Marques Caseiro e uma do valor nominal de 20 400 euros na titularidade da sócia Maria de Fátima Travessa Azevedo Sá Pereira.

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey.*
2000414826

JUDISAN — MALHAS E CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 262/920220; identificação de pessoa colectiva n.º 502722681; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20021205.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 21 de Novembro de 2002.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey.*
2000414370

BRANCO & TOMAZ, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 214/910304; identificação de pessoa colectiva n.º 502572653; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20021111.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Dissolução e encerramento da liquidação

Data da aprovação das contas: 21 de Outubro de 2002.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*. 2000414338

SUSALVA — SUINICULTURA DOS FOROS DE SALVATERRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 19/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 500662983; inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 7/20020812.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Alteração parcial do contrato, tendo sido alterados ao artigos 3.º, 4.º e 9.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O objecto social é o seguinte: transportes terrestres de mercados, prestação de serviços à agricultura, arrendamento de imóveis e agropecuária.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 124 699,48 cêntimos, inteiramente realizado em dinheiro e correspondente à soma de três quotas: uma, no valor nominal de 16 210,93 cêntimos pertencente à sócia Maria Emília Conceição Morais Horta das Dores; uma, no valor nominal de 16 210,93 cêntimos, pertencente à sócia Deolinda Ferreira Maria da Silva Horta das Dores; uma, no valor nominal de 92 267,62 cêntimos, pertencente ao sócio Carlos Augusto Horta das Dores.

ARTIGO 9.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pelos três sócios, desde já nomeados gerentes e pelo não sócio Mário Ferreira de Carvalho.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente Carlos Augusto Horta das Dores e do não sócio desde já nomeado Mário Ferreira de Carvalho ou a assinatura conjunta das gerentes Maria Emília Conceição Morais Horta das Dores e Deolinda Ferreira Maia da Silva Horta das Dores e do não sócio Mário Ferreira de Carvalho.

§ 1.º (*Mantém-se.*)

§ 2.º (*Mantém-se.*)

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*. 2000414311

OLIVEIRAS MILENÁRIAS — VIVEIROS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 825/20030117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030117.

Certifico que entre Pedro David Ruiz Lopez, casado com Constance Marie Morrissey Ruiz, na separação de bens, Edifício Suécia I, Avenida do Forte, 3, Carnaxide, Oeiras; Isidro Manuel Ramalho Batista, casado com Olívia Jesus de Oliveira Clérigo Batista, na comunhão de adquiridos, na Rua do Hospital, 10, Salvaterra de Magos; José António Freitas de Morais Sarmiento Ramalho, casado com Wilam Raquel Ruiz Lopez Ramalho, na comunhão de adquiridos, Quinta dos Espanhóis, Zambujeiro, Cascais.

Foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Oliveiras Milenárias — Viveiros Agrícolas, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Hospital, 10, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços e consultoria nas áreas de arboricultura, agricultura, siveicultura e paisagismo. Exportação, importação, representação e comércio por grosso e a retalho de produtos e equipamentos para as mesmas áreas, exploração de viveiros agrícolas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma de 2500 euros do sócio Pedro David Ruiz Lopez, outra de 2250 euros do sócio Isidro Manuel Ramalho Batista e outra de 250 euros do sócio José António Freitas de Morais Sarmiento Ramalho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Pedro David Ruiz Lopez.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*. 2000414770

CANTACARSIL — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 824/20030120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030120.

Certifico que entre António Armando de Sousa Pinheiro Suissas Cantador e mulher Maria do Rosário Condeço Pires Cardoso Cantador, casados na comunhão de adquiridos, Rua da Peteja, MDEV, rés-do-chão esquerdo, Salvaterra de Magos e José Fernando Duarte da Silva e mulher Maria Isabel de Sousa Pinheiro Suissas Cantador, casados na comunhão de adquiridos, Bairro Pinhal da Vila, lote 2, Salvaterra de Magos.

Foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CANTACARSIL — Restauração, L.^{da}, com sede na Avenida do Dr. Roberto Ferreira da Fonseca, 70 e 72, na freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

2 — A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar qualquer espécie de representação, quer dentro quer fora do território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social: restaurante, marisqueira e café.

ARTIGO 3.º

O Capital social é de 5000 euros e encontra-se dividido em quatro quotas: uma, no valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio António Armando de Sousa Pinheiro Suissas Cantador; outra no valor nominal de 1250 euros pertencente à sócia Maria do Rosário Condeço Pires Cardoso Cantador, outra, no valor nominal de 1250 euros pertencente ao sócio José Fernando Duarte da Silva e uma outra, no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Isabel de Sousa Pinheiro Suissas Cantador.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade será exercida pelas duas sócias, desde já, nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura dum gerente.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar, por qualquer forma, a sociedade em negócios estranhos ao seu objecto, designadamente, em letras de favor, fianças, cauções e abonações.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em segundo lugar e a sociedade em primeiro lugar do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*.
2000414788

MUSGO — SOCIEDADE DE DECORAÇÕES FLORAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 400/951115; identificação de pessoa colectiva n.º 503529699; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20030114.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Dissolução e encerramento da liquidação
Data da aprovação das contas: 17 de Dezembro de 2002.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*.
2000414435

COELHOS & PAI, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 483/970822; identificação de pessoa colectiva n.º 503944980; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20030114.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Dissolução e encerramento da liquidação
Data da aprovação das contas: 20 de Dezembro de 2002.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*.
2000414443

SUPERMARIHAIS — SUPERMERCADOS, S.A.

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 448/970116; identificação de pessoa colectiva n.º 503791202; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 3 e 4/20021115.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Cessação de funções do administrador único Francelim António Pereira Campos, por renúncia em 31 de Outubro de 2002.
b) Nomeação da administração, ficando como administrador único, Manuel Baptista Rodrigues, casado, Rua das Túlipas, 26, Guizanderia, Carregado, nomeado em 31 de Outubro de 2002.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*.
2000414389

TRÊS PARRAS — PROJECTOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 680/20010606; identificação de pessoa colectiva n.º 505579588; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20021126.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

a) Dissolução e encerramento da liquidação
Data da aprovação das contas: 21 de Novembro de 2002.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*.
2000414354

SOCIEDADE VINÍCOLA ÁLVARES PEREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 370/950301; identificação de pessoa colectiva n.º 500262934; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 17/20021022.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 8.º, 9.º, 10.º, 13.º e aditado o artigo 14.º

ARTIGO 1.º

A sociedade é uma sociedade por quotas e adopta a firma Sociedade Vinícola Álvares Pereira, L.ª, e tem a sua sede na Casa Cadaval, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

ARTIGO 2.º

1 — Anterior corpo do artigo.

2 — A Sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência e representação da Sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, compete a um ou mais gerentes, que podem não ser remunerados, conforme deliberação da assembleia geral.

2 — A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

3 — A Sociedade obriga-se pela assinatura: de um gerente, de mandatário nos termos do respectivo instrumento de mandato.

ARTIGO 9.º

Compete à gerência decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis, a alienação, a oneração e a locação do estabelecimento, bem como sobre a subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

ARTIGO 10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios.

2 — Salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 13.º

1 — A Sociedade pode amortizar ou adquirir a quota ou as quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:

- Dissolução, falência ou insolvência dos sócios titulares;
- Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido à arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a 30 dias, a contar a notificação à Sociedade;
- Infração por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;
- Por acordo das partes.

2 — O preço de amortização será correspondente valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização, e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.

3 — O pagamento do preço de amortização será fraccionado em seis prestações, a efectuar dentro de 12 meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

4 — A amortização de qualquer quota não impede a Sociedade de exigir a indemnização dos prejuízos que o respectivo titular lhe tiver causado pelo facto ou factos que determinaram, os quais serão ressarcidos nos termos gerais do direito.

ARTIGO 14.º

Os preceitos dispositivos da lei podem ser derogados por deliberação dos sócios sem necessidade de alteração do contrato social.

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Célia Maria Namorado da Silva Rey*.
2000414303

SANTARÉM

LEZÍRIA DO TEJO, CAFÉ PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4480/030410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/100403.

Certifico que por escritura de 10 de Abril de 2003 lavrada a fls. 15 do livro de notas para escrituras diversas n.º 330 do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa I entre: Rui Miguel Vieira Fragoso, casado sobre o regime da comunhão de adquiridos e João Miguel Fortes Calado, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Lezíria do Tejo, Café Pastelaria, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jorge Sena, lote 33, rés-do-chão, loja, Alto do Bexiga, freguesia de Salvador, concelho de Santarém.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em café, pastelaria, cervejaria e *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
2000904211

TOMAR

ANDRÉ & FILHOS — FÁBRICA DE RADIADORES E UNIDADES METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 697; identificação de pessoa colectiva n.º 501349626.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, a acta de aprovação das contas do ano de 2001 e respectivos documentos de prestação de contas, referidos no artigo 42.º do Código do Registo Comercial.

15 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746845

ASSOMAR — CONTABILIDADE E CONSULTADORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2190; identificação de pessoa colectiva n.º P506494624; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/31032003.

Certifico que entre Paula Cristina Garcia Dinis Ferreira, casada com Mário Jorge Freitas Ferreira na comunhão de adquiridos, moradora em Tomar, e Alexandrina Marta Garcia Dinis Batista, casada com Fernando Manuel Coutinho Batista, na comunhão de adquiridos, moradora no Entroncamento, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ASSOMAR — Contabilidade e Consultadoria, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de 5 de Maio, 125, lugar e Freguesia da Pedreira, concelho de Tomar.

2 — A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede, bem como abrir sucursais, filiais ou quaisquer outras formas de representação dentro e fora do território nacional.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços na área da contabilidade, consultadoria e gestão de condomínios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, pertencendo uma à sócia Alexandrina Marta Garcia Dinis Batista e a outra à sócia Paula Cristina Garcia Dinis Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre. A favor de estranhos depende do consentimento da sociedade da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

2 — Por falecimento de qualquer sócio, a quota do falecido transmitir-se-á aos herdeiros, devendo estes nomear de entre si um que a todos represente.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios. Ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de um gerente, excepto no disposto das alíneas seguintes, caso em que são necessárias as assinaturas de dois gerentes:

a) Todos os actos e contratos que envolvam a compra, venda e oneração de bens imóveis e seu arrendamento;

b) Celebração de distrate de contratos de mútuos, com ou sem juros, com quaisquer instituições bancárias ou particulares;

c) Nomeação de mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de actos ou categorias de actos.

ARTIGO 6.º

A gerência fica desde já autorizada a levantar imediatamente o depósito efectuado na agência em Tomar do Banco Nacional de Crédito Imobiliário, nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

12 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746780

ISABEL ROSA & FILHOS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2191; identificação de pessoa colectiva n.º P506408990; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/01042003.

Certifico que entre Maria Isabel Nunes Rosa, viúva, Sérgio Manuel Nunes Rosa e Vera Mónica Nunes Rosa, ambos solteiros, maiores, todos moradores em Olalhas, Tomar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Isabel Rosa & Filhos — Actividades Hoteleiras, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Senhora dos Anjos, freguesia de São João Batista, concelho de Tomar.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade é restaurante, café e outras actividades hoteleiras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: uma de 1666 euros da sócia Maria Isabel Ribeiro Nunes Rosa e duas de 1667 euros cada uma delas de cada um dos sócios Sérgio Manuel Nunes Rosa e Vera Mónica Nunes Rosa.

4.º

É livre a divisão e cessão de quotas, total ou parcial entre sócios, mas a cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da

sociedade, que goza do direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcial, em participação nos lucros da sociedade.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ou em agrupamentos complementares de empresas, mesmo que o objecto social seja diferente.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

8.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

9.º

Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

12 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746799

SIDESTEL — CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 290; identificação de pessoa colectiva n.º 500247404; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 4/08042003.

Certifico que foi registada a designação dos órgãos de administração e fiscalização, em 2 de Dezembro de 2002, para o triénio de 2003 a 2005, com a seguinte composição:

Conselho de administração: presidente — João Salvador; vogais: Francisco José Monteiro Horta e Maria Adalgisa Mendes Salvador Monteiro Horta.

Conselho fiscal: presidente — Dr.ª Maria João Salvador Monteiro Horta; vogais: Engenheiro Carlos Pires Lobato e Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 116, Entroncamento, representada pelo Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, revisor oficial de contas n.º 833; suplente: Dr. Carlos António Rosa Lopes, revisor oficial de contas n.º 645, Entroncamento.

Conferida, está conforme

15 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746829

SANTANA & FERREIRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1442; identificação de pessoa colectiva n.º 503363227; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/09042003.

Certifico que foi registada a cessação de funções da gerente Guiomar Ferreira Branco, por renúncia em 26 de Março de 2003.

Conferida, está conforme.

15 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746861

SANTANA & FERREIRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1442; identificação de pessoa colectiva n.º 503363227; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 13/09042003.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos seus artigos 1.º, 4.º e 5.º, ficando os mesmos com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Santana & Ferreira — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.^{da} e tem a sua sede no lugar de Sesmarias, 11-A, freguesia de Olilhas, concelho de Tomar.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde a uma única quota de 5000 euros, pertencente ao único sócio Manuel Francisco Santana.

ARTIGO 5.º

A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Manuel Francisco Santana, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a Sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

16 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746888

ALVIFREI — ALUMÍNIOS E ESTORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2194; identificação de pessoa colectiva n.º P506496767; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/14042003.

Certifico que entre José Carlos Vilela Pires e mulher Teresa Maria dos Santos Alves, casados na comunhão de adquiridos e moradores em Tomar, e Luís Miguel Rodrigues de Freitas, solteiro, maior, morador em Algaz, 22, Casais, Tomar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ALVIFREI — Alumínios e Estores, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Algaz, 12, freguesia de Casais, concelho de Tomar.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na fabricação e montagem de portas, janelas e elementos similares em metal.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma de 2500 euros, pertencente aos sócios José Carlos Vilela Pires; uma de 2000 euros, pertencente ao sócio Luís Miguel Rodrigues de Freitas; uma de 500 euros, pertencente à sócia Teresa Maria dos Santos Alves.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao triplo do capital social.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e bastando a assinatura de um gerente para actos de mero expe-

diente, podendo fazer-se representar no seu exercício, por outros gerentes ou terceiros, quando mandatados para o efeito.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios e seus descendentes, dependendo a validade da cessão a estranhos de acto oneroso, com consentimento prévio da sociedade, que em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, terão sempre direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Qualquer dos sócios poderá à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem acordadas, de harmonia com o regime previsto na lei das sociedades por quotas.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular.
- No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Quando a quota tenha sido penhorada arreada, arrolada ou por qualquer outro modo sujeita a procedimento judicial ou executivo.
- Quando durante dois anos consecutivos o titular da quota não comparecer ou não se fizer representar em duas assembleias gerais.

§ 1.º Nos casos previstos na alínea c) do corpo deste artigo, em caso de venda executiva, a sociedade tem sempre direito de preferência na sua compra, podendo posteriormente amortizá-la ou cedê-la aos restantes sócios, na proporção do respectivo capital, ou do modo que venha a ser acordado por unanimidade.

§ 2.º A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou algum dos sócios ou a terceiros.

15 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746837

TRANSPORTES LUÍS MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1925; identificação de pessoa colectiva n.º 505190680; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 22/14042003.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos seus artigos 3.º n.º 1 e 4.º, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 20 000 euros e uma de valor nominal de 25 000 euros, pertencentes à sócia Teresa Paula Marques Domingos e outra do valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Luís Francisco da Silva Vicente.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme deliberado em assembleia geral, pertence a sócios e a não sócios a eleger em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, a sócia Teresa Paula Marques Domingos e os não sócios, André Rodrigues da Graça Pouseiro, casado, residente em Suimo, Sabacheira, Tomar e Luís Marques, casado, residente na Rua do General Fernando Oliveira, 35, freguesia de Asseiceira, concelho de Tomar, tendo estes dois últimos capacidade profissional para o desempenho da actividade dentro do objecto social, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, podendo fazer-se representar no seu exercício, por outros gerentes ou terceiros, quando mandatados para o efeito.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

15 de Abril de 2003. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha*.
2000746870

TORRES NOVAS**GESOL — GABINETE DE ENGENHARIA E SECRETARIADO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1559/890908; identificação de pessoa colectiva n.º 502214490;

avermamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 3 e 4/030424.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram feitos os seguintes registos:

Averamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Foi averbada a cessação de funções da gerente Maria de Fátima de Andrade Cruz e Espregueira de Oliveira Lima, em 1 de Fevereiro de 2003, por renúncia.

Inscrição n.º 6 — Designação nas funções de gerente de Cristina Maria Espregueira de Oliveira Lima, solteira, maior, residente na Rua do General Humberto Delgado, 51, Liteiro, Torres Novas.

Deliberação de 31 de Janeiro de 2003.

A redacção actualizada do contrato encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294421

OS SETE RAPOSIINHOS, SOCIEDADE DE GESTÃO TURÍSTICA E SOCIAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1721/010313; identificação de pessoa colectiva n.º 505172470; data da apresentação: 280602.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
1000217967

SÓGRUTAS — SOCIEDADE TURÍSTICA DAS GRUTAS DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 165/601128; identificação de pessoa colectiva n.º 500271658; data da apresentação: 290403.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2002.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000300715

RIBAMONDA — SOCIEDADE AGRÍCOLA E DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1481/980304; identificação de pessoa colectiva n.º 504091433; data da apresentação: 290403.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2002.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294472

TERNURAS DO LAR — COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS E ACESSÓRIOS DE CASA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1801/010927; identificação de pessoa colectiva n.º 505742071; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/030424.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Foi averbada a cessação de funções da gerente Maria de Fátima de Andrade Cruz e Espregueira de Oliveira Lima, em 1 de Fevereiro de 2003, por renúncia.

Inscrição n.º 2 — Designação nas funções de gerente de Carlos José Hipólito de Oliveira Lima, casado, residente na Rua do General Humberto Delgado, 51, Liteiro, Torres Novas.

Deliberação de 31 de Janeiro de 2003.

A redacção actualizada do contrato encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294413

CONSTRUÇÕES FERNANDES & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1072/910508; identificação de pessoa colectiva n.º 502551801; inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 3 e 4/030422.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Inscrição n.º 11 — Reforço do capital social, em dinheiro, sendo a importância do aumento subscrito do seguinte modo: pela sócia Docelina Irene dos Anjos Ferreira dos Santos, € 177,91, pelo sócio Diogo Carlos Ferreira dos Santos, € 123 062,51, e com a entrada do novo sócio Tiago Carlos Ferreira Santos, € 77 000.

Alteração parcial do contrato.

Disposições alteradas: artigo 3.º, n.º 1.

Capital: € 300 000.

Sócios e quotas: Docelina Irene dos Anjos Ferreira dos Santos, com uma quota de € 74 000; Diogo Carlos Ferreira Santos, com uma quota de € 149 000; Tiago Carlos Ferreira dos Santos, solteiro, menor, residente na Urbanização da Quinta da Silvã, lote 52, Lapas, Torres Novas, com uma quota de € 77 000.

A redacção actualizada do contrato encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294430

MARIA TERESA PARENTE & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1023/900620; identificação de pessoa colectiva n.º 502368543; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/030429.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o seguinte registo:

Inscrição n.º 12 — Designação nas funções de gerente: Maria Teresa Gomes Parente do Patrocínio Vaz, Pedro Nuno Parente do Patrocínio Vaz e Maria Daniela Parente do Patrocínio Vaz.

Data da deliberação: 4 de Fevereiro de 2003.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294464

TRANSPORTES R. L. B., L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1943/020816; identificação de pessoa colectiva n.º 504836250; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 3 e 4/030428.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Cessação de funções dos gerentes José de Sales e Sandra Isabel Fonseca dos Santos, por renúncia de 29 de Janeiro de 2003.

Inscrição n.º 3 — Alteração do pacto social.
Disposições alteradas: artigos 3.º e 5.º
Capital: € 50 000.

Sócios e quotas: Rogério Manuel Lopes Brites com duas quotas, uma no valor nominal de € 34 750 e outra no valor nominal de € 250; Sandra Isabel Fonseca dos Santos com uma quota no valor nominal de € 15 000.

Gerência: será exercida pelos gerentes a nomear em assembleia geral, sócios ou não sócios, mantendo-se como gerente o já nomeado Rogério Manuel Lopes Brites.

Forma de obrigar: a sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

A redacção actualizada do contrato encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294456

GONÇALVES & CORDEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1996/030423; identificação de pessoa colectiva n.º P506527506; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030423.

Certifico que foi constituída uma sociedade por quotas que se rege pelo seguinte contrato, entre Ana Marta Barreto Junceira Rosa Gonçalves Ferreira, número de identificação fiscal 210255528, casada com José Artur Bondoso Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Torres Novas (Salvador), concelho de Torres Novas, residente na Rua de Luís de Camões, lote 162, 3.º esquerdo, freguesia de Lapas, concelho de Torres Novas; e Sílvia Teresa Gomes Cordeiro Rocha, número de identificação fiscal 211694703, casada com Daniel Rosa Alves Rocha, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Torres Novas (São Pedro), concelho de Torres Novas, residente na Urbanização Quinta Silvã, lote 123, 3.º direito, dita freguesia de Lapas.

Disseram os outorgantes, que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Gonçalves & Cordeiro, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Tenente Valadim, 18, freguesia de Torres Novas (Salvador), concelho de Torres Novas.
- 3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na transformação, comércio, pintura e actividades de acabamentos de artigos de decoração, nomeadamente em gesso, barro, porcelana, ferro forjado e afins, formação na área e actividade mencionadas e conexas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Maria Barreto Junceira Rosa Gonçalves Ferreira e Sílvia Teresa Gomes Cordeiro Rocha.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeadas gerentes ambas as sócias.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitida por lei.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294260

ELECTRO-CARDIORIBATEJO — CLÍNICA MÉDICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1697/010104; identificação de pessoa colectiva n.º 504961390; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030411.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi feito o seguinte registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Foi averbada a cessação de funções do gerente Eduardo Alberto Gaspar Mendes, em 3 de Abril de 2003, por renúncia.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2000294294

ARCOLOGIC — COMÉRCIO ARTIGOS DE DESPORTO E INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1994/030408; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/030408.

Certifico que entre:

1.º António José Formiga Nogueira, número de identificação fiscal 103602046, e mulher Teresa Maria Carvalho Ruivo Nogueira, número de identificação fiscal 103602038, casados sob o regime da comunhão geral, ele natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa;

2.º Nuno Miguel Carvalho Nogueira, número de identificação fiscal 222458747, solteiro, maior; e

3.º Ana Rita Carvalho Nogueira, número de identificação fiscal 238255298, solteira, maior.

Os outorgantes que não levam indicação diversa, são naturais da freguesia de Torres Novas (São Pedro), concelho de Torres Novas e todos residentes na Rua das Amendoeiras, 8, lugar de Adofreire, freguesia de Pedrógão, concelho de Torres Novas.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 4866185, de 13 de Julho de 2000, 2336279 de 20 de Outubro de 1997, 11758638 de 3 de Dezembro de 2001 e 12284027 de 26 de Outubro de 1998, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém.

Disserem os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ARCOLOGIC — Comércio de Artigos de Desporto e Informática, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Amendoeiras, 8, lugar de Adofreire, freguesia de Pedrógão, concelho de Torres Novas.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de material de desporto, caça, lazer e campismo, fabricação do material referido; organização e realização de eventos desportivos, formação na área do desporto, comércio de equipamento informático e de escritório, formação no âmbito de multimédia, concepção, elaboração e gestão de sítios na *internet*.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 3750 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António José Formiga Nogueira, Teresa Maria Carvalho Ruivo Nogueira, Nuno Miguel Carvalho Nogueira e Ana Rita Carvalho Nogueira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios António José Formiga Nogueira, Teresa Maria Carvalho Ruivo Nogueira e Nuno Miguel Carvalho Nogueira.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

21 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*, 2000294235

LIVRARIA PONTE DO RARO PAPELARIA E INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1659/000824; identificação de pessoa colectiva n.º 503240001; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 18 e 20/030408.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Cessação de funções de Nuno Miguel da Luz Leal da Silva, como gerente, em 8 de Abril de 2203, por renúncia.

Inscrição n.º 4 — Reforço de capital, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, na proporção das suas quotas e alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º, n.º 1, 2.º, 3.º e 4.º, n.ºs 1 e 2, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Livraria Ponte do Raro — Papelaria e Informática, L.ª

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de material informático, livraria e papelaria e comércio de material desportivo a afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou valores constantes é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 12 500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Filipe Antunes e Joaquim António Marques Cabral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, sendo nomeados gerentes, a partir de hoje, os sócios Carlos Manuel Filipe Antunes e Joaquim António Marques Cabral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

A redacção actualizada do contrato foi depositada na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*, 2000294251

SANTIMOTA — COMÉRCIO DE MOTOCICLOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1995/030409; identificação de pessoa colectiva n.º P506460550; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030409.

Certifico que foi constituída uma sociedade por quotas que se reger pelo seguinte contrato, entre Carlos Manuel Vieira Pereira, número de identificação fiscal 204486599, casado com Matina Antunes Conde Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas, onde reside na Rua da Estrada Circular, 2-A, lugar de Charruada, que intervém por si e na qualidade de procurador de: João Manuel da Quinta Vieira, número de identificação fiscal 187445427, casado com Beatriz Maria Rodrigues Albuquerque e Castro Vieira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da dita freguesia de Assentiz, residente na Avenida do Tourbillon, 100, 1950 Sion VS Suíça.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SANTIMOTA — Comércio de Motociclos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Estrada Circular, 2-A, lugar da Charruada, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de motocicletas e ciclomotores, de suas peças e acessórios, manutenção e reparação de motocicletas e ciclomotores e comércio de bicicletas, seus acessórios e de kartings.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Vieira Pereira e João Manuel da Quinta Vieira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante igual a 20 vezes o capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

28 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 2000294375

VILA NOVA DA BARQUINHA

INCOPAL — INFORMÁTICA E CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 19/871117; identificação de pessoa colectiva n.º 501898514; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/010926.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento, redenominação, alteração do contrato de sociedade.

Artigo alterado. 3.º

Reforço de 602 410\$, por incorporação de reservas legais, de resultados transitados e dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas e a estas a crescer.

Capital redenominado: 5000 euros.

Sócios e quotas: João Pereira Dâmaso, 2500 euros; Maria Odete de Matos Vieira Dâmaso, 2500 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2001852681

ARMAZÉNS CÉSAR CARVALHO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 20; identificação de pessoa colectiva n.º 501919309; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/020401.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento, redenominação, alteração do contrato de sociedade.

Artigo alterado. 3.º

Reforço de 2410\$, por incorporação de reservas, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas e a estas a crescer.

Capital redenominado: 5000 euros.

Sócios e quotas: César Carvalho, 3000 euros; Fernando Paulo Marques de Carvalho, 1000 euros; Luís César Barros de Carvalho, 1000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2001852711

ESCOLA DE CONDUÇÃO CENTRAL DA BARQUINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 57/610410; identificação de pessoa colectiva n.º 500900191; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 1/011207.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento, redenominação, renominalização e alteração do contrato de sociedade.

Artigo alterado. 3.º

Reforço de 194\$, por incorporação de reservas livres, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas e a estas a crescer.

Capital redenominado: 39 406 euros.

Sócios e quotas: Carlos Manuel Baptista, 20 950 euros; Anabela da Conceição Pedro Baptista, 18 456 euros.

Certifico ainda que em 27 de Junho de 2002, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2001852738

ALEIXO & SERRANO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 116/980401; identificação de pessoa colectiva

n.º 501919309; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/020621.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento, redenominação, alteração do contrato de sociedade.
Artigo alterado. 4.º
Reforço de 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas e a estas a crescer.
Capital redenominado: 5000 euros.
Sócios e quotas: Augusto Fernando Santos Serrano, 2500 euros; Maria Antonieta Ribeiro Aleixo Serrano, 2500 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2001852720

SETÚBAL

ALCÁÇER DO SAL

CANTO DA MADEIRA, COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, L.ª

Sede: Avenida dos Aviadores, 23, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 652/030407; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030407.

Certifico que entre Sónia Maria do Vale Costa, solteira, maior, João Carlos Rebelo Cabral Morbey, solteiro, maior, residentes na Rua de Vasco da Gama, 21, 2.º, Setúbal e Marta Isabel dos Santos Ramos Maia Cruz, casada com Sérgio Manuel Vale Costa da Cruz, na comunhão geral, Avenida da Liberdade, 24, 1.º esquerdo, Palmela, constituíram a sociedade supra que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Canto da Madeira, Comércio de Mobiliário e Decoração, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Aviadores, 23, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de mobiliário e decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: duas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Sónia Maria do Vale Costa e João Carlos Rebelo Cabral Morbey; uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Maria Isabel dos Santos Maia Cruz.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da

sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes, de que o registo deste acto, deve ser requerido na competente conservatória, no prazo de três meses, a contar de hoje.

Foram-me exibidos os seguintes documentos:

a) O certificado de admissibilidade da firma adoptada pela sociedade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 17 de Março de 2003.

b) O duplicado da guia de depósito, da importância correspondente ao capital social efectuado no Banco BPI, em Setúbal, balcão da 5 de Outubro, no dia 17 de Março de 2003.

c) O cartão de identificação de pessoa colectiva n.º P506549909 de 19 de Março de 2003.

Está conforme o original.

24 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*. 2001336268

ALCANEF — CENTRO NEFROLÓGICO DE ALCÁÇER DO SAL, L.ª

Sede: Olival do Coronel, Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 503/980901; identificação de pessoa colectiva n.º 504546570; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/030408.

Certifico que a sociedade supra alterou o seu artigo 5.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 149 700 euros, representado por 30 000 acções com o valor nominal de 4,99 euros, cada uma.

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*. 2001336284

LOURENÇO & PARREIRA, L.ª

Sede: Brejos da Carregueira, CCI 1519, Comporta, freguesia de Comporta, concelho de Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 655/030417; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030417.

Contrato de sociedade

No dia 17 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Rui Maria Parreira, solteiro, maior, natural da freguesia de Melides, concelho de Grândola, residente nos Brejos da Carregueira, CCI 1519, Comporta, Alcácer do Sal;

2.º Maria Luísa Pereira Lourenço, natural da freguesia de Melides, concelho de Grândola, divorciada, residente na mesma morada do 1.º outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 8596585 de 3 de Janeiro de 2003 e 5074263 de 29 de Janeiro de 1996, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação de Setúbal.

E pelos outorgantes foi dito, que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Lourenço & Parreira, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede nos Brejos da Carregueira, CCI 1519, Comporta, freguesia de Comporta, concelho de Alcácer do Sal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em agricultura, café, restaurante, venda de material de construção e aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes, de que o registo deste acto, deve ser requerido na competente conservatória, no prazo de três meses, a contar de hoje.

Foram-me exibidos os seguintes documentos:

a) O certificado de admissibilidade da firma adoptada pela sociedade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 10 de Março de 2003.

b) O duplicado da guia de depósito, da importância correspondente ao capital social efectuado na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo em Santiago do Cacém, delegação de Carvalhal, no dia 16 de Abril de 2003.

c) O cartão de identificação de pessoa colectiva n.º P506539423 de 12 de Março de 2003.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na sua presença simultânea.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.
2001336403

GOUVEIA & GOUVEIAS, L.ª

Sede: Moinho de Ordem, Santa Maria, Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 78/641210; identificação de pessoa colectiva n.º 500834954; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 5/030408.

Certifico que foi efectuada a inscrição n.º 12 do teor seguinte:

Inscrição n.º 12; apresentação n.º 5/030408 — Nomeação de Maria Fausta de Gouveia Miranda, viúva, residente na Avenida dos Estados Unidos da América, 56, 6.º direito, Lisboa, para exercer o cargo de gerente em representação de Maria Alice Gouveia de Almeida, na qualidade de tutora desta, em 17 de Março de 2003.

A Ajudante em exercício, (*Assinatura ilegível*).

29 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante em exercício, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.
2001336322

FERNANDO & CLARO — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.ª

Sede: Horta Nova, freguesia de Santa Maria do Castelo, concelho de Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 501/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 504221361;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/030411.

Certifico que Maria de Fátima Claro Caldeira, cessou funções de gerente da sociedade supra, por renúncia em 30 de Abril de 2002.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.
2001336314

INHOT — ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, S. A.

Sede: Quinta da Azeda, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 653/030422; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030422.

Certifico que foi constituída a sociedade supra que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição

No dia 14 de Abril do ano de 2003, no 14.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, licenciado Joaquim Manuel Mendes Lopes, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel Luís Rodrigues da Gama Fernandes, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, casado com Maria Cristina Correia Santos Mata Gama Fernandes, sob o regime da separação de bens, residente na Rua de Frei José Maria, 3, 1.º, esquerdo, Horta das Figueiras, Évora, número de identificação fiscal 142353906;

2.º Fernando Pontes da Cruz Seromenho, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado com Dália Rosa Rodrigues Pio Seromenho, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Quinta da Azeda, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, número de identificação fiscal 188773270;

3.º Joaquim Nelson Canhão Jarreta, natural da freguesia de Nossa Senhora Machede, concelho de Évora, casado com Susana Cristina Barros Marques, sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Rua de Diogo Dias Melgaz, 31, 1.º, Bairro da Casinha, Évora, número de identificação fiscal 203611640;

4.º Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento, natural da freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, casada com António Filipe Burnay Pinto do Nascimento, sob o regime da separação de bens, residente na Rua de Gil Vicente, 47, 1.º, Lisboa, número de identificação fiscal 133839010;

5.º Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Coimbra, casado com Rita Maria Dias Bravo Xavier do Amaral, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida de António José de Almeida, 36, 2.º esquerdo, Lisboa, número de identificação fiscal 103468242;

6.º Dália Rosa Rodrigues Pio Seromenho, natural da freguesia de Alcácer do Sal (Santiago), concelho de Alcácer do Sal, casada com o segundo outorgante e com ele residente, número de identificação fiscal 155344447;

7.º Rita Maria Dias Bravo Xavier do Amaral, natural da freguesia de S. João de Brito, concelho de Lisboa, casada com o 5.º outorgante e com ele residente, número de identificação fiscal 103467483.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 5209893, de 17 de Dezembro de 1999, 4590099 de 22 de Dezembro de 1999, 9815595 de 8 de Outubro de 1998, 1292644 de 30 de Outubro de 2002, 2512404 de 26 de Fevereiro de 1997, 6987219 de 10 de Março de 1999 e 4885988 de 30 de Junho de 1998, emitidos os 1.º e 3.º em Évora, os 2.º, 4.º, 5.º e 7.º em Lisboa, e o 6.º em Oeiras, pelos Serviços de Identificação Civil.

E pelos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º outorgantes foi dito que, pela presente escritura, constituem, entre si, uma sociedade anónima, que vai adoptar a firma INHOT — Estabelecimentos Hoteleiros, S. A., e que vai ter a sua sede na Quinta da Azeda, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, com o capital de 648 540 euros, representado por 648 540 acções nominativas do valor nominal de 1 euro cada uma, integralmente subscritas pelos accionistas da seguinte forma:

a) Manuel Luiz Rodrigues da Gama Fernandes e Fernando Pontes da Cruz Seromenho — 99 760 acções, cada um, no valor global de 99 760 euros, para cada um, já integralmente realizadas, em espécie, mediante a transferência para a sociedade do prédio urbano, composto de edifício de dois pavimentos, com quatro divisões no térreo e seis divisões no primeiro andar, habitação, com a superfície coberta de 113 m², sita na Rua de Manuel Augusto de Matos, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, a confrontar de norte com a Estrada nacional, de sul com a Rua de Manuel Augusto de Matos, de

nascente com Hortense de Jesus Paulino e de poente com António Manuel Canhoto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o n.º 475, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz, sob o artigo 180.º

Que o referido prédio está registado a favor dos 1.º e 2.º outorgantes pela inscrição G-5 e tem o valor patrimonial de € 952,72, prédio este a que atribuem o valor de 199 520 euros;

b) Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento e Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral — 224 460 acções, cada um, no valor global de 224 460 euros, pada cada um, já integralmente realizadas, em espécie, mediante a transferência para a sociedade do prédio urbano, composto de edifício com quatro pavimentos, com a superfície coberta de 203 m², sito na Rua de Manuel Augusto de Matos ou Largo do Dr. Mendes, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, a confrontar de norte com Rua de Manuel Augusto de Matos, de sul com Largo de José Godinho Jacob, de nascente com herdeiros da Viscondessa de Alcácer do Sal e de poente com herdeiros de Joaquim Rosa Crespo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o n.º 1991, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz, sob o artigo 196.º

Que o referido prédio foi adjudicado hoje aos mencionados Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento e Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral, ora 4.º e 5.º outorgantes, por escritura de partilha lavrada imediatamente antes desta, neste livro de notas, encontrando-se registado a favor dos mesmo, em comum e sem determinação de parte ou direito, pela inscrição G-1, tendo o valor patrimonial de € 8457,40, prédio este a que atribuem o valor de 448 920 euros; e

c) Joaquim Nelson Canhão Jarreta — 100 acções, no valor de 100 euros, já integralmente realizada em dinheiro.

Que a referida sociedade INHOT — Estabelecimentos Hoteleiros, S. A., vai reger-se pelo contrato social constante do documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que fica a fazer parte integrante da presente escritura.

Que ficam desde já designados para o quadriénio de 2003 a 2006, os seguintes órgãos sociais:

Conselho de administração: presidente — Fernando Pontes da Cruz Seromenho; vogais: Manuel Luís Rodrigues da Gama Fernandes, José Francisco Lopes Estrompa, casado, residente na Rua de 25 de Abril, 10-A, Vila Nova da Baronia.

Fiscal único: efectivo: Manuel L. Brito & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 149, com sede na Rua de Anchieta, 5, 3.º, Lisboa, representada pelo Dr. Manuel Lázaro Oliveira Brito, revisor oficial de contas n.º 850, casado, com domicílio profissional na mesma morada da sociedade; suplente: Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, revisora oficial de contas n.º 1024, casada, com domicílio profissional na Rua de Santo António, 75, 3.º, escritório 1, Faro.

Mesa da Assembleia geral: presidente — José Luís Monteiro Pereira Seixas, casado, residente na Avenida da Igreja, 68, 1.º esquerdo, Lisboa; secretária: Dália Rosa Rodrigues Pio Seromenho.

Que são da responsabilidade da sociedade, todas as despesas de constituição e registo, ficando desde já autorizada a administração e proceder ao levantamento do capital social, realizado em numerário, depositado na instituição bancária adiante mencionada, a fim de fazer face às ditas despesas e à aquisição de bens e equipamentos necessários à prossecução do objecto social.

Que sob sua inteira responsabilidade afirmam que a importância de 100 euros respeitante à participação no capital social do 3.º outorgante Joaquim Nelson Canhão Jarreta, se encontra depositada, desde hoje, no Banco Comercial Português, S. A., Banco Atlântico, agência de Setúbal.

Que conhecem perfeitamente o conteúdo do referido documento complementar, pelo que dispensam a sua leitura.

Que a administração da sociedade fica, desde já, autorizada, a constituir hipoteca, nos termos, cláusulas e condições que entenda, a favor do Banco Comercial Português, S. A., sobre os dois imóveis acima identificados, para garantia de todas e quaisquer responsabilidades assumidas e a assumir pela mencionada sociedade, INHOT — Estabelecimentos Hoteleiros, S. A., na qualidade de devedora, perante o mesmo banco, na qualidade de credor, provenientes de garantias bancárias prestadas ou a prestar pelo banco a seu pedido, créditos documentários abertos ou confirmados pelo Banco a sua solicitação, operações cambiais à vista ou a prazo, do desconto de cheques sobre o estrangeiro, ou de remessas documentárias, de empréstimos de qualquer natureza, de aberturas de crédito simples ou sob a forma de conta corrente, de débitos devidos pela utilização de quaisquer cartões de pagamento de débito ou crédito, de financiamentos concedidos pela permissão de utilizações a descoberto de contas de depósito à ordem de que sejam titulares, até ao limite de 830 968 euros.

Que a administração da sociedade fica também, desde já, autorizada a celebrar ainda quaisquer negócios jurídicos, assumindo a sociedade

todos os direitos e obrigações deles decorrentes, nomeadamente a escritura de constituição da hipoteca acima mencionada.

Pela 6.ª outorgante foi dito que, pela presente escritura, presta o necessário consentimento ao seu marido, para a plena validade da transmissão do direito que ambos são titulares no imóvel acima identificado em primeiro lugar.

Pela 7.ª outorgante foi dito que, pela presente escritura, presta o necessário consentimento ao seu marido, para a plena validade da transmissão do direito de que o mesmo é titular no imóvel acima identificado em segundo lugar.

Arquivo:

a) O referido documento complementar;

b) Relatório elaborado por Luís Filipe Falcao, revisor oficial de contas n.º 1099, relativo à avaliação das entradas realizadas em espécie;

c) Declaração emitidas pela Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, comprovativa de que o mencionado revisor oficial de contas está inscrito na lista dos revisores oficiais de contas com o n.º 1099, e encontra-se no exercício efectivo de todos os seus direitos como tal;

d) Conhecimento de sisa n.os 84/1015/2003 e 85/1014/2003, emitidos hoje pelo Serviço de Finanças de Alcácer do Sal, respeitantes à transmissão, para a sociedade, nesta escritura, constituída, dos dois imóveis acima identificados.

Exibiram:

a) Certificado de admissibilidade emitido em 22 de Abril de 2002, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, revalidado em 16 de Outubro de 2002, comprovativo da admissibilidade da firma adoptada;

b) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P506153770, do qual consta que a sociedade tem a actividade 55;

c) Duas certidões passadas em 26 de Fevereiro de 2003, pela referida Conservatória do Registo Predial, comprovativas do teor das referidas descrições e inscrições prediais em vigor;

d) Duas fotocópias em substituições das cadernetas prediais urbanas, passadas em 7 de Fevereiro de 2002 e 19 de Julho de 2001, respectivamente, pela Repartição de Finanças de Alcácer do Sal, visadas em 26 de Fevereiro de 2003 e 8 de Abril de 2003, respectivamente, comprovativas do teor dos referidos artigos matriciais e valores patrimoniais, e comprovativas ainda de que os mencionados prédios urbanos foram inscritos na respectiva matriz anteriormente a Agosto de 1951.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registo do presente acto na competente Conservatória no prazo de 3 meses.

Esta escritura, foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicada, quanto ao seu conteúdo, tudo em voz alta e na presença simultânea de todos, pela 18 horas e 10 minutos.

Documento complementar elaborado da escritura lavrada no 14.º Cartório Notarial de Lisboa, elaborado nos termos do n.º 2, do artigo 64.º, do Código do Notariado, a fls. 92, do livro de notas para escrituras diversas n.º 1217-C.

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a firma INHOT — Estabelecimentos Hoteleiros, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede e formas de representação

1 — A sede da sociedade é na Quinta da Azeda, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal.

2 — A administração é desde já autorizada, sem dependência de prévia deliberação da assembleia geral a deslocar a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimentos hoteleiros ou meios complementares de alojamento turístico. Exploração de empreendimentos turísticos, bem como explorar estabelecimentos de restauração como actividade complementar.

A sociedade pode promover a animação turística, nomeadamente através da exploração de actividades lúdicas, culturais, desportivas ou de lazer.

A sociedade pode ainda prestar outro tipo de serviços acessórios, no âmbito da sua actividade principal.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 648 540 euros, integralmente subscrito e realizado da forma indicada na escritura de que este documento com-

plementar faz parte integrante, correspondendo na totalidade a 648 540 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

ARTIGO 5.º

Acções

1 — As acções serão ao portador, podendo ser convertidas em nominativas nos termos legais.

2 — As acções, quando tituladas, são representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 1000 e 10 000 acções a todo o tempo substituíveis por agrupamento ou subdivisão.

3 — A sociedade pode, nos termos da lei, adquirir acções próprias e realizar sobre elas todas as operações em direito permitidas.

4 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, remiáveis ou não, até ao limite de 50% do capital social, e beneficiando de um dividendo preferencial a ser fixado pela assembleia geral.

5 — As acções a que se refere o número anterior podem ser emitidas por ocasião de aumentos de capital, por incorporação de reservas ou por conversão de créditos e ainda que não pré-exista tal categoria de acções.

ARTIGO 6.º

Assembleia geral

A assembleia geral considera-se regularmente constituída quando, em primeira convocação, estejam presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a um terço do capital social com direito de voto. Em segunda convocação poderá reunir com qualquer número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

ARTIGO 7.º

Direito de voto e representação

1 — A cada 100 acções corresponde um voto.

2 — Qualquer accionista pode fazer-se representar em assembleia geral por quem designar, nomeadamente por outro accionista, pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente, por um administrador ou por advogado, bastando, para tanto, uma carta dirigida ao presidente da mesa, com antecedência de três dias.

ARTIGO 8.º

Composição de mesa

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas.

ARTIGO 9.º

Convocação da assembleia geral

1 — A convocatória da assembleia geral deverá observar o formalismo legal em vigor à data da convocação, devendo entre esta e a data da reunião mediar pelo menos um mês.

2 — Quando na ordem de trabalhos não se compreenda nenhum dos assuntos para que a lei determine outra forma de convocação, poderá o presidente da mesa substituir as publicações por cartas registadas, devendo mediar pelo menos 21 dias entre a expedição das cartas registadas e a data da reunião da assembleia.

ARTIGO 10.º

Administração

1 — A administração da sociedade será confiada a um conselho de administração composto por três ou cinco membros.

2 — O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade.

3 — O conselho de administração deliberará por maioria dos membros em funções.

ARTIGO 11.º

Remuneração

Os administradores podem ser ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral, cabendo a uma comissão de accionistas eleita nessa mesma assembleia, fixar anualmente as remunerações.

ARTIGO 12.º

Caução

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada por alguma das formas admitidas por lei na importância que for fixada em assembleia geral, mas não inferior a 5000 euros.

2 — A caução pode ser dispensada por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Competência

1 — A administração exerce a gestão das actividades da sociedade e tem exclusivos e plenos poderes para a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2 — A administração poderá constituir mandatários ou procuradores para a prática de certos e determinados actos.

ARTIGO 14.º

Forma de obrigar a sociedade

A sociedade fica validamente obrigada:

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores ou de um administrador no uso de poderes delegados pelo conselho de administração;

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador nos limites do mandato.

ARTIGO 15.º

Fiscalização

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que será eleito em assembleia geral que elegerá também um suplente.

2 — As funções de fiscal único serão remuneradas de acordo com o estatuto e regime legal dos Revisores Oficiais de Contas.

3 — A responsabilidade do fiscal único poderá ser ou não caucionada conforme for deliberado em assembleia geral.

Relatório de verificação de entradas em espécie

Introdução.

1 — O presente relatório foi elaborado para cumprimento do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais e reporta-se à verificação das entradas em espécie a efectuar pelos accionistas: Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento, contribuinte n.º 133839010, que subscreverá um total de 224 460 acções; Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral, contribuinte n.º 103468242, que subscreverá um total de 224 460 acções; Manuel Luís Rodrigues da Gama Fernandes, contribuinte n.º 142353906, que subscreverá um total de 99 760 acções; e Fernando Pontes da Cruz Seromenho, contribuinte n.º 187773270, que subscreverá um total de 99 760 acções, na constituição da sociedade anónima INHOT — Estabelecimentos Hoteleiros, S. A., com o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P506153770, totalizando assim as realizações em espécie um total de 648 440 acções, com o valor nominal de 1 euro cada, num total de 648 540 acções que irão compor o capital da referida sociedade, correspondendo assim o capital total da sociedade a 648 540 euros. As acções remanescentes, na quantidade 100 serão realizadas em numerário.

2 — Os bens descritos e avaliados no presente relatório consistem:

(i) Num imóvel urbano propriedade em comum e sem determinação de parte ou direito de Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento e de Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal sob o n.º 01991/130602, detendo o artigo n.º 196.º da matriz predial urbana da freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, sito na Rua de Manuel Augusto de Matos ou Largo do Dr. Mendes, freguesia de Santiago em Alcácer do Sal inscrito a seu favor pela inscrição G-1; e

(ii) Num imóvel urbano propriedade em comum e em partes iguais de Manuel Luís Rodrigues da Gama Fernandes e Fernando Pontes da Cruz Seromenho, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal sob o n.º 00475/060489, detendo o artigo n.º 180.º da matriz predial urbana da freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, sito na Rua de Manuel Augusto de Matos, freguesia de Santiago em Alcácer do Sal, inscrito a seu favor pela inscrição G-5.

3 — Os bens foram avaliados por perito avaliador independente, especializado neste tipo de trabalhos, tendo por base os valores de mercado, sendo de 448 920 euros a valorização do primeiro imóvel e de 199 520 euros a do segundo imóvel.

4 — Assim verifica-se que o valor do bem que constituir a entrada em espécie dos accionistas Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento e Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral ascende a 448 920 euros, e corresponde ao valor nominal das acções por eles subscritas no capital social da sociedade a constituir, isto é, 224 460 acções cada, e que o valor do bem que constituir a entrada em espécie dos accionistas Manuel Luís Rodrigues da Gama Fernandes e Fernando Pontes da Cruz Seromenho ascende a 199 520 euros, e corresponde ao valor nominal das acções por eles subscritas no capital social da sociedade a constituir, isto é, 99 760 acções cada.

Responsabilidades.

5 — A minha responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade da avaliação dos bens e em declarar que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito.

6 — O meu trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das Entradas em Espécie para a Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas aos accionistas que efectuaram tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu a verificação:

a) Da existência dos bens;

b) Da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos, sendo o bem identificado em primeiro lugar adjudicada a Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento e a Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral em comum e partes iguais por partilha a celebrar na data da constituição da sociedade INHOT — Estabelecimentos Hoteleiros, S. A.

c) Da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos; e

d) Do valor atribuído aos bens.

7 — Entendo que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da declaração.

Declaração.

8 — Com base no trabalho realizado declaro que os valores dos bens anteriormente identificados atingem o valor nominal das acções a realizar em espécie pelos accionistas Maria Rosa Cunha Xavier do Amaral Nascimento, Carlos Alberto Cunha Xavier do Amaral, Manuel Luís Rodrigues da Gama Fernandes e Fernando Pontes da Cruz Seromenho, respectivamente nos valores de 224 450 euros, 224 460 euros, 99 760 euros e 99 760 euros, totalizando assim o capital subscrito em espécie de 648 440 euros.

Lisboa, 25 de Março de 2003.

Luís Falcão (revisor oficial de contas n.º 1099)

Está conforme o original.

24 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.
2001336276

BARREIRO

MMEM INVEST — CONSULTORIA, INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3264/030327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030327.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MMEM INVEST — Consultoria, Investimentos e Promoção Imobiliária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. João de Castro, 120, 2.º, freguesia de Santo André, concelho do Barreiro.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, ou encerrar, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em investimentos e promoção imobiliária, de bens próprios, com compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; arrendamento de imóveis; consultoria em promoção e investimentos imobiliário; promoção de eventos de carácter social; animação turística, actividades de hotelaria, centro de actividades de tempos livres, selecção e orientação profissional, restauração, bebidas e similares; execução de trabalhos de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 60 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 30 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a duas vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

24 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.

2000873758

A TELHA DO PÃO — SOCIEDADE DE PADARIA E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2779/000816; identificação de pessoa colectiva n.º 505081008; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/030404.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato em relação aos artigos 3.º e aditamento das alíneas c), d) e e) do 7.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 7.º

c) Por morte de qualquer um dos sócios, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a mesma em 90 dias ser amortizada ou adquirida por sócio ou terceiro, por esta ordem de preferência;

d) Os sócios podem deliberar que a quota figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou terceiros;

e) Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873766

MÓVEIS E DECORAÇÕES CHARME — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1763/940228; identificação de pessoa colectiva n.º 502529790; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/030327.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 24 939,90 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 12 469,95 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873774

R & MARTINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3083/020213; identificação de pessoa colectiva n.º 505849267; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/030402.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e liquidação.

Dissolução e encerramento da liquidação: aprovadas as contas em 9 de Janeiro de 2003.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000870678

R & MARTINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3083/020213; identificação de pessoa colectiva n.º 505849267; data da apresentação: 02042003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do anos de 2001.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000870660

R & MARTINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3083/020213; identificação de pessoa colectiva n.º 505849267; data da apresentação: 02042003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do anos de 2002.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000870686

FISIM — SISTEMA DE FIXAÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2784/990628; identificação de pessoa colectiva n.º 504420372; data da apresentação: 07042003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000870708

FISIM — SISTEMA DE FIXAÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2784/990628; identificação de pessoa colectiva n.º 504420372; data da apresentação: 07042003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000870724

HÁ SERIE 3 CABELEIREIROS E ESTÉTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1608/930304; identificação de pessoa colectiva n.º 502954922; data da apresentação: 08042003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000870813

COOPERATIVA CULTURAL POPULAR BARREIRENSE, CRL

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 13/870402; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/030212.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação dos órgãos sociais para o biénio 2003/2004.

Data: 17 de Dezembro de 2002.

Direcção: presidente — José Manuel Dourada Mendes.; 1.º vice-presidente: Nuno Bernardo Nobre Soares, casado, Rua dos Pinheiros, 1, Vila Chã, Santo António da Charneca, Barreiro; 2.º vice-presidente: António de Matos Pereira, casado, Rua de Eça de Queiroz, 10, 3.º esquerdo, Barreiro; 1.º secretário: João Manuel Palma Serrano; 2.º secretário: Eduardo Rodrigues Marques Martins; tesoureiro: João Manuel Goulão Condeço; vice-tesoureiro: Elias António Balesteiros de Carvalho.

Conselho fiscal: presidente — José Gonçalves Henriques; secretário: Maria Isabel Martins Caeiro, solteira, maior, Rua de Joaquim da Silva Simplicio, 15, 3.º, Barreiro; relator: Fernando Manuel Batista Silva Moital.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873022

VÍTOR MANUEL RIBEIRO ALMEIDA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3265/030327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030327.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Vítor Manuel Ribeiro Almeida, Sociedade Unipessoal, L.^{da}
- 2 — A Sociedade tem a sua sede na Avenida de Santa Maria, 25, 10.º esquerdo, freguesia do Alto do Seixalinho, concelho do Barreiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste na prestação de serviços e assessoria na área de representação de marcas para o comércio e indústria de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da Sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.
- 2 — Para obrigar a Sociedade, é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a Sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a Sociedade está exercendo.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da Sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social. Assim o outorgou, declarando ainda que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873782

ALICE & CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3267/030327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030327.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Alice & Cardoso, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Gateiras, 13, Quinta da Lomba, freguesia de Santo André, concelho do Barreiro.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área da representação e manutenção automóvel, bem como, comercialização e venda de automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873804

TOSTÃO CAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3269/030404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030404.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Tostão Car — Comércio de Automóveis, Unipessoal, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José do Vale Patronilo, Vivenda Augusto Simões Tostão, Penalva, freguesia de Santo António da Charneca, concelho do Barreiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de veículos automóveis, sua manutenção e reparação e comércio de peças e acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, ficando desde já, nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme ela decidir.
- 2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção da gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873820

HENRIQUE RAMOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3266/030327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030327.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Henrique Ramos, Unipessoal, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Manuel Pacheco Nobre, 21-B, 2830-000 Barreiro, freguesia do Alto Seixalinho, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal.

ARTIGO 2.º

A empresa tem por objecto social restauração, pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a realizar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida.

ARTIGO 7.º**Declaração**

Eu, Henrique António Dias Ramos, portador do bilhete de identidade n.º 4962783 passado pelo arquivo de identificação de Lisboa em 18 de Abril de 2000, único sócio gerente desta sociedade unipessoal por quotas, declaro sob compromisso de honra que foi aberta uma conta no BNC — Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A. na qual foi depositada a quantia de 5000 euros, destinada ao capital social.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

28 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873790

OFFIKAPA — COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3272/030410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030410.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OFFIKAPA — Comércio de Artigos Papelaria e Material de Escritório, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Ciprestes, 14-A, Vila Chã, freguesia de Santo António da Charneca, concelho do Barreiro.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de material de escritório, artigos de papelaria, consumíveis de informática, brindes publicitários, mobiliário de escritório e representações comerciais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 25 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já, nomeado gerente, o não sócio Luís Fernando Marques Charneira, casado, residente na Rua de Bernardino Augusto Xavier, 39, 2.º esquerdo, Baixa da Banheira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral;
- i) Por dissolução.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873855

MANENG — MANUTENÇÃO E ENGENHARIA PORTUGUESA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1743/940124; identificação de pessoa colectiva n.º 503139378;

avermamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 5 e 6/030404.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo: renúncia à gerência.

António Gilberto Ramalho da Luz e João Augusto de Alegrias Almeida renunciaram à gerência em 3 de Junho de 2002.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873839

ELECTRO JOVIPA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 883/870120; identificação de pessoa colectiva n.º 970302517; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/030408.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e liquidação.

Dissolução e encerramento da liquidação: aprovadas as contas em 10 de Março de 2003.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Teresa Duarte*.
2000873847

GRÂNDOLA

SET-OUT — GESTÃO DE PROJECTOS AMBIENTAIS E EQUESTRES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Monte do Chaparralinho, Muda, CCI 3940, Grândola

Capital social: € 5000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 563/030319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030319.

Certifico que por João Ricardo de Vasconcelos Ferreira, divorciado, residente na Avenida de D. João XXI, 39, 1.º direito, Oeiras, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SET-OUT — Gestão de Projectos Ambientais e Equestres, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Monte do Chaparralinho, Muda, CCI 3940, freguesia e concelho de Grândola.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão de projectos ambientais e equestres e prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto

desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924597

EDUARDO JOSÉ NUNES, L.^{DA}

Sede: Rua de 25 de Abril, 23, Bairro da Liberdade, Grândola

Capital social: 3 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 103/890921; identificação de pessoa colectiva n.º 502220830; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/030317.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 27 de Fevereiro de 2003.

2 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924554

INSULATROIA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Edifício Administrativo de Tróia, em Porta do Adoxe, Tróia, Carvalhal, Grândola

Capital social: € 50 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 512/020328; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 13 e 14/030411.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos.

1.º Cessação de funções de membros do conselho de administração de António Manuel Pinto e Bernardo Manuel Palma Mira Delgado, por renúncia em 25 de Março de 2002 e 21 de Março de 2002.

2.º Designação de membros do conselho de administração.

Data: 26 de Março de 2002.

Presidente — Nuno Manuel Moniz Trigo Jordão, casado, Campo Grande, 380, lote 3-A, 7.º-A, Lisboa; vogais: Ângelo Gabriel Ribeiro dos Santos Paupério, casado, Calçada da Arrábida, 1, hab. C-51, Porto; José António Martins de Jesus, casado, Rua de Manuel Santos, 48-B, 1.º direito, Lisboa; e Rui Manuel Falcão D'Ávila e Pereira, casado, Rua de Eugénio de Castro, 370, hab. 105, Porto.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924732

CHT — CASINO HOTEL DE TRÓIA, S. A.

Sede: Casino de Tróia, Carvalhal, Grândola

Capital social: € 16 243 990

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 62/890111; identificação de pessoa colectiva n.º 501975225; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 11 e 12/20030411.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de membros do conselho de administração de António Manuel Pinto e Fernando Silva de Moraes e Castro, por renúncia, em 26 de Março de 2002 e 18 de Março de 2002.

2.º Designação de membros do conselho de administração:

Data: 26 de Março de 2002.

Presidente — Nuno Manuel Moniz Trigo Jordão, casado, residente em Campo Grande, 380, lote 3-A, 7.º, A, Lisboa; vogais — Ângelo Gabriel Ribeiro dos Santos Paupério, casado, residente na Calçada da Arrábida, 1, habitação C-51, Porto; José António Martins de Jesus, casado, residente na Rua de Manuel Santos, 48-B, 1.º, direito, Lisboa; e, Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira, casado, residente na Rua de Eugénio de Castro, 370, habitação 105, Porto.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924724

**GRANO SALIS — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS,
JOGO E LAZER, L.^{DA}**

Sede: Tróia, Carvalhal, Grândola

Capital social: € 500 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 426/20000615; identificação de pessoa colectiva n.º 504793977; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 25 e 26/20030411.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de presidente do conselho de administração de António Manuel Pinto, por renúncia, em 25 de Março de 2002.

2.º Designação de membros do conselho de administração:

Data: 25 de Março de 2002.

Presidente — Nuno Manuel Moniz Trigoso Jordão, casado, residente em Campo Grande, 380, lote 3-A, 7.º, A, Lisboa; vogais — José António Martins de Jesus, casado, residente na Rua de Manuel Santos, 48-B, 1.º, direito, Lisboa; e Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira, casado, residente na Rua de Eugénio de Castro, 370, habitação 105, Porto.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924716

IMOPENÍNSULA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: edifício administrativo de Tróia, em Ponta do Adoxe, Tróia, Carvalhal, Grândola

Capital social: € 50 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 514/20020328; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 7 e 8/20030411.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de membros do conselho de administração de António Manuel Pinto e Bernardo Manuel Palma Mira Delgado, por renúncia, em 25 de Março de 2002 e 21 de Março de 2002.

2.º Designação de membros do conselho de administração.

Data: 25 de Março de 2002.

Presidente — Nuno Manuel Moniz Trigoso Jordão, casado, residente em Campo Grande, 380, lote 3-A, 7.º, A, Lisboa; vogais — Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, casado, residente na Calçada da Arrábida, 1, habitação C-51, Porto; José António Martins de Jesus, casado, residente na Rua de Manuel Santos, 48-B, 1.º, direito, Lisboa; e Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira, casado, residente na Rua de Eugénio de Castro, 370, habitação 105, Porto.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924708

**GRANDOLAUTO — COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS AUTO, L.^{DA}**

Sede: Rua Principal, Carvalhal, Grândola

Capital social: € 5000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 325/970113; identificação de pessoa colectiva n.º 503914940; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20030410.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 7 de Abril de 2003.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924694

IMORESORT — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: edifício administrativo de Tróia, em Ponte do Adoxe, Tróia, Carvalhal, Grândola

Capital social: € 50 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 513/20020328; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 96 e 7/20030404.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de membros do conselho de administração de António Manuel Pinto e Bernardo Manuel Palma Mira Delgado, por renúncia, em 25 de Março de 2002 e 21 de Março de 2002.

2.º Designação de membros do conselho de administração:

Data: 25 de Março de 2002.

Presidente — Nuno Manuel Moniz Trigoso Jordão, casado, residente em Campo Grande, 380, lote 3-A, 7.º, A, Lisboa; vogais — Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, casado, residente na Calçada da Arrábida, 1, habitação C-51, Porto; José António Martins de Jesus, casado, residente na Rua de Manuel Santos, 48-B, 1.º, direito, Lisboa; e Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira, casado, residente na Rua de Eugénio de Castro, 370, habitação 105, Porto.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924686

**COSTATERRA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA
DE GRÂNDOLA, S. A.**

Sede: Herdade da Costaterra, lugar de Fontainhas, Melides, Grândola

Capital social: € 2 750 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 299/960202; identificação de pessoa colectiva n.º 503584789; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 11 e 12/20030401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de presidente e vogal suplente do conselho fiscal, de A. Santos, J. Alves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e Pedro Travassos & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia, em 3 de Outubro de 2002.

2.º Designação de presidente e vogal suplente do conselho fiscal:

Data: 24 de Outubro de 2002.

Presidente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 6.º, Lisboa, representada por António Manuel Dantas Amorim, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua dos Castanheiros, 166, Baguim do Monte; vogal, suplente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por Oscar Manuel Machado de Figueiredo, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Dr. António Martins, 21, 4.º, Lisboa.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924678

COSTATERRA — SGPS, S. A.

Sede: Herdade da Costaterra, lugar de Fontainhas, Melides, Grândola

Capital social: € 3 000 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 276/950102; identificação de pessoa colectiva n.º 500468184; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 20 e inscrição n.º 22; números e data das apresentações: 13 e 14/20030401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de presidente e vogal suplente do conselho fiscal de A. Santos, J. Alves & Associados, Sociedade de Revisores

Oficiais de Contas e Pedro Travassos & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia, em 3 de Outubro de 2002.

2.º Designação de presidente e vogal suplente do conselho fiscal:
Data: 24 de Outubro de 2002.

Presidente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 6.º, Lisboa, representada por António Manuel Dantas Amorim, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua dos Castanheiros, 166, Baguim do Monte; vogal suplente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por Oscar Manuel Machado de Figueiredo, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Dr. António Martins, 21, 4.º, Lisboa.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924660

INFRACOSTA — GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS, S. A.

Sede: Herdade da Costaterra, lugar de Fontainhas, Melides, Grândola

Capital social: € 50 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 339/970627; identificação de pessoa colectiva n.º 503914975; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 9 e 10/20030401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de fiscal único e suplente de A. Santos, J. Alves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e Pedro Travassos & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia, em 3 de Outubro de 2002.

2.º Designação do fiscal único e suplente:

Data: 24 de Outubro de 2002.

Presidente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 6.º, Lisboa, representada por António Manuel Dantas Amorim, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua dos Castanheiros, 166, Baguim do Monte; suplente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por Oscar Manuel Machado de Figueiredo, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Dr. António Martins, 21, 4.º, Lisboa.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924651

ABERTA NOVA — SOCIEDADE AGRO-FLORESTAL, S. A.

Sede: Herdade da Costaterra, lugar de Fontainhas, Melides, Grândola

Capital social: € 200 000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 421/20000407; identificação de pessoa colectiva n.º 504624822; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 7 e 8/20030401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Cessação de funções de presidente e vogal suplente do conselho fiscal de A. Santos, J. Alves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e Pedro Travassos & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia, em 3 de Outubro de 2002.

2.º Designação de presidente e vogal suplente do conselho fiscal:
Data: 24 de Outubro de 2002.

Presidente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 6.º, Lisboa, representada por António Manuel Dantas Amorim, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua dos Castanheiros, 166, Baguim do Monte; vogal suplente — Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por Oscar Manuel Machado de Figueiredo, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Dr. António Martins, 21, 4.º, Lisboa.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.
2002924643

MOITA

SAÚDE YATES — COMPRA E ALUGUER DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 102, rés-do-chão, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2129/20020604; identificação de pessoa colectiva n.º 506054705.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Germano Santos Sousa*.
2001697597

MERCEARIA ESTRELA DO BAIRRO, L.ª

Sede: Rua de António Aleixo, 10, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 555/890428; identificação de pessoa colectiva n.º 502150424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

14 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Germano Santos Sousa*.
2001614454

ECCER FARMACÊUTICA, L.ª

Sede: Avenida da Bela Rosa, 40, 2860-020 Alhos Vedros

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2101/20020327; identificação de pessoa colectiva n.º 506053083.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Germano Santos Sousa*.
2001697465

COZINHAS SAÚDE — FÁBRICA DE MÓVEIS, L.ª

Sede: Estrada Nacional, 102, rés-do-chão, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1277/961112; identificação de pessoa colectiva n.º 503763136.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Germano Santos Sousa*.
2001697600

EXIGO — CONSULTORES, L.ª

Sede: Avenida de Humberto Delgado, 33, Alhos Vedros

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1971/20010904; identificação de pessoa colectiva n.º 505742292.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Germano Santos Sousa*.
2001697457

CARLOS BAILÃO, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Rua do 25 de Abril, 48, 1.º, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 321/820217; identificação de pessoa colectiva n.º 501235337.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme.

11 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Germano Santos Sousa*.
2001612834

CARLOS BAILÃO, L.^{DA}

Sede: Rua do 25 de Abril, 48, 1.º, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 321/820217; identificação de pessoa colectiva n.º 501235337.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

11 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Germano Santos Sousa*.
2001612826

MONTIJO**TOVIDA — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}**

Sede: Montijo, Rua de José Joaquim Marques, 152 e 154, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 456/611006; identificação de pessoa colectiva n.º 500286531; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/20020207.

Certifico que foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 12/20020207.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 29 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).
3000100246

RINA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Montijo, Avenida dos Pescadores, 58, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2184/970422; identificação de pessoa colectiva n.º 503866385; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/20030114.

Certifico que foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 5, apresentação n.º 6/20030114.

Alteração parcial do pacto com aumento de capital.

O capital foi aumentado para 150 000 euros, subscrito da seguinte forma: a sócia Ana Cristina Barreiras Miranda, reforça a sua quota com a quanta de 72 500 euros, pelo que fica com uma quota de 75 000 euros, e o sócio Ricardo Manuel Barreiras Miranda, actualmente casado com Isabel Maria Sereno de Oliveira, na comunhão de adquiridos, residente em Setúbal, na Rua de Fernão Lopes, 10, 7.º, direito, cria uma nova quota de 72 500 euros.

Alterados os artigos 3.º, n.ºs 1 e 3 do 4.º e aditado o 8.º

Capital: o capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 75 000 euros, da sócia Ana Cristina Barreiras Miranda e uma de 2500 euros (bem próprio) e outra de 72 500 euros (bem comum), do sócio Ricardo Emanuel Barreiras Miranda.

Gerência: a gerência da sociedade, fica a cargo da sócia Ana Cristina Barreiras Miranda, já gerente.

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2003. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).
2001613130

MANDUKEO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Sede: Rua do Círio dos Olhos de Água, 69, Atalaia, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2899/20021209; identificação de pessoa colectiva n.º 506404676; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20021205.

Certifico que entre:

1.º Carlos Manuel Cardoso Martins;

2.ª Mildred Cecília Perdomo Bocaranda; e

3.ª Esther Rodrigues Pereira,

foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MANDUKEO — Actividades Hoteleiras, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Círio dos Olhos de Água, 69, lugar e freguesia de Atalaia, concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste na exploração de estabelecimento de restaurante e *snack-bar*; actividades hoteleiras.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 1666 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel Cardoso Martins; e duas iguais, do valor nominal de 1667 euros, pertencente uma a cada uma das sócias Mildred Cecília Perdomo Bocaranda e Esther Rodrigues Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2002400296

EUCLIGOMES — COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HORTICULTURA E FLORICULTURA, L.^{DA}

Sede: Montijo, Avenida da Cidade da Praia, 260 e 272, Afonsoeiro, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2908/20021227; identificação de pessoa colectiva n.º 506382206; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20021227.

Certifico que entre:

1.ª Magda Augusta Pereira Gomes Gregório; e

2.º Rogério Paulo Pereira Gomes,

foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EUCLIGOMES — Comércio de Produtos para Horticultura e Floricultura, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Cidade da Praia, 260 e 272, Afonsoeiro, freguesia e concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste na venda, importação e exportação de agroquímicos, adubos, plásticos agrícolas, redes de sombra, placas de germinação, sementes, turfas e substractos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 3750 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere ao sócio não cedente.

Está conforme o original.

11 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002400318

CANTINHO DAS FOTOS — SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, L.ª

Sede: Montijo, Rua do Tenente Valadinho, 49, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2909/20030103; identificação de pessoa colectiva n.º 506394077; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030103.

Certifico que entre:

1.º José António Vidigal dos Santos Pinto, casado, segundo o regime da comunhão de adquiridos com Silvia Cristina Almeida dos Santos Pinto, residente na Rua de Malpique, Lançada, freguesia de Sarielhos Grandes, concelho do Montijo;

2.ª Silvia Cristina Almeida dos Santos Pinto, casado e residente com o primeiro outorgante;

3.º António Jorge Martins Eduardo, casado segundo o regime da comunhão de adquiridos, com Cláudia Sofia Almeida dos Santos Eduardo, residente na Rua da Biologia, 59, 1.º, direito, dita freguesia do Montijo; e

4.ª Cláudia Sofia dos Santos Eduardo, casada e residente com o terceiro outorgante,

foi constituída a sociedade comercial por quotas, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cantinho das Fotos — Serviços Fotográficos, L.ª

2 — A sua sede é na Rua do Tenente Valadim, 49, freguesia e concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sede da sociedade dentro do concelho do Montijo ou para concelho limítrofe e criar, transferir ou encerrar delegações filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação social dentro do País.

2.º

A sociedade tem por objecto: serviços de fotografia, comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrução de precisão.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 1250 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos sócios José António Vidigal dos Santos Pinto e Cláudia Sofia Almeida dos Santos Eduardo, desde já nomeados gerentes, dispensados de prestar caução que, terão ou não remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios, é livre; porém, quando a favor de estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência.

6.º

Quando a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais, serão convocadas com 15 dias de antecedência, através de cartas registadas ou protocoladas.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
2001612605

SYSTEJO — MONTAGEM DE SISTEMAS DE ALARME, L.ª

Sede: Montijo, Praceta da Cidade de Braga, 173, loja 13, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2910/20030109; identificação de pessoa colectiva n.º 506431169; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030109.

Certifico que entre:

1.º José Manuel Rosa André, casado com Maria Deonilde Pereira de Sousa André, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Praceta de António Sérgio, lote 57, 3.º, direito, Montijo;

2.º Jorge Manuel de Sousa André, casado com Maria Luísa Martins Silva André, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua das Salinas, lote 197, 3.º, esquerdo, Samouco, Alcochete; e

3.ª Rute Isabel de Sousa André, solteira, maior, residente na mesma morada do primeiro outorgante, foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SYSTEJO — Montagem de Sistemas de Alarme, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta da Cidade de Braga, 173, loja 13, freguesia e concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste em montagem de sistemas de alarme, som ambiente, vídeos porteiros, automatismos, sistemas de vigilância, aspiração central e comercialização dos mesmos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio José Manuel Rosa André; uma do valor nominal de 2625 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel de Sousa André; e, uma do valor nominal de 1125 euros, pertencente à sócia Rute Isabel de Sousa André.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Jorge Manuel de Sousa André.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

1 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002400288

VÍTOR GRADE — CLÍNICA DENTÁRIA, L.DA

Sede: Montijo, Rua da Cruz, 23, rés-do-chão, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2904/20011220; identificação de pessoa colectiva n.º 506413403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20021220.

Certifico que entre:

1.º Vítor Manuel Matos Grade, solteiro, maior, residente na rua da Cidade de Coimbra, 56, Montijo; e

2.ª Ana Maria Pina Inácio, solteira, maior, residente na mesma morada do primeiro outorgante,

foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vítor Grade — Clínica Dentária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cruz, 23, rés-do-chão, freguesia e concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste nas actividades de medicina dentária e odontologia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 500 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 11 250 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Matos Grade e outra do valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Ana Maria Pina Inácio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Vítor Manuel Matos Grade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2001615736

FÁTIMA & JOSÉ FERNANDES, L.DA

Sede: Montijo, Avenida de Luís de Camões, 27, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2903/20021220; identificação de pessoa colectiva n.º 506397513; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20021220.

Certifico que entre:

1.º José Eduardo da Silva Fernandes, solteiro, maior, residente na Avenida de Luís de Camões, 23, Montijo;

2.ª Fátima Cristina da Silva Fernandes, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Daniel Fernando de Pinho Esteves, residente na Rua da Cidade de Beja, 104, 1.º, direito, Montijo; e

3.ª Maria Helena da Silva Fernandes, casada sob o regime da comunhão geral de bens, com António Eduardo Alféua Fernandes, natural da freguesia e concelho de Mortágua e residente na mesma morada do primeiro outorgante,

foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fátima & José Fernandes, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Luís de Camões, 27, freguesia e concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste na exploração de estabelecimento de café.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: duas iguais, do valor nominal de 2450 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Eduardo da Silva Fernandes e Fátima Cristina da Silva Fernandes; e outra do valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Maria Helena da Silva Fernandes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital, até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência, poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando fora dos casos previstos na lei for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Março de 2003. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001615728

**ANTÓNIO JOSÉ DE SÁ PEREIRA
INDÚSTRIA DE CORTIÇA, L.ª**

Sede: Montijo, Estrada do Pau Queimado, sem número, Afonsoeiro, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2912/20030114; identificação de pessoa colectiva n.º 506439178; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20030114.

Certifico que entre:

1.º António José de Sá Pereira, casado sob o regime imperativo da separação de bens, com a segunda outorgante, residente na Rua do Almirante Cândido dos Reis, 119, 1.º, Montijo; e

2.ª Carmen Tobias Simões Pereira, casada no dito regime de bens, com o primeiro outorgante, e com ele residente, foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António José de Sá Pereira — Indústria de Cortiça, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada do Pau Queimado, sem número, freguesia do Afonsoeiro, concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico e comercialização de artefactos de cortiça; importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global de 25 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência, poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio António José de Sá Pereira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
2002400210

PALMELA**ISOMÁRMORE — TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL DE ROCHAS ORNAMENTAIS, S. A.**

Sede: Avenida da Liberdade, 2, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 515/900528; identificação de pessoa colectiva n.º 502357444; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 40/20020327.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da acta de onde consta a recondução do conselho de administração para o quadriénio de 2000-2003.

21 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.
2001648006

SEIXAL**CANTO DO CRUZEIRO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7136/20030324; inscrição n.º 1/20030324; número e data da apresentação: 16/20030324.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 12 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José António de Oliveira Marques, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, casado com Helena Maria Rodrigues Fernandes Marques, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Bernardim Ribeiro, 6, 7.º, direito, Almada; e

2.ª Ana Paula de Oliveira Marques, natural da freguesia da Amora, concelho do Seixal, divorciada, residente na Rua de Emídio Pinto, 5, 2.º, esquerdo, Costa da Caparica.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 4712731, de 7 de Janeiro de 1999 e 5352861, de 5 de Novembro de 2001, ambos passados pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Canto do Cruzeiro — Empreendimentos Imobiliários, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do 25 de Abril, 64, 1.º, freguesia de Corroios, conselho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste na compra e venda de propriedades, incluindo a revenda dos adquiridos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por falecimento ou interdição do titular;

c) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada.

2 — Nos casos das alíneas b) e c), a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado, ainda que por simples maioria, salvo se a lei, imperativamente, dispuser de outro modo.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912564

SANTOS & CAVALHEIRO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7135/20030324; inscrição n.º 1/20030324; número e data da apresentação: 15/20030324.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 12 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Tiago Filipe Raposo Cavalheiro, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa e residente na Rua de Antero de Quental, 12, 1.º, frente, Foros da Amora; e

2.ª Telma Cristina de Oliveira Fernandez dos Santos, divorciada, natural da freguesia de Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal e residente na mesma morada do primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 11538773, de 7 de Junho de 1999 e 10409455, de 29 de Outubro de 1998, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Santos & Cavalheiro — Transportes de Mercadorias, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Antero de Quental, 12, 1.º, frente, Foros da Amora, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário de mercadorias até 3500 quilos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando for cedida sem o consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912521

DIGINÚMERO — CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7134/20030324; inscrição n.º 1/20030324; número e data da apresentação: 13/20030324.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 10 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António Manuel Tomás Lourenço, casado com Adelina Conceição Vida Alegre Calca Lourenço, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Serpa (Santa Maria), concelho de Serpa, residente na Rua do Soutelo, 11, 1.º, esquerdo, Cruz de Pau, Amora; e

2.º Fernando Artur Rodrigues Tomaz, casado com Isabel Maria Folgado Freixo Rodrigues Tomaz, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Pragal, concelho de Almada, residente na Rua de Jorge Colaço, 1, Aroeira, Charneca da Caparica.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 7725975, de 27 de Junho de 2002 e 4677245, de 4 de Maio de 1998, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIGINÚMERO — Contabilidade e Gestão de Empresas, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Emídio Guilherme Garcia Mendes, 41-A, Amora, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação no território nacional.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de contabilidade e gestão, estudos, projectos, pareceres, consultadoria e administração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912513

PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA DOS BREJOS DA HELENA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7133/20030324; inscrição n.º 1/20030324; número e data da apresentação: 13/20030324.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 12 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José António de Oliveira Marques, casado com Helena Maria Rodrigues Fernandes Marques, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Socorro, concelho de Lisboa e residente na Rua de Bernardim Ribeiro, 6, 7.º, frente, Almada; e

2.ª Ana Paula de Oliveira Marques, divorciada, natural da freguesia de Amora, concelho do Seixal e residente na Rua de Emídio Pinto, 5, 2.º, esquerdo, Costa da Caparica, concelho de Almada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 4712831, de 7 de Janeiro de 1999 e 5352861, de 5 de Novembro de 2001, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Promoção Imobiliária dos Brejos da Helena, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, 64, 1.º, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de propriedades, incluindo a revenda dos adquiridos. Promoção Imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
 2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.
 3 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 a) Com o consentimento do seu titular;
 b) Por falecimento ou interdição do titular;
 c) Desde que a quota seja objecto de penhora, arresto, ou em geral, fique por qualquer modo apreendido ou sujeita a venda judicial;
 d) Se a quota for cedida sem o consentimento da sociedade, sendo este devido.
 2 — Nos casos previstos nas alíneas b) e c), a contrapartida da amortização é igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado, ainda que por simples maioria, salvo se a lei, imperativamente, dispuser de outro modo.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912505

ISAMANÉ — COMÉRCIO DE UTILIDADES E DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5889/20010112; identificação de pessoa colectiva n.º 505296500; inscrição n.º 5/20030324; números e data das apresentações: 9-10/20030324.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2600 euros, pertencente à sócia Maria Manuela Rosa de Oliveira Neves de Figueiredo; e duas do valor nominal de 1200 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Sónia Cristina Neves de Figueiredo e Bruno Gonçalo Neves de Figueiredo.

ARTIGO 4.º

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912483

PEDRO & LAMPREIA — SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7129/20030320; inscrição n.º 1/20030320; número e data da apresentação: 6/20030320.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 18 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu

dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

- 1.º Pedro Alexandre Carrasco Lampreia, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho do Barreiro, residente na Rua do Alentejo, 11, rés-do-chão, direito, Cruz de Pau; e
 2.º Deodato Valente Lampreia, natural da freguesia de Moura (São João Baptista), concelho de Moura, casado com Maria do Carmo Limpo Carrasco Lampreia, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Parque Natural da Serra de São Mamede, 53, Verdizela.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 11259898, de 19 de Dezembro de 2000 e 177847, de 19 de Dezembro de 2000, ambos passados pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Pedro & Lampreia — Serviços de Contabilidade, L.ª
 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Alentejo, 11, rés-do-chão, Cruz de Pau, freguesia da Amora, concelho do Seixal.
 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços e contabilidade.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Pedro Alexandre Carrasco Lampreia; e uma do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio Deodato Valente Lampreia.
 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 7500 euros.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
 2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.
 3 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Pedro Alexandre Carrasco Lampreia.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912416

TAGIDINVEST — ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7128/20030320; inscrição n.º 1/20030320; número e data da apresentação: 5/20030320.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 9 de Janeiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António Manuel Guerreiro Tita, natural da freguesia e concelho de Alter do Chão, casado com Ana Cristina Garrido Oliveira Tita, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Sol à Lua, 42, Amora;

2.º Vítor Manuel Amaro do Nascimento, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado com Maria de Fátima Anacleto Ferreira do Nascimento, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na referida Rua do Sol à Lua, 9; e

3.º Francisco José Duarte Marques, natural da freguesia e concelho do Fundão, casado com Maria Manuel Costa Carneiro Galdes Nunes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na dita Rua do Sol à Lua, 49.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 5149860, de 29 de Dezembro de 1998, 4787468, de 15 de Janeiro de 1999 e 2527009, de 8 de Janeiro de 1997, todos passados pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TAGIDINVEST — Administração de Propriedades, L.ª, tem a sua sede na Praceta de Adelaide Cabete, 2, loja C, Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

2 — A sociedade poderá, por deliberação da gerência, transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, transferir ou encerrar outros estabelecimentos, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no exercício da actividade de compra, venda, revenda, arrendamento, administração de propriedades e construção civil.

§ único. A sociedade poderá participar, sob qualquer forma, no capital de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, e corresponde à soma de três quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — Em todas as cessões de quotas, mesmo entre sócios, há direito de preferência da sociedade em primeiro lugar e dos restantes sócios em segundo.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota, deverá comunicar essa intenção por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos restantes sócios, com todas as condições da cessão assim como, a identificação do pretendido cessionário.

3 — Os restantes sócios deverão exercer o seu direito, no prazo de 15 dias a partir da recepção dessa carta, através de comunicação escrita ao sócio que pretenda fazer a cessão.

4 — Se mais de um sócio desejar exercer esse direito, a quota será cedida aos preferentes, dividindo-se a mesma entre estes proporcionalmente com a quota que tiverem no capital social, ficando essa divisão dispensada de autorização da sociedade.

5 — Se os restantes sócios exercerem o seu direito de preferência, o sócio deverá comunicar, por carta registada com aviso de recepção, tal facto, descrevendo as condições da cessão e a identificação do sócio ou sócios que exerceram esse direito, à sociedade, a fim de que esta possa conceder o seu consentimento no prazo de 60 dias a partir da data da recepção dessa carta; se nada comunicar ao sócio nesse prazo, ter-se-á por consentida a cessão.

6 — No caso de nenhum dos sócios exercer o direito de preferência, o sócio cedendo deverá comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção as condições da cessão e a pessoa do pre-

tendente cessionário; a sociedade deverá exercer no prazo de 60 dias; se nada comunicar ao sócio, nesse prazo é este livre de concretizar a cessão, considerando-se que a sociedade não exerceu o seu direito de preferência e consentiu na cessão.

7 — Se a sociedade quiser recusar o consentimento à cessão, deverá apresentar uma proposta de amortização ou aquisição da quota pelo mesmo valor contido no projecto de cessão comunicado pelo sócio; este deve aceitar expressamente essa proposta no prazo de 15 dias, sob pena de se considerar definitiva a recusa.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos gerentes, nomeados em assembleia geral, sendo necessárias as assinaturas conjuntas de dois deles, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um só gerente.

§ 2.º Fica expressamente vedado aos gerentes, obrigar a sociedade em abonações, avals, fianças, letras de favor e outros actos semelhantes.

§ 3.º A gerência terá, para além dos seus poderes gerais, poderes para tomar de arrendamento estabelecimentos comerciais e ainda para comprar ou vender veículos automóveis.

§ 4.º Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota desde que:

- Exista acordo com o respectivo titular;
- Desde que seja arrolada, arrestada, penhorada ou de alguma forma apreendida judicialmente;
- Seja adjudicada ao ex-cônjuge do titular em consequência de partilha resultante de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou mera separação de bens;
- Seja declarada a falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio;

e) Uma sócia sociedade, seja dissolvida;

f) Se verifique o falecimento de um sócio sem herdeiros legítimos.

2 — A deliberação sobre a amortização deve ser tomada no prazo de 90 dias a partir do conhecimento do facto pressuposto da amortização pela sociedade.

3 — A contrapartida da amortização, salvo disposição legal imperativa em sentido contrário, será o valor da quota determinada no último balanço efectuado.

4 — O pagamento dessa contrapartida será efectuado em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas.

5 — O sócio que desejar ceder a sua quota ou parte dela a estranhos, deverá primeiramente oferecê-la à sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência, direito que, quando a sociedade não pretenda exercer, pertencerá individualmente aos sócios, na proporção das suas quotas, se outra coisa entre si não for acordada.

§ 1.º Recebida pela sociedade a proposta do sócio que pretende alienar a sua quota a estranhos, deverá a gerência convocar a assembleia geral e reunir no prazo de 10 dias, a fim de nela se resolver se a sociedade autoriza ou não a cessão e, no caso afirmativo, deliberar se deve ou não preferir. Quando a sociedade autorize a cessão e não pretenda optar, deverão os sócios declarar, no prazo de cinco dias, se desejam ou não exercer o seu direito de preferência.

§ 2.º O direito de preferência exercer-se-á, seja qual for o preferente, sobre o valor que da quota resulte do último balanço aprovado, acrescido da quota-parte que lhe corresponder no fundo de reserva legal e em quaisquer outros fundos de reserva que se possam ter criado e que façam parte da situação líquida adquirida da sociedade e aumentado ou diminuído dos lucros ou prejuízos até à data da cessão.

ARTIGO 7.º

Os órgãos sociais são a assembleia geral e a gerência.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral será convocada por qualquer gerente, por carta registada dirigida aos sócios, de forma a ser por estes recebida com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 9.º

Depois de deduzidas as reservas legais, os resultados apurados do exercício terão o destino que for deliberado pelos sócios, por maioria absoluta de votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 10.º

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entres estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execu-

ção e interpretação do presente contrato, fica estipulado o foro da Comarca do Seixal.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912408

PEDRO GIL — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7130/20030320; inscrição n.º 1/20030320; número e data da apresentação: 7/20030320.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 13 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, compareceu como outorgante:

Pedro Alexandre Martins Gil, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Alameda de 25 de Abril, 1, 9.º, D, Miratejo.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 11504476, de 6 de Agosto de 1999, passado pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelo outorgante foi dito que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é o único sócio, e que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pedro Gil — Construções, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Alameda do 25 de Abril, 1, 9.º, D, Miratejo, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

2 — O sócio poderá fazer prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 15 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, compete ao sócio único, ficando, desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912424

PALMA & PRAZERES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7145/20030331; inscrição n.º 1/20030331; número e data da apresentação: 9/20030331.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 25 de Fevereiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.ª Vanda de Jesus Dias Romão Prazeres, casada sob o regime da comunhão de adquiridos, com Paulo José Neves Prazeres, natural da freguesia e concelho de Almada e residente na Quinta do Poço do Bispo, lote 33, Foros da Amora, Seixal; e

2.ª Sílvia Cristina Coelho Miguel da Palma, casada, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Joaquim Figueira da Palma, natural da freguesia de Arrentela, concelho do Seixal e residente na Urbanização Vilas da Serra, Rua da Serra da Arrábida, lote 84, Santo António da Charneca.

Verifiquei a identidade das outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 10140382, de 8 de Outubro de 1997 e 10300275, de 19 de Novembro de 1997, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelas outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Palma & Prazeres, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Manuel Teixeira de Sousa, 27, 1.º, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de salão de cabeleireiro unisexo e representação e venda de produtos capilares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já nomeados gerentes, ambas as sócias.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912793

VIRGÍLIO CASTRO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7144/20030331; inscrição n.º 1/20030331; número e data da apresentação: 8/20030331.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 26 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Virgílio Antunes de Castro, natural da freguesia de São João das Areias, concelho de Santa Comba Dão, casado com Felismina da Conceição Proença Antunes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida de 25 de Abril, lote 4745, 1.º, Pinhal de Frades, Arrentela, Seixal;

2.º Carlos Alberto Proença de Castro, solteiro, maior, natural da freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, residente na mesma morada do primeiro outorgante; e

3.º Rui Pedro Proença de Castro, natural da freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, casado com Teresa Isabel Rodrigues Passão Carvalho Castro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida do General Humberto Delgado, 159, 2.º, direito, frente, Cavadas, Arrentela.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 2834919, de 23 de Março de 2000, 9807825, de 31 de Dezembro de 1998 e 10614850, de 30 de Agosto de 2002, todos passados pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Virgílio Castro & Filhos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, lote 4745, 1.º, Pinhal de Frades, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Virgílio Antunes de Castro; duas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Alberto Proença de Castro e Rui Pedro Proença de Castro.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital, até ao montante global igual a 5000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912785

COLÉGIO DA QUINTA DO PINHEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7143/20030331; inscrição n.º 3/20030331; número e data da apresentação: 7/20030331.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 27 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu

dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Pedro Manuel da Costa Almeida, natural da freguesia de São Simão, concelho de Setúbal, casado com Maria da Conceição Cabrita de Oliveira Almeida, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no Casal da Chapelreira, Vendas de Azeitão, Azeitão;

2.ª Cláudia Susana Oliveira Cardoso da Cunha Melão, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, casada com Manuel António Serrano Melão, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização de Casas de Azeitão, Rua dos Plátanos, lote 11-C, rés-do-chão, direito, Azeitão; e

3.º Alexandre Francisco Gonçalves Cardoso da Cunha, natural da freguesia e concelho do Seixal, casado com Ivone Cabrita de Oliveira Cardoso da Cunha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida do 1.º de Maio, 47, 4.º, direito, Fogueteiro.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 2046229, de 8 de Janeiro de 2003, 11035402, de 25 de Outubro de 2002 e 376296, de 18 de Outubro de 2002, tendo o primeiro sido passado pelos Serviços de Identificação Civil, em Setúbal e os restantes, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Colégio da Quinta do Pinheiro, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Alto das Farinheiras, Avenida do General Humberto Delgado, 129, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de creches, jardins de infância, centro de actividades de tempos livres. Acompanhamento escolar e apoio pedagógico.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio Pedro Manuel da Costa Almeida; e duas iguais do valor nominal de 1225 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Cláudia Susana Oliveira Cardoso da Cunha Melão e Alexandre Francisco Gonçalves Cardoso da Cunha.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente Pedro Manuel da Costa Almeida.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912777

OS 3 MESTRES — COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 753/811105; identificação de pessoa colectiva n.º 501215360; inscrição n.º 12/20030401; número e data da apresentação: 17/20030401.

Certifico que foram alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício do comércio a retalho de brinquedos, utilidades domésticas, electrodomésticos e produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio António Pedro Dias da Cunha; outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Fernanda de Figueiredo Lopes da Cunha; e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Cláudia Patrícia Lopes da Cunha.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912866

PRÉSLABORAL — MEDICINA HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5043/990301; identificação de pessoa colectiva n.º 504480553; inscrições n.ºs 8 e 12/20030401; números e data das apresentações: 19 e 20/20030401.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 8, apresentação n.º 19/20030401, averbamento n.º 2. Cessação de funções do gerente Carlos Manuel Pereira Pacheco, por renúncia, em 13 de Março de 2003.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em três quotas: uma do valor nominal de 15 000 euros, pertencente à sócia Belarmina Gomes Oliveira Rodrigues, e duas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Maria Rodrigues Vieira do Sacramento e João António da Costa Frazão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912874

PATUSKA — PAPELARIA E TABACARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7153/20030403; inscrição n.º 1/20030403; número e data da apresentação: 11/20030403.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 31 de Março de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu

dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José Manuel da Cruz Neves, viúvo, natural da freguesia de São Vicente de Fora, concelho de Lisboa, residente na Rua de Luís de Camões, 41, 3.º, direito, Torre da Marinha; e

2.ª Carla Cristina da Conceição Cabral, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na mesma morada do primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 2058395, de 28 de Fevereiro de 2002 e 10276049, de 25 de Outubro de 1999, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PATUSKA — Papelaria e Tabacaria, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, 41, 3.º, direito, Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de artigos de papelaria, jornais, revistas e tabacos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912998

MARCO & JOSÉ OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7154/20030403; inscrição n.º 1/20030403; número e data da apresentação: 12/20030403.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 2 de Abril de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José Albino de Jesus de Oliveira, natural da freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, casado com Emília de Jesus Ferreira de Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua das Amendoeiras, 2-A, Pinhal Vidal, Corroios; e

2.º Marco António de Jesus Ferreira de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente com o primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por exibição do seu bilhete de identidade n.º 2171328, de 4 de Dezembro de 2001, emitido pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa e a do segundo, por exibição da sua carta de condução n.º SE-83217, emitida pela Direcção-Geral de Viação de Setúbal, em 5 de Abril de 1995.

E pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Marco & José Oliveira, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Flores, 14, loja 21, Paivas, freguesia da Amora, concelho do Seixal.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002913005

PALEOCLIMA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6769/20020520; identificação de pessoa colectiva n.º 506156990; inscrições n.ºs 1 e 3/20030403; números e data das apresentações: 9 e 10/20030403.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 9/20030403, averbamento n.º 1. Cessação de funções do gerente António da Cruz Pascoal André Nhpulo, por renúncia, em 19 de Março de 2003.

Certifico ainda que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da sociedade competem à sócia única ou a não sócios, estando já, nomeada gerente, a sócia única.
- 2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção da gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002913013

LABORATÓRIOS PFIZER, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 775/820115; identificação de pessoa colectiva n.º 500162166; inscrições n.ºs 22 e 23/20030331; números e data das apresentações: 3 e 5/20030331.

Certifico que foram alterados os artigos 4.º e 7.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, completamente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita da sociedade, é de 4 979 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 4 197 384,31 euros; e outra de 739 217,87 euros, ambas pertencentes à sócia PFIZER II — Produtos Farmacêuticos e de Consumo, L.ª, e outra de 42 397,82 euros, pertencente à sócia Pfizer Research and Development Company NV/AS.

ARTIGO 7.º

A cessão de qualquer quota fica dependente do consentimento da sociedade, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Certifico ainda que o presente aumento de capital é efectuado nos termos previstos nos artigos 67.º n.º 3, 68.º e 69.º do Código do IRC e no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais e que os bens transferidos não incluem qualquer bem imóvel.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912769

TRANSPORTES CELINA & PEIXOTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5915/20010130; identificação de pessoa colectiva n.º 505320380; inscrição n.º 1/20030331; número e data da apresentação: 1/20030331.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 1/20030331, averbamento n.º 1. Cessação de funções da gerente Celina Maria de Oliveira Russo Peixoto, por renúncia, em 8 de Julho de 2002.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912750

FIÚZA & MARTINS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7141/20030328; inscrição n.º 1/20030328; número e data da apresentação: 3/20030328.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Constituição de sociedade

No dia 9 de Outubro de 2002, no 23.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, licenciada Maria Isabel Martins Nunes Tiago, notária interina, compareceram como outorgantes:

1.º Francisco Fiúza Filipe, número de identificação fiscal 119368595, natural da freguesia e concelho de Mafra, casado com Maria Madalena Fonseca Gomes de Sá Fiúza Filipe, sob o regime da

comunhão de adquiridos, residente na Praceta da Boavista, lote 1, Ericeira;

2.º António Carlos Correia Martins, número de identificação fiscal 191191779, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, casado com Ana Cristina de Jesus Lourenço, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Guilhermina Sugguia, 19, Quinta de Cima, Torre da Marinha, Seixal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 2065903, de 1 de Setembro de 1994 e 7762473, de 16 de Julho de 2001, emitidos em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil.

Pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fiúza & Martins — Sociedade de Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Guilhermina Sugguia, 19, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação quer em Portugal quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem o seguinte objecto social: construção civil, compra e venda de andares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, pertencentes uma a cada um dos sócios António Carlos Correia Martins e Francisco Fiúza Filipe.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, incumbe aos sócios António Carlos Correia Martins e Francisco Fiúza Filipe que ficam desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de dois gerentes.

3 — Pela assinatura de um gerente para os actos de mero expediente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial entre sócios, é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade ficando reservado à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou estabelecer prazo mais longo.

ARTIGO 7.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade, os suprimentos que ela carecer, mediante o deliberado por todos os sócios em assembleia geral que fixará as condições do contrato.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912742

CAVACO & ALCÂNTARA — SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4972/981216; identificação de pessoa colectiva n.º 504418718; inscrições n.ºs 6 e 7/20030328; números e data das apresentações: 1 e 2/20030328.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 6, apresentação n.º 1/20030328.

Designação de secretário de sociedade de Arlindo da Felicidade Rodrigues Pereira, casado, em 28 de Fevereiro de 2003.

Inscrição n.º 7, apresentação n.º 2/20030328.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 28 de Fevereiro de 2003.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912734

RESTAUROPELES — LIMPEZA E RESTAURO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4970/981216; identificação de pessoa colectiva n.º 504367790; inscrição n.º 1/20030318; número e data da apresentação: 7/20030318.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 7/20030318, averbamento n.º 1.

Cessação de funções da gerente Isabel Maria Alves Lourenço Barão Varela Afonso, por renúncia, em 28 de Fevereiro de 2002.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912297

JCML — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6319/20010903; identificação de pessoa colectiva n.º 504453408; inscrição n.º 1/20030317; número e data da apresentação: 1/20030317.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 1/20030317, averbamento n.º 2.

Cessação de funções do gerente José António Duarte de Carvalho, por renúncia, em 5 de Março de 2003.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912807

CASTELO, ACATES & LOPES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6454/20011119; identificação de pessoa colectiva n.º 505858932; inscrições n.ºs 1, 2 e 10/20030401; números e data das apresentações: 5, of. 3 e 7/20030401.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 5/20030401, averbamento n.º 2.

Cessação de funções dos gerentes Vítor Manuel de Oliveira Acates e Faustino Lopes, por renúncia, em 25 de Fevereiro de 2003.

Inscrição n.º 2, of. apresentação n.º 3/20030401, averbamento n.º 1.

Cessação de funções do gerente Pedro Alexandre Constantino Pinto, por renúncia, em 25 de Fevereiro de 2003.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 6.º do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor de 2550 euros, pertencente ao sócio João Pedro Albuquerque Lopes; uma quota de 1750 euros, pertencente ao sócio Vítor Filipe Correia Acates; e uma quota de 850 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto de Oliveira Acates.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912815

MEDIORTHO — SERVIÇOS MÉDICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7146/20030401; inscrição n.º 1/20030401; número e data da apresentação: 8/20030401.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Constituição de sociedade

No dia 10 de Março de 2003, no 2.º Cartório Notarial de Almada, perante mim, o respectivo notário, licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, compareceram como outorgantes:

1.º António Manuel Dinis de Oliveira, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado com Nair da Conceição Duarte do Nascimento, sob o regime da comunhão de bens adquiridos, residente na Rua do Professor Mota Pinto, 10, Quinta da Charnequinha, Foros de Amora, Amora, Seixal, número de identificação fiscal 178976768; e

2.ª Nair da Conceição Duarte do Nascimento, natural de Angola, casada e residente com o primeiro outorgante, número de identificação fiscal 185439020, ambos por si e na qualidade de representantes legais de seu filho menor, Rúben Manuel do Nascimento de Oliveira, solteiro, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com eles residente, número de identificação fiscal 243349319.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 6602224, de 30 de Julho de 2001 e 7005929, de 6 de Abril de 2001, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E disseram que, pela presente escritura, estipulam um contrato de sociedade, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

ARTIGO 2.º

A sociedade adopta a firma MEDIORTHO — Serviços Médicos, L.^{da}

ARTIGO 3.º

A sede da sociedade é na Rua de Oliveira Martins, 4, 1.º, B, Paivas, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação.

ARTIGO 4.º

O objecto social consiste na prestação de serviços médicos e cirúrgicos.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 2450 euros, pertencente ao sócio António Manuel Dinis de Oliveira; outra no valor nominal de 2250 euros, pertencente à sócia Nair da Conceição Duarte do Nascimento e outra no valor nominal de 300 euros, pertencente ao sócio Ruben Manuel do Nascimento de Oliveira.

ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida a cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios, em segundo, fica conferido o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios António Manuel Dinis de Oliveira e Nair da Conceição Duarte do Nascimento.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 8.º

A gerência fica autorizada a celebrar contratos de *leasing* ou outros contratos, para a aquisição de viaturas para utilização de sociedade.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912823

LOJA DA SERRA — PRODUTOS REGIONAIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7147/20030401; inscrição n.º 1/20030401; número e data da apresentação: 9/20030401.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Constituição de sociedade unipessoal por quotas

No dia 15 de Março de 2003, compareceu como outorgante José Oliveira Pacheco, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Otilia dos Santos Gaspar de Oliveira Pacheco, natural de Piódão, freguesia de Piódão, concelho de Arganil, residente na Rua de Cândido de Oliveira, 16, 1.º, Alto do Moinho, número de identificação fiscal 126020515 e bilhete de identidade 7904044, de 8 de Julho de 1997, dos Serviços de Identificação de Coimbra, vem ao abrigo do artigo 270.º-A, do Código das Sociedades Comerciais (nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de Março) constituir sociedade unipessoal por quotas denominada Loja da Serra — Produtos Regionais, Unipessoal, L.^{da}, com o número provisório de pessoa colectiva 506484041 e a admissibilidade da respectiva denominação foi certificada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme o certificado n.º 272137, de 18 de Fevereiro de 2003, que se rege pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Loja da Serra — Produtos Regionais, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Cândido de Oliveira, 16, 1.º, Alto do Moinho, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto: comercialização de artesanato; vestuário e produtos alimentares regionais.

3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Oliveira Pacheco.

4.º

1 — A gerência da sociedade fica a pertencer ao sócio José Oliveira Pacheco que, desde já, fica designado gerente.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

5.º

Poderão ser exigidas ao sócio, prestações suplementares até ao quintuplo do montante do capital social.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*,
2002912831

CAFÉ E SNACK-BAR JACOB, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7148/20030401; inscrição n.º 1/20030401; número e data da apresentação: 10/20030401.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Constituição de sociedade unipessoal por quotas

No dia 18 de Março de 2003, compareceu como outorgante Bárbara da Assunção Jacob, casada no regime da comunhão de adquiridos com Manuel Guerreiro Jacob, natural da freguesia e concelho de Ourique, residente na Rua da Vitória, 15, Vale de Milhaços, Corroios, número de identificação fiscal 136960391 e bilhete de identidade n.º 7234243, de 22 de Agosto de 1997, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, vem ao abrigo do artigo 270.º-A do Código das Sociedades Comerciais (nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de Março), constituir a sociedade unipessoal por quotas, denominada Café e Snack-Bar Jacob, Unipessoal, L.^{da}, com o número

provisório de pessoa colectiva 506363007 e a admissibilidade da respectiva denominação foi certificada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme o certificado n.º 240373, de 17 de Outubro de 2002, que se rege pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Café e Snack-Bar Jacob, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Vitória, 15, rés-do-chão, Vale de Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto: café e *snack-bar*.

3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Bárbara de Assunção Jacob.

4.º

1 — A gerência da sociedade fica a pertencer à sócia Bárbara da Assunção Jacob que, desde já, fica designada gerente.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente.

5.º

Poderão ser exigidas à sócia, prestações suplementares de capital até ao quintuplo do montante do capital social.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912840

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES M. D. FERREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4512/971229; identificação de pessoa colectiva n.º 504045024; inscrição n.º 3/20030401; número e data da apresentação: 12/20030401.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 66 670 euros, pertencendo ao sócio Manuel Dias Ferreira e uma de 33 330 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição de Araújo de Barros Ferreira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912858

ELEVAPARK — MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELEVADORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4859/980914; identificação de pessoa colectiva n.º 504273850; inscrição n.º 2/20030402; número e data da apresentação: 1/20030402.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 40 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 20 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912890

OFFICE BREAK — EXPLORAÇÃO MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6928/20021003; identificação de pessoa colectiva n.º 506316882; inscrição n.º 2/20030402; número e data da apresentação: 2/20030402.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2, apresentação n.º 2/20030402.

Designação do gerente, o sócio Renato António Viegas São Bento, em 31 de Março de 2003.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912904

TRANSPORTES CENTRAIS AZEITONENSES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6779/20020528; identificação de pessoa colectiva n.º 505144751; inscrições n.ºs 1 e 3/20030402; números e data das apresentações: 3 e 4/20030402.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 3/20030402, averbamento n.º 1.

Cessaçao de funções do gerente Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira Rodrigues, por renúncia, em 21 de Março de 2003.

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 4/20030402.

Designação de gerente: a não sócia Isabel Maria da Silva Bastos de Oliveira Rodrigues, divorciada, em 21 de Março de 2003.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002911912

HENRIRUBI — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7151/20030402; inscrição n.º 1/20030402; número e data da apresentação: 8/20030402.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 14 de Fevereiro de 2003, no 14.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, licenciado Joaquim Manuel Mendes Lopes, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel Joaquim Arsénio Henriques, natural da freguesia de Póvoa de São Miguel, concelho de Moura, casado com Luísa Gonçalves Henriques, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua da Saudade, lote 601, Pinhal de Frades, concelho do Seixal, contribuinte n.º 168020270; e

2.º Luísa Gonçalves Henriques, natural freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, casada com o primeiro outorgante e com ele residente, contribuinte n.º 157808343.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 4732949, de 29 de Janeiro de 1998 e 6181723, de 31 de Março de 1995, emitidos em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil.

E declararam que, pela presente escritura, constituem entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma HENRIRUBI — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do 1.º de Maio,

85-A, rés-do-chão, Estrada Nacional n.º 10, Fogueteiro, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e, do mesmo modo, poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais em qualquer zona do País ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a actividade comercial de mediação imobiliária, gestão imobiliária, administração de imóveis e de condomínios, mediação na obtenção de crédito imobiliário, avaliação de imóveis, apoio a estudos económicos e financeiros, construção civil e serviços de limpeza.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Joaquim Arsénio Henriques e Luísa Gonçalves Henriques.

ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Manuel Joaquim Arsénio Henriques e Luísa Gonçalves Henriques que, ficam desde já nomeados gerentes e ainda pelos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

ARTIGO 5.º

1 — A divisão e cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, mas quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem direito de preferência na aquisição da quota que se deseja alienar, tendo os sócios não cedentes direito de preferência, em segundo lugar.

2 — Se houver mais de um sócio a preferir, a quota será dividida entre eles.

3 — Salvo acordo em contrário, o preço a pagar pelo preferente será à escolha deste, o indicado pelo cedente ou o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado ou o correspondente ao valor nominal da mesma se ainda não existir qualquer balanço aprovado.

ARTIGO 6.º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e, em caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido.

§ único. No entanto, enquanto a quota do sócio falecido estiver indivisa, os seus herdeiros deverão escolher um só de entre eles que os represente na sociedade.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode amortizar a quota ou quotas, pertencentes a qualquer sócio, nos casos e termos seguintes:

- Por acordo entre os sócios;
- Se a quota tiver sido objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial e se o proprietário não conseguir desonerá-la antes da publicação destinada à convocação dos credores desconhecidos;
- Se a quota tiver sido cedida contra o estabelecido no pacto social;
- Quando na partilha ou divisão de bens do casal de algum sócio, a quota não fique a pertencer a este.

2 — Salvo acordo em contrário, no caso das alíneas c) e d) do número anterior, o preço de qualquer quota para efeitos da sua amortização será igual ao valor que resultar do último balanço aprovado ou ao seu valor nominal, se ainda não existir qualquer balanço aprovado.

3 — Deliberada a amortização, esta considerar-se-á perfeita desde logo e, em consequência, o titular da quota amortizada deixará de ter quaisquer direitos na sociedade, com excepção do recebimento do preço da amortização, o qual se deverá efectivar no prazo máximo de 30 dias.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 5000 euros, desde que aprovadas em

assembleia geral por unanimidade, dos sócios representativos da totalidade do capital social.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Após preenchimento da reserva legal, os lucros apurados anualmente terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios, bem como em sociedade ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais.

ARTIGO 11.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões de assembleia geral, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912939

MARTINS, BARBOSA & LOUREIRO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7150/20030402; inscrição n.º 1/20030402; número e data da apresentação: 7/20030402.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 12 de Março de 2003, no 5.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Arnaldo Manuel Infante Mansos, ajudante principal, em pleno exercício de funções, por o respectivo notário, Carlos Manuel da Silva Almeida, ter faltado ao serviço por motivo de doença, compareceram como outorgantes:

1.ª Maria Celeste Martins Barbosa, contribuinte fiscal 115162810, divorciada, natural da freguesia da Eja, concelho de Penafiel, residente na Praceta de João de Barros, 8, 7.º, direito, torre da Marinha, Arrentela, Seixal;

2.º Joaquim Ribeiro Loureiro, contribuinte fiscal 115162607, divorciada, natural da freguesia de Urrô, concelho de Penafiel, residente na Praceta de João de Barros, 8, 7.º, direito, Torre da Marinha, Arrentela, Seixal;

3.º José António de Oliveira Vieira, contribuinte fiscal n.º 177518170, casado com Maria do Rosário Martins Loureiro, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Angola, residente na Rua de Luís de Camões, 5, 1.º, esquerdo, Torre da Marinha, Arrentela, Seixal;

4.ª Maria do Rosário Martins Loureiro, contribuinte fiscal 177539240, casada com o anterior outorgante, no indicado regime e com ele residente, natural da freguesia de Fonte Arcada, concelho de Penafiel;

5.ª Maria Teresa Martins Loureiro, contribuinte fiscal 115162429, solteira, maior, natural da freguesia de Urrô, concelho de Penafiel, residente na Praceta de João de Barros, 5, 7.º, esquerdo, Torre da Marinha, Arrentela, Seixal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela declaração dos abonadores Maria Fátima Gonçalves de Abreu Oliveira, casada e Renata Montez Pires, solteira, maior, ambas residentes na Rua de José Purificação Chaves, 9, 1.º, B, em Lisboa, cuja identidade verifiquei pela exibição dos bilhetes de identidade n.ºs 4916172, de 1 de Junho de 1999 e 14292838, de 29 de Novembro de 2002, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, celebram um contrato de sociedade anónima, que adopta a firma Martins, Barbosa & Loureiro — Sociedade de Construções, S. A., com sede na Praceta de João de Barros, 5, 7.º, esquerdo, Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, com o capital social de 50 000 euros, representado por 100 acções do valor nominal de 500 euros cada uma, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, do seguinte modo: Maria Celeste Martins Barbosa, 30 000 euros, correspondente a 60 acções; e, Joaquim Ribeiro Loureiro, José António de Oliveira Vieira, Maria do Rosário Martins Loureiro e Maria Teresa Martins Loureiro, 5000 euros cada um, correspondente a 10 acções cada um;

Que, a sociedade fica a reger-se pelo contrato social constante do documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura, o qual arquivou; e

Que, nos termos do n.º 3 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, foi efectuado em 15 de Fevereiro findo, no Montepio Geral, balcão de Paredes, o depósito da totalidade do capital social.

CAPÍTULO I

Firma, sede, formas locais de representação, objecto e participação

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Martins, Barbosa & Loureiro — Sociedade de Construções, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede e formas locais de representação

1 — A sede fica instalada na Praceta de João de Barros, 5, 7.º, esquerdo, Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, podendo a administração deslocá-la livremente e independentemente de deliberação da assembleia geral ou de qualquer outro órgão, para qualquer lugar permitido por lei.

2 — A criação ou extinção de formas locais de representação, não depende de deliberação dos accionistas, mas fica sujeita ao parecer da administração, podendo esta criar em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria e comércio de construção civil, empreitadas de obras particulares, compra e venda de imóveis e compra e venda de imóveis para revenda.

ARTIGO 4.º

Participação

1 — Dentro dos limites legais, poderá a sociedade adquirir acções e obrigações próprias, sem precedência de deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade, através da sua administração e independentemente de deliberação da assembleia geral, poderá livremente associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou entidades de natureza semelhante e participar na sua administração e fiscalização, bem como adquirir participações em quaisquer tipos ou espécies de sociedades, mesmo de diferente objecto.

3 — A sociedade poderá gerir qualquer carteira de títulos que lhe pertença.

CAPÍTULO II

Capital, direito de preferência, aviso, acções, títulos e obrigações

ARTIGO 5.º

Capital

1 — O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, divide-se em 100 acções ao portador ou nominativas, no valor nominal de 500 euros cada.

2 — O capital social pode vir a ser aumentado, por uma ou mais vezes, em dinheiro, até ao montante de 100 000 euros, dentro do prazo de cinco anos, mediante a emissão de acções ao portador, por deliberação da administração, após a observância das formalidades legais.

ARTIGO 6.º

Direito de preferência

Cabe aos accionistas preferência na subscrição das novas acções, na proporção daquelas que já possuem.

ARTIGO 7.º

Aviso

Os accionistas serão avisados por anúncio, para o exercício de direito de preferência, no prazo de 15 dias, contados da última publicação do anúncio.

ARTIGO 8.º

Acções

1 — As acções são ao portador, convertíveis.

2 — No caso de as acções virem a ser convertidas em nominativas, a sua transmissão operar-se-á do seguinte modo:

a) Todos os accionistas terão direito de preferência, de acordo com o valor a determinar pelo último balanço, na transmissão *inter vivos* de acções entre accionistas ou para terceiros, excluindo-se transmissões a favor de descendentes, qualquer que seja o título porque a primeira se opere;

b) Para efeitos do exercício do direito de preferência, a transmissão de acções deverá ser previamente comunicada à sociedade em carta registada, com a indicação do número de acções a transmitir, do nome do adquirente e do valor da transacção;

c) Existindo vários accionistas interessados no direito de preferência, serão as acções objecto de transmissão rateadas na proporção das acções que cada um possui;

d) No prazo de 10 dias a sociedade avisará, por carta registada com aviso de recepção, todos os accionistas da transmissão projectada e valor por que, querendo, poderão usar o direito de preferência, devendo os accionistas interessados no exercício desse direito comunicá-lo à sociedade, também por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 30 dias e depositar, no prazo de 60 dias, à ordem dela a importância correspondente;

e) Não preferindo qualquer dos accionistas nos termos da alínea anterior, deferir-se-á este direito de preferência à própria sociedade, nos termos em que a lei o permita, e só depois dessa transmissão se poderá operar livremente;

f) Em caso de transmissão de acções *mortis causa* a estranhos, não abrangidos na alínea a), poderá a sociedade amortizá-las no prazo de seis meses, a contar da data em que do facto tenha conhecimento e mediante o pagamento delas pelo valor resultante do balanço.

ARTIGO 9.º

Títulos

1 — Serão emitidos títulos de 10 a 20 acções, quer provisórios, quer definitivos, substituíveis a todo tempo, por agrupamento ou divisão, a requerimento e a expensa de qualquer accionista.

2 — Os títulos serão assinados pelo administrador único, podendo a assinatura ser de chancela por ele autorizada.

ARTIGO 10.º

Obrigações

1 — Procedendo deliberação da assembleia geral para o efeito convocada ou de decisão do administrador único, poderá a sociedade emitir obrigações de todas as espécies permitidas em lei.

2 — Os accionistas terão sempre preferência na subscrição de quaisquer obrigações emitidas pela sociedade, na proporção das acções que possuírem.

3 — Às obrigações que venham a ser emitidas pela sociedade aplica-se o disposto no n.º 2, do artigo 9.º, deste contrato social.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 11.º

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, um administrador único e um fiscal único.

ARTIGO 12.º

Assembleia geral

Constituição, competência, mesa, representação, participação, convocação, quórum, votos, maioria e derrogação.

ARTIGO 13.º

Constituição e competência

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas, competindo-lhe deliberar sobre todas as matérias que a lei ou o contrato lhe atribuem e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade, vinculando a todos as suas deliberações, quando tomadas naqueles termos.

2 — Compete em especial à assembleia geral:

a) Deliberar sobre o relatório da administração e as contas do exercício;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;

c) Apreçar a administração e a fiscalização da sociedade;

d) Eleger os membros dos órgãos sociais.

ARTIGO 14.º

Mesa

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, os quais podem ser accionistas ou estranhos.

ARTIGO 15.º

Representação

É permitida a representação dos accionistas, se documentada através de carta dirigida ao presidente da mesa com assinatura reconhecida e conferida a um accionista ou administrador, ao cônjuge ou a um descendente ou ascendente do representado.

ARTIGO 16.º

Participação

A participação na assembleia será permitida aos obrigacionistas, se houver, e a dos accionistas, com direito de voto, dependerá da apresentação das acções na sede social ou apresentação do comprovativo do depósito das mesmas numa instituição bancária.

ARTIGO 17.º

Convocação

1 — A convocação far-se-á por anúncio com a antecedência necessária por forma a que entre a última publicação e a data marcada decorram pelo menos 35 dias.

2 — A assembleia geral anual reunirá até ao 31 de Março de cada ano, para deliberar sobre as matérias que são da sua competência.

3 — A assembleia geral reunirá ainda:

a) Quando o administrador único ou o fiscal único o julgarem conveniente;

b) Quando um ou mais accionistas que reúnem as condições previstas na lei a requeiram ao presidente da assembleia geral e com indicação concreta dos assuntos a incluir na ordem do dia e justificação precisa da reunião.

4 — Salvo disposição legal em contrário, a convocatória da assembleia geral pode, desde logo, fixar uma Segunda para a realização da reunião, caso a assembleia geral não possa reunir na data da primeira convocatória por falta de representação do capital social, devendo entre as duas datas mediar pelo menos 15 dias.

ARTIGO 18.º

Quórum

1 — A assembleia só poderá deliberar em primeira convocação com a participação de accionistas que representem mais de 50% do capital social e por uma maioria representativa de dois terços do capital social, no caso de a reunião visar a alteração do contrato ou a fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei requeira maioria qualificada.

2 — Em segunda convocação, a assembleia geral funcionará e deliberará nos mesmos termos referidos para a primeira convocação.

ARTIGO 19.º

Votos

1 — Corresponderá um voto a cada 10 acções, não podendo o accionista votar nas deliberações em que exista conflito de interesses entre ele e a sociedade.

2 — Caso haja mora na realização de entradas de capital e enquanto esta durar, o accionista em mora não pode exercer o direito de voto.

ARTIGO 20.º

Maioria

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou o contrato dispuserem diversamente, nomeadamente o caso de exigência de determinados quórum.

ARTIGO 21.º

Derrogação

As deliberações dos accionistas em assembleia geral poderão derrogar as normas dispositivas da lei.

ARTIGO 22.º

Administração

1 — A sociedade adopta a estrutura orgânica de administrador único, accionista ou não, ficando designado o não accionista Joaquim Martins Loureiro, com dispensa de caução.

2 — A dispensa de caução relativamente aos futuros administradores será objecto de deliberação da assembleia geral, se for nomeado outro administrador que não o ora designado.

ARTIGO 23.º

Competência da administração

1 — Ao administrador único compete o exercício de todos os poderes de direcção, gestão e representação da sociedade que por lei ou não presente contrato lhe forem conferidos, nomeadamente:

a) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e contratuais e as deliberações da assembleia geral;

b) Adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos ou bens móveis, nomeadamente viaturas;

c) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis;

d) Praticar todos os actos e contratos necessários à gestão da sociedade, nomeadamente emissão de letras, livranças, cheques e extractos de facturas;

e) Abrir, encerrar ou trespassar estabelecimentos ou parte dos mesmos;

f) Adquirir participações noutras sociedades com o mesmo objectivo ou não e participar em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios;

g) Aplicar os fundos disponíveis da sociedade de acordo com os interesses desta;

h) Financiar e prestar garantias à sociedade, em cujo capital social tinha de algum modo participação;

i) Elaborar propostas de alteração do contrato social, de fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;

j) Representar a sociedade em juízo e fora dele, confessando, desistindo e transigindo em quaisquer processos e aceitar arbitragens para a resolução de quaisquer conflitos;

l) Nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma;

m) Ao administrador único caberá convocar e dirigir as reuniões da administração.

2 — A sociedade obriga-se perante terceiros pela assinatura do administrador único.

ARTIGO 24.º

Fiscalização

1 — A fiscalização da sociedade, compete a um fiscal único efectivo, sendo designada a sociedade revisora oficial de contas, A. Figueiredo Lopes & Mário Dias, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 85, representada por Mário Augusto de Oliveira Dias, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 754.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, sendo designada a sociedade revisora oficial de contas, Nelson Moinhos & Paulo Lima, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 131, representada por Nelson Luís Borges Moinhos, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 753.

3 — O fiscal único bem como o seu suplente regem-se pelas disposições legais respeitantes ao Revisor Oficial de Contas e subsidiariamente na parte aplicável, pelo disposto quanto ao conselho fiscal e aos seus membros.

ARTIGO 25.º

Competência do fiscal único

Ao fiscal único caberão as atribuições previstas na lei devendo, ainda, assistir a todas as reuniões convocadas pelo administrador, competindo-lhe designadamente emitir parecer quanto à alienação e oneração de bens imóveis, bem como quanto à prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade.

ARTIGO 26.º

Disposições comuns aos órgãos sociais

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, o administrador único e o fiscal único, são designados por um período de quatro anos, podendo ser reconduzidos aos seus respectivos cargos uma ou mais vezes.

2 — Terminado o prazo dos respectivos mandatos, os membros dos órgãos sociais manter-se-ão em exercício até a sua efectiva substituição ou recondução.

3 — A assembleia geral poderá deliberar que, além das remunerações certas estipuladas, seja atribuída ao administrador e ao fiscal, também a título de remuneração, uma percentagem dos lucros do exercício não superior a 5%, sendo o respectivo montante distribuído entre eles na proporção que a mesma assembleia deliberar.

CAPÍTULO IV

Dissolução e liquidação

ARTIGO 27.º

Dissolução

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral tomada por uma maioria de dois terços do capital social.

ARTIGO 28.º

Liquidação

A liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente, através de um liquidatário, que será o administrador em funções à data da dissolução, se a assembleia geral de outro modo não deliberar, com poderes para alienar globalmente a terceiros o património social no caso de o mesmo não interessar a nenhum accionista.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

ARTIGO 29.º

O ano social coincide com o ano civil, devendo ser dado um balanço anual pelo menos e apurados os resultados com a frequência que a assembleia geral deliberar a 31 de Dezembro.

ARTIGO 30.º

- 1 — Os lucros de cada exercício deverão ter a seguinte aplicação:
- Formação ou reintegração da reserva legal;
 - Remuneração dos membros dos órgãos sociais;
 - Distribuição a título de subsídios de assistência ao pessoal ou quaisquer outras aplicações congéneres;
 - Constituição ou reforço de quaisquer reservas do interesse da sociedade, se ainda for deliberado, por maioria simples, pela assembleia geral;
 - Constituição de um reserva contratual destinada à aquisição de participações sociais, atribuindo-se-lhe 5% dos lucros do exercício até perfazer metade do capital;
 - Distribuição do remanescente, se houver, pelos accionistas, a título de dividendos.
- 2 — Fica autorizada a distribuição de adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício, segundo o disposto e até ao máximo permitido em lei.

ARTIGO 31.º

Foro

Todas as questões suscitadas entre os accionistas e a sociedade serão dirimidas no foro da comarca de Lisboa.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912947

ZAMBUJO & BARROS — FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5467/20000131; identificação de pessoa colectiva n.º 504690809; inscrições n.ºs 2 e 3/20030401; números e data das apresentações: 13 e 14/20030401.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Inscrição n.º 2, apresentação n.º 13/20030401.

Designação de secretário de sociedade, de António Mendes Picão, casado, em 1 de Agosto de 2000.

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 14/20030401.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 3 de Agosto de 2000.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912955

SEGURACTUAL — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6483/20011204; inscrição n.º 3/20030403; número e data da apresentação: 1/20030403.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 1/20030403, averbamento n.º 1. Recondução da gerente Maria dos Anjos da Silva Catapirra, de 1 de Abril de 2003 a 31 de Março de 2004.

Data da deliberação: 26 de Março de 2003.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912963

**CURRAL DOS QUATRO SABORES
ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7152/20030403; inscrição n.º 1/20030403; número e data da apresentação: 3/20030403.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 27 de Março de 2003, no 24.º Cartório Notarial de Lisboa, perante o notário, Victor Sampaio Beja, compareceram como outorgantes:

1.º João Ursicino Gomes Dantas, casado com Fedra Maria Reis Gonçalves Jardim, na separação de bens, natural da freguesia de Funchal (Santa Maria Maior), concelho do Funchal e residente na Rua de Chaves de Valadares, 36-38, Corroios, Seixal, número de identificação fiscal 119095394; e

2.º Miguel Ângelo Martins Fernandes, solteiro, maior, natural de Lisboa, da freguesia de São Sebastião da Pedreira, e residente na Rua de Chaves de Valadares, lote 34, na Quinta de Valadares, Corroios, Seixal, número de identificação fiscal 202264440.

E por eles foi dito que, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Curral dos Quatro Sabores — Actividades Hoteleiras, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Chaves de Valadares, lote 34, na Quinta de Valadares, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

2 — Mediante simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, delegações, agências ou outras formas de apresentação.

2.º

A sociedade tem por objecto: restaurante, actividades hoteleiras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3000 euros, do sócio Miguel Ângelo Martins Fernandes e outra de 2000 euros, do sócio João Ursicino Gomes Dantas.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 30 000 euros, desde que os sócios assim o deliberem por unanimidade, podendo igualmente os sócios prestar supramentos à sociedade, nos termos e condições que forem acordados entre eles.

5.º

A cessão de quotas é livre ente os sócios, porém, a terceiros carece de autorização dos restantes sócios, que terão direito de preferência.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, pertencem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade fica vinculada, em todos os seus actos e contratos, com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 2.º Fica vedado aos gerente obrigar a sociedade em fianças, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002912971

FILIPA CIDADE — CALÇADO E ACESSÓRIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6783/20020531; identificação de pessoa colectiva n.º 506158900; inscrições n.ºs 1 e 3/20030403; números e data das apresentações: 5 e 6/20030403.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 1, apresentação n.º 5/20030403, averbamento n.º 1.

Cessação de funções da gerente Catarina Luisa dos Santos Ramos Silvério da Silva, por renúncia, em 11 de Fevereiro de 2003.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º e aditado o 6.º do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Filipa Cidade — Calçado e Acessórios, Sociedade Unipessoal, L.ª

2 — (*Mantém-se.*)

3 — (*Mantém-se.*)

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma única quota desse mesmo valor nominal, pertencente à sócia Ana Filipa Canana Cidade.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertence à única sócia, desde já nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

6.º

Ficam autorizados os negócios jurídicos entre a sócia e a própria sociedade que sirvam a prossecução do objecto da sociedade, nos termos do disposto no artigo 270.º-F, do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2003. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
2002913030

SESIMBRA

MÁRIO R. B. — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 2177; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030314.

Certifico que, por Mário Rui Marques Baeta, casado com Cristina da Conceição Silvestre Gomes Almeida Baeta, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mário R. B. — Construções, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Coimbra, lote 187, Pinhal do General, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de construção civil, promoção imobiliária de bens próprios, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*.
2002840024

GLAMOUR DECOR, ATELIER DE PROJECTOS DE DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 2185; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030401.

Certifico que entre Carla Susana Augusto Tavares Faquinha, casada com Nuno Miguel dos Santos Faquinha Nunes, na comunhão de adquiridos e Susana Alexandra Rodrigues Peralta, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Glamour Decor, Atelier de Projectos de Decoração, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Condomínio Porto de Abrigo, bloco B, 8.º, C, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de artigos de decoração e *atelier* de projectos de decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeadas gerentes ambas as sócias.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere à sócia não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

14 de Abril de 2003. — A Escriutária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*. 2002830924

ALICE CARMO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 2187; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030409.

Certifico que, por Alice Maria Rodrigues Santos do Carmo, casada com Francisco Cristino Marinho Leite, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Alice Carmo, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Timor, lote 1393-A, Pinhal General, freguesia de Quinta do Conde, Sesimbra.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e empreitadas de estucagem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, ficando desde já, nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme ela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção da gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Libertina da cruz Vieira Pedrosa*. 2002840717

ANA MAIOR — CAFETERIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 2178; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030314.

Certifico que entre Ana Célia Rio Maior Figueira Santos, casada com João Manuel Pinto Tomé Santos, na comunhão de adquiridos e Ana Paula Ferreira Lobo, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ana Maior — Cafeteria, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Liberdade, lote 2046, loja A, Quinta do Conde, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimento de cafeteria, *snack-bar*, pastelaria e bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam, desde já, nomeadas gerentes, ambas as sócias.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

25 de Março de 2003. — A Escriutária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*. 2002830819

LIDERCONDE — CANALIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 2045; identificação de pessoa colectiva n.º 506182576; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 4 e 5/20030317.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o ex-sócio José Manuel Palma Balsinha, renunciou à gerência; que foi nomeada gerente a nova sócia Cristina Maria Guerreiro Conceição Cruz; e que, em consequência, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, que fica com a seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Maria Silva da Cruz e Cristina Maria Guerreiro da Conceição Cruz.

A redacção actualizada do pacto social, ficou depositada na pasta respectiva.

28 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês dos Santos Anjos Antunes*. 2002830541

INCM

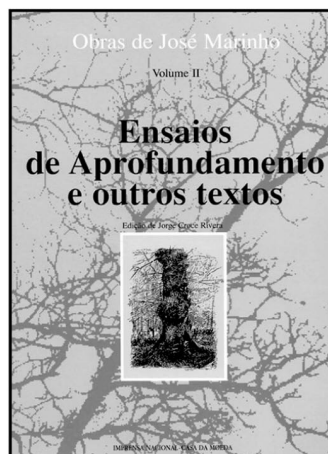
Obras de JOSÉ MARINHO

Edição de JORGE CROCE RIVERA



AFORISMOS SOBRE O QUE MAIS IMPORTA

414 pp.



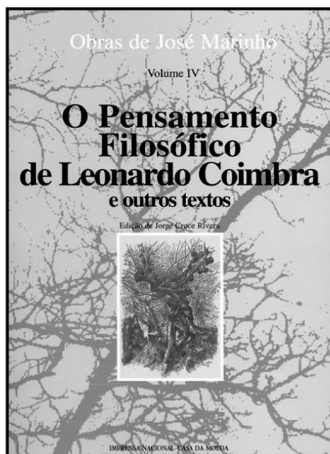
ENSAIOS DE APROFUNDAMENTO E OUTROS TEXTOS

486 pp.



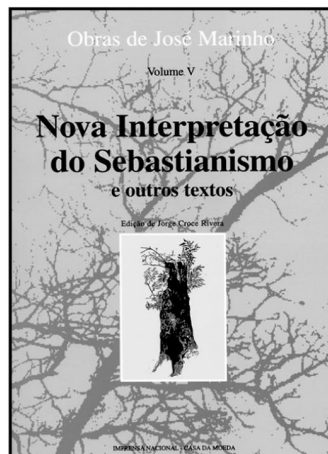
SIGNIFICADO E VALOR DA METAFÍSICA E OUTROS TEXTOS

550 pp.



O PENSAMENTO FILOSÓFICO DE LEONARDO COIMBRA E OUTROS TEXTOS

622 pp.



NOVA INTERPRETAÇÃO DO SEBASTIANISMO E OUTROS TEXTOS

600 pp.



INCM

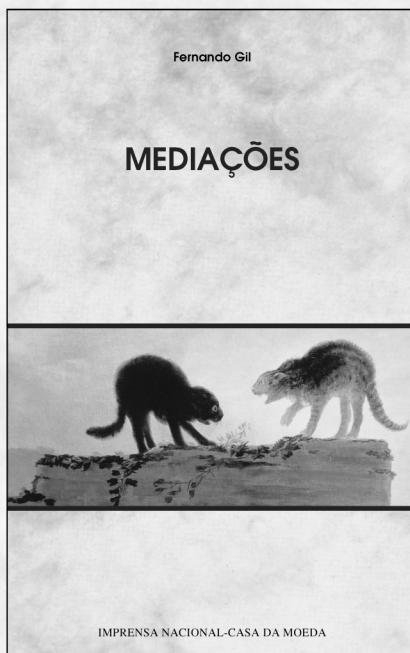
IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Estudos Gerais • Série Universitária

MEDIAÇÕES
FERNANDO GIL

Com intervenções de
Fernando Belo,
Ludovico Geymonat,
Fabio Minazzi
e Jean Petitot

472 pp.



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 6,09



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.**LIVRARIAS**

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64